

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR (932974)

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dos Municípios consorciados participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 261.532.704,00 (duzentos e sessenta e um milhões e quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e quatro reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não, quanto à exclusividade por item/lote. Mantém-se o tratamento favorecido ordinário quando aplicável, sem exclusividade, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
10. DO TERMO DE CONTRATO	17
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
13. DOS RECURSOS	19
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

EDITAL**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

(Processo Administrativo nº 002/2026)

Torna-se público que o Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, por meio da Diretoria de Licitações, sediado(a) **Avenida Irmã Dulce, s/nº, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP: 44.380-000**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dos Municípios consorciados participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1 Usar-se-á a denominação “grupos” para corresponder aos lotes definidos no Termo de Referência. Na hipótese, a adjudicação se efetuará por grupo/ lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 sociedades cooperativas;

3.7.12 pessoas físicas.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.14. A vedação de participação de sociedades cooperativas somente se aplica nas hipóteses de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, que não se enquadrem nas hipóteses permitidas no artigo 10 da IN SEGES nº 5/2017.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

5.3.4cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

- 5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor total anual do grupo;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.1.1. Não será admitida proposta parcial dentro do grupo/lote.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo, observado o critério de julgamento definido neste Edital e os preços unitários máximos previstos no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

- 7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2 empresas brasileiras;

7.21.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

7.23.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fim de assegurar transparência, rastreabilidade da estimativa de custos e tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que a Administração utilizou, como referência para o cálculo do valor estimado da contratação, os seguintes acordos, convenções coletivas de trabalho, termos aditivos ou instrumentos equivalentes, sem prejuízo da responsabilidade de cada licitante pela indicação do instrumento coletivo efetivamente aplicável ao seu enquadramento sindical, à sua atividade econômica preponderante, à categoria profissional envolvida e à base territorial de execução dos serviços:

8.8.1 Para os postos em geral, excetuados os condutores de veículos, foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho vinculada ao **SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal**, com **número de registro no MTE BA000817/2024, data de registro no MTE 03/12/2024, número da solicitação MR069824/2024, número do processo 19958.250234/2024-09 e data do protocolo 03/12/2024**, ou instrumento coletivo superveniente que venha a substituí-la ou atualizá-la, quando aplicável.

8.8.2 Para os postos de condutores de veículos, foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho vinculada ao SINTRACAP – Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia, com número de registro no MTE BA000834/2024, data de registro no MTE 10/12/2024, número da solicitação MR072337/2024, número do processo 13625.204185/2024-18, data do protocolo 10/12/2024, bem como o respectivo Termo Aditivo, ou instrumento coletivo superveniente que venha a substituí-la ou atualizá-la, quando aplicável.

8.8.3 A utilização dos instrumentos coletivos indicados pela Administração possui finalidade exclusivamente estimativa e referencial, para composição do orçamento-base e análise de exequibilidade das propostas, não afastando a responsabilidade da licitante pela correta formação de seus custos, pela observância da norma coletiva efetivamente aplicável e pelo cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais incidentes sobre os profissionais alocados.

8.8.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo diverso daquele adotado como referência pela Administração, deverá apresentar justificativa expressa, acompanhada da respectiva convenção coletiva, acordo coletivo, dissídio, sentença normativa, termo aditivo ou instrumento equivalente, demonstrando a compatibilidade com seu enquadramento sindical, sua atividade econômica preponderante, a categoria profissional abrangida, a base territorial e os perfis profissionais objeto da proposta.

8.8.5 A adoção de instrumento coletivo diverso não poderá implicar na utilização de piso salarial inferior ao devido, redução indevida de benefícios obrigatórios, inexecuibilidade da proposta ou obtenção de vantagem competitiva incompatível com a legislação trabalhista e com as normas coletivas efetivamente aplicáveis.

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.10.1 conter vícios insanáveis;
 - 8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.17. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 8.17.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
 - 8.17.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
 - 8.17.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
 - 8.17.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.18. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.19. O Pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.20. O Pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. O Pregoeiro de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.22. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico admitido pelo sistema utilizado para a realização da licitação.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- 11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitactr@gmail.com.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicafe.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e/ou pelo endereço eletrônico institucional licitatr@gmail.com, observado o disposto neste Edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitactr@gmail.com.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Ofício Circular CRA-BA nº 1/2026;
- 16.11.1.3. Apêndice III do Anexo I – Perfis Profissionais, CBOs, Atribuições Permitidas, Jornadas, Unidades de Medição, Convenções Coletivas, Locais de Execução, Quantitativos Máximos e Critérios de Medição;
- 16.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I – Mapa de Riscos da Contratação;
- 16.11.2 Anexo II – Planilha Geral, Planilhas por Grupo/Lote e Planilhas de Composição de Custos, em PDF e Excel;
- 16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.4 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.5 Anexo V – Termo de Ciência e Concordância;
- 16.11.6 Anexo VI – Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical;
- 16.11.7 Anexo VII – Declaração de Compromissos Assumidos e Relação de Contratos Vigentes;
- 16.11.8 Anexo VIII – Relação de Compromissos Assumidos e Pendentes de Cumprimento pelo Profissional Indicado.

Cruz das Almas/BA, 17 de julho de 2026.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Consórcio do Território do Recôncavo – CTR

Presidente do Consórcio

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTINUADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

(Processo Administrativo nº 002/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação pelo Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e pelos Municípios consorciados participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	Serviços de Auxiliar Administrativo	60.000	720.000	300	R\$ 27,21	R\$ 1.632.600,00	R\$ 19.591.200,00
02	Serviços de Recepcionista	33.000	396.000	165	R\$ 27,38	R\$ 903.540,00	R\$ 10.842.480,00
03	Serviços de Cozinha	40.000	480.000	200	R\$ 27,47	R\$ 1.098.800,00	R\$ 13.185.600,00
04	Serviços de Informática	13.600	163.200	68	R\$ 30,31	R\$ 412.216,00	R\$ 4.946.592,00
05	Serviços de Porteiro	31.800	381.600	159	R\$ 28,03	R\$ 891.354,00	R\$ 10.696.248,00
06	Serviços de Zeladoria	28.800	345.600	144	R\$ 27,21	R\$ 783.648,00	R\$ 9.403.776,00
07	Serviço de Auxiliar de Compras	15.400	184.800	77	R\$ 30,60	R\$ 471.240,00	R\$ 5.654.880,00
08	Serviço de Vigia	41.800	501.600	209	R\$ 32,99	R\$ 1.378.982,00	R\$ 16.547.784,00
09	Serviço de Técnico em Contabilidade	9.200	110.400	46	R\$ 37,36	R\$ 343.712,00	R\$ 4.124.544,00
10	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	62.000	744.000	310	R\$ 30,89	R\$ 1.915.180,00	R\$ 22.982.160,00
11	Serviço de Copeiro	20.000	240.000	100	R\$ 27,30	R\$ 546.000,00	R\$ 6.552.000,00
12	Serviço de Contínuo	15.400	184.800	77	R\$ 27,21	R\$ 419.034,00	R\$ 5.028.408,00
13	Serviço de Auxiliar de Cozinha	9.400	112.800	47	R\$ 27,30	R\$ 256.620,00	R\$ 3.079.440,00
TOTAIS >>		380.400	4.564.800	1.902		R\$ 11.052.926,00	R\$ 132.635.112,00

Lote 02 – Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	Serviços de Condução de Veículo Pesados	13.400	160.800	67	R\$ 37,58	R\$ 503.572,00	R\$ 6.042.864,00
02	Serviços de Condução de Veículo Leves	39.000	468.000	195	R\$ 34,03	R\$ 1.327.170,00	R\$ 15.926.040,00
03	Serviço de Supervisor de Transporte / Frota	19.600	235.200	98	R\$ 38,56	R\$ 755.776,00	R\$ 9.069.312,00
04	Serviço de Auxiliar de Almoxarifado	12.400	148.800	62	R\$ 27,60	R\$ 342.240,00	R\$ 4.106.880,00
05	Serviço de Jardineiro	13.600	163.200	68	R\$ 27,95	R\$ 380.120,00	R\$ 4.561.440,00
06	Serviço de Coveiro	9.600	115.200	48	R\$ 34,98	R\$ 335.808,00	R\$ 4.029.696,00
07	Serviços de Auxiliar de Carga e Descarga	17.800	213.600	89	R\$ 27,45	R\$ 488.610,00	R\$ 5.863.320,00
08	Serviço de Supervisor Geral	8.400	100.800	42	R\$ 34,08	R\$ 286.272,00	R\$ 3.435.264,00
09	Serviços de Pedreiro	13.600	163.200	68	R\$ 35,37	R\$ 481.032,00	R\$ 5.772.384,00
10	Serviço de Auxiliar de Manutenção	17.600	211.200	88	R\$ 27,45	R\$ 483.120,00	R\$ 5.797.440,00
11	Serviços de Pintor	13.600	163.200	68	R\$ 35,37	R\$ 481.032,00	R\$ 5.772.384,00
12	Serviços de Carpinteiro	13.400	160.800	67	R\$ 35,12	R\$ 470.608,00	R\$ 5.647.296,00
13	Serviços de Eletricista	14.200	170.400	71	R\$ 35,78	R\$ 508.076,00	R\$ 6.096.912,00
14	Serviços de Encarregado	16.000	192.000	80	R\$ 28,50	R\$ 456.000,00	R\$ 5.472.000,00
15	Serviço de Coordenador Operacional	9.600	115.200	48	R\$ 35,87	R\$ 344.352,00	R\$ 4.132.224,00
16	Serviços de Limpeza de Vias Públicas	74.000	888.000	370	R\$ 34,58	R\$ 2.558.920,00	R\$ 30.707.040,00
17	Serviço de Lavador de Veículo	19.800	237.600	99	R\$ 27,21	R\$ 538.758,00	R\$ 6.465.096,00
TOTAIS >>		325.600	3.907.200	1.628		R\$ 10.741.466,00	R\$ 128.897.592,00

VALORES GERAIS >>	MENSAL	ANUAL
	R\$ 21.794.392,00	R\$ 261.532.704,00

1.1.1.As Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), encontram-se em Planilha anexa a este Termo de Referência.

1.2. As requisições mínimas e máximas, bem como a quantidade total por órgão participante, deverão observar a Planilha Geral consolidada após a IRP, anexa a este Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, no Apêndice de Perfis Profissionais, na Planilha Geral Consolidada e nas Planilhas de Composição de Custos, mediante especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se destina ao suporte regular das atividades administrativas, operacionais, logísticas, técnicas, institucionais e correlatas do CTR e dos Municípios consorciados participantes, sendo necessária a continuidade da prestação para evitar prejuízo ao funcionamento das estruturas públicas atendidas.

1.4. A execução ocorrerá com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos definidos neste Termo de Referência, sem subordinação direta dos empregados da contratada à Administração e sem caracterização de intermediação de trabalhadores.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contada da data indicada no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a natureza continuada dos serviços, a vantajosidade da prorrogação, a regular execução contratual e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto deverá ser compatibilizado com o planejamento do CTR e, no caso dos Municípios participantes, cada contratação derivada deverá observar o respectivo planejamento interno, quando existente, ou a justificativa formal de necessidade superveniente.

2.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com o Mapa de Riscos da contratação, os quais integram a fase preparatória e fundamentam a escolha da solução, a adoção do Sistema de Registro de Preços, a divisão do objeto em grupos/lotes, os quantitativos máximos estimados, os requisitos de habilitação, o modelo de execução, os critérios de fiscalização, medição e pagamento, bem como as medidas preventivas e de contingência destinadas à mitigação dos riscos identificados.

2.4. Eventual contratação derivada da Ata de Registro de Preços deverá observar, além deste Termo de Referência, a demanda formal do órgão contratante, a disponibilidade orçamentária, o saldo registrado, a ordem de serviço, a designação de gestor e fiscais, os critérios de medição e os controles previstos no Mapa de Riscos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1A solução será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com o CTR como órgão gerenciador e os Municípios consorciados formalmente participantes como órgãos participantes,

observadas as condições de contratação derivada previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais correspondentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 uso racional de água, energia, papel, materiais de limpeza, combustíveis e demais insumos necessários à execução dos serviços;

4.1.2 separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme normas ambientais e orientações do órgão contratante; e

4.1.3 utilização de produtos, materiais, equipamentos e práticas de menor impacto ambiental, quando tecnicamente viáveis e compatíveis com a execução do objeto, sem criação de exigências restritivas à competitividade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de marca, característica ou modelo específico, devendo eventuais materiais, uniformes, EPIs, equipamentos, sistemas de controle de frequência ou instrumentos de apoio à execução ser especificados por desempenho, padrão mínimo de qualidade, funcionalidade, compatibilidade e adequação ao serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade de fabricante, fornecedor, revendedor ou distribuidor, por se tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, cujo núcleo da execução consiste na gestão, coordenação, supervisão e disponibilização de equipes terceirizadas, e não no fornecimento de produto, equipamento ou bem de fabricação específica.

Subcontratação

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas seguintes condições:

4.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.5.1 gestão, coordenação, supervisão e execução direta dos postos de trabalho vinculados aos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra;

4.5.2 responsabilidade pela seleção, contratação, remuneração, controle, substituição, treinamento e gestão dos empregados alocados na execução contratual; e

4.5.3 cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais incidentes sobre a mão de obra vinculada ao contrato.

4.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.7. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.8. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

- 4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.10. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).
- 4.11. A subcontratação, quando admitida, restringir-se-á a atividades acessórias, instrumentais ou complementares que não envolvam a gestão direta da mão de obra alocada, a disponibilização dos postos contratados, a supervisão operacional central, o controle de frequência, a substituição de profissionais ou o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais vinculadas à dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4.12. A autorização de subcontratação deverá ser formal, motivada e precedida da comprovação da capacidade técnica e regularidade da subcontratada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto, pela gestão da mão de obra, pela qualidade dos serviços e por todos os encargos decorrentes da contratação.

Garantia da contratação

- 4.13. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.
- 4.13.1 Na contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá corresponder a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados (conforme IN 05/2017, Anexo VII-F, item 3.1. "a").
- 4.13.2 Nos casos de serviços contínuos com duração até um ano, a garantia será calculada com base no valor total do contrato. Se de duração superior a um ano, o será com base no valor anual. Nos demais casos (serviços não-contínuos), o será com base no valor inicial.
- 4.14. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.14.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.14.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.14.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.14.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.14.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.15. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.18.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.19. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.19.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.19.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.19.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.20. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.20.1 Nos casos referidos no item anterior, o pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.21. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.22. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.23. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.24. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.24.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.24.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.25.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.25.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.26. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.26.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.26.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.27. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.28. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.29. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.30. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.31. A ausência de vistoria prévia não afasta a responsabilidade da licitante pela formulação de sua proposta, devendo considerar as informações constantes do Termo de Referência, da Planilha Geral, dos anexos e das condições de execução indicadas para os serviços.

Instalação de escritório

4.32. O Contratado deverá manter estrutura administrativa mínima ou preposto responsável pela execução contratual, presencial ou remoto, conforme definido no Termo de Referência, suficiente para assegurar comunicação com o Contratante, substituição de profissionais, gestão de frequência, entrega de documentos e atendimento das demandas operacionais do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 **Início da execução do objeto:** até **15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda formal do órgão contratante, ordem de serviço, perfil profissional contratado, unidade de medida, local de execução, jornada, quantitativo autorizado, rotinas definidas e critérios de medição previstos neste Termo de Referência.

5.1.3 Cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços deverá possuir instrumento próprio, indicação de dotação orçamentária, ordem de serviço, designação de gestor e fiscais, controle de frequência e medição da execução.

5.1.4 A existência de preços registrados não obriga o CTR ou os Municípios participantes à contratação integral dos quantitativos estimados.

5.2. Cada Ordem de Serviço deverá conter, no mínimo:

I — identificação do órgão ou ente contratante;

II — número do contrato ou instrumento equivalente;

III — item, grupo/lote e perfil profissional demandado;

IV — quantidade de postos ou horas autorizadas;

V — local de execução;

VI — jornada, escala ou horário de prestação;

VII — data de início da execução;

VIII — fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor responsável;

IX — valor mensal estimado;

X — saldo da Ata a ser consumido;

XI — indicação da dotação orçamentária e do empenho;

XII — documentos mínimos exigidos para medição e pagamento;

XIII — eventual necessidade de uniforme, EPI, crachá, controle de acesso ou requisito operacional específico.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas dependências do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e/ou nas unidades administrativas, operacionais ou equipamentos públicos dos Municípios consorciados participantes, conforme definido em cada contratação derivada, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.4. Os serviços serão prestados nos horários definidos em cada ordem de serviço, observadas as jornadas previstas para cada perfil profissional, as normas trabalhistas aplicáveis, as convenções coletivas correspondentes e os limites estabelecidos na planilha de custos e formação de preços.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.1A execução contratual observará as rotinas constantes dos anexos deste Termo de Referência, conforme perfil profissional, local de execução, jornada, unidade de medida, ordem de serviço e necessidade do órgão contratante.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs, sistemas de controle e insumos necessários, quando previstos para o respectivo item/grupo/lote, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, na planilha de custos e nos anexos, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 quantitativos máximos consolidados após a Intenção de Registro de Preços – IRP, organizados por órgão gerenciador, órgãos participantes, item, grupo/lote, perfil profissional, CBO, unidade de medida, posto e hora mensal estimada;

5.6.2 natureza continuada dos serviços, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, controle de jornada, substituição de ausências, atuação por preposto, fiscalização técnica e administrativa e pagamento condicionado à execução efetiva; e

5.6.3 utilização futura e eventual da Ata de Registro de Preços, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, cabendo a cada órgão contratante formalizar sua demanda, demonstrar disponibilidade orçamentária, emitir ordem de serviço, fiscalizar, medir, liquidar e pagar os serviços efetivamente executados.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, com o ambiente institucional de execução dos serviços e com as normas de saúde e segurança do trabalho, compreendendo peças adequadas às estações climáticas do ano, sem qualquer repasse de custo ao empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. O uniforme deverá compreender, conforme o perfil profissional e a natureza do serviço, as peças mínimas indicadas no Termo de Referência, na planilha de custos e/ou no anexo próprio de uniformes, podendo incluir, quando aplicável:

5.8.1.2. camisa, camiseta, blusa, jaleco, colete ou peça superior equivalente, compatível com a função desempenhada;

5.8.1.3. calça, bermuda operacional, saia ou peça inferior equivalente, quando compatível com a atividade;

5.8.1.4. calçado adequado à execução dos serviços, inclusive calçado de segurança quando exigido pela natureza da atividade;

5.8.1.5. boné, touca, avental, capa de chuva, jaqueta, colete refletivo ou demais acessórios funcionais, quando necessários à atividade, ao local de execução ou às normas de segurança aplicáveis.

5.8.2O Contratado deverá fornecer, no início da execução contratual, no mínimo 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada empregado alocado, devendo substituir 01 (um) conjunto completo a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita do Contratante, sempre que as peças não atenderem às condições mínimas de apresentação, higiene, conservação, segurança ou adequação à atividade.

5.8.3As peças deverão ser confeccionadas com tecido e material de qualidade compatível com a atividade desempenhada, observando os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.3.1. resistência, conforto, higiene, durabilidade e adequação ao clima e ao ambiente de execução dos serviços;

5.8.3.2. compatibilidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente quando a atividade exigir equipamento de proteção individual, calçado de segurança, colete refletivo, proteção contra intempéries ou outro item necessário à proteção do trabalhador.

5.8.4Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo individualizado, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência quando solicitado, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. apresentação, pelo Contratado, de relatório final de execução contratual, contendo, no mínimo, a relação dos serviços executados, postos ou horas efetivamente disponibilizados e medidos, ocorrências registradas, pendências existentes, relação nominal dos empregados alocados, locais de execução, períodos de prestação dos serviços e demais informações necessárias à conferência da execução;

5.9.2. entrega, pelo Contratado, da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e convencional exigida no Termo de Referência e no contrato, inclusive comprovantes de pagamento de salários, benefícios, encargos, FGTS, contribuições previdenciárias, verbas rescisórias eventualmente devidas, comprovantes de realocação dos empregados ou documentação equivalente, quando aplicável;

5.9.3. conferência, pelo Contratante, da regularidade da execução, da inexistência de pendências materiais, documentais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou convencionais vinculadas ao contrato, bem como da devolução de bens, crachás, chaves, documentos, equipamentos, uniformes identificados, acessos físicos ou digitais e demais itens eventualmente disponibilizados pela Administração;

5.9.4. elaboração de relatório conclusivo pelo gestor e/ou fiscal do contrato, com indicação da regularidade da execução, eventuais glosas, retenções, pendências, sanções, recomendações e providências necessárias à liquidação final da despesa, liberação de garantia, encerramento contratual ou adoção das medidas administrativas cabíveis;

5.9.5. adoção das providências necessárias à continuidade dos serviços, quando houver nova contratação, prorrogação, substituição da contratada ou necessidade de transferência de informações operacionais indispensáveis à preservação da continuidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado pela conclusão regular de suas obrigações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no respectivo instrumento de designação, os poderes e deveres conferidos em relação à execução do objeto contratado, inclusive para representação operacional perante o Contratante, recebimento de comunicações, acompanhamento das rotinas de execução, adoção de providências corretivas, organização das equipes, substituição de profissionais e encaminhamento de documentos e informações necessários à fiscalização contratual.
- 6.7. O Contratado **deverá** manter preposto da empresa disponível durante todo o período de execução contratual, em regime presencial, remoto ou híbrido, conforme definido no Termo de Referência, na ordem de serviço ou pelo gestor do contrato, de acordo com a natureza dos serviços, os locais de execução, a quantidade de profissionais alocados, a complexidade operacional e a necessidade de acompanhamento das atividades.
- 6.7.1. Quando a execução envolver múltiplos locais, frentes de serviço ou Municípios contratantes distintos, o preposto deverá assegurar interlocução permanente com os gestores e fiscais designados, podendo ser exigida presença presencial periódica ou sempre que convocado pelo Contratante, sem prejuízo da disponibilidade por meio eletrônico ou telefônico para atendimento das demandas ordinárias e urgentes.
- 6.7.2. A atuação do preposto não substitui a responsabilidade integral do Contratado pela direção, supervisão, controle, substituição e gestão de seus empregados, nem autoriza subordinação direta dos trabalhadores ao Contratante.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado deverá designar outro profissional para o exercício da atividade, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da comunicação formal do Contratante.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.9.1 Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de

2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 verificar a efetiva prestação dos serviços, a assiduidade dos profissionais alocados, o cumprimento das jornadas, escalas e horários estabelecidos, a adequada substituição de ausências, a execução das atividades previstas no Termo de Referência e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, produtividade e desempenho definidos para cada perfil profissional;

6.16.2 acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada quanto à disponibilização de uniformes, equipamentos, materiais, insumos, EPIs, preposto, controle de frequência, registros de ocorrência e demais meios necessários à regular execução dos serviços, comunicando ao gestor do contrato as falhas, desconformidades, ausências não substituídas ou descumprimentos que possam ensejar glosa, retenção, notificação ou aplicação de sanções;

6.16.3 conferir, antes do atesto e da liquidação da despesa, os registros de execução, folhas ou relatórios de frequência, documentos de medição, relatórios do preposto, ocorrências registradas e demais elementos comprobatórios da execução contratual, de modo a assegurar que o pagamento corresponda aos serviços efetivamente prestados, sem prejuízo da fiscalização administrativa quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de

execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1 acompanhamento regular da execução dos serviços, com verificação da presença dos profissionais alocados, cumprimento das jornadas, escalas, postos ou horas contratadas, substituição de ausências, utilização de uniformes, equipamentos e EPIs, atuação do preposto, execução das atividades previstas no Termo de Referência, registro de ocorrências, comunicação de falhas ao gestor do contrato e indicação das providências necessárias à correção de desconformidades, glosas, retenções ou aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.33.2 conferência dos documentos e registros necessários à medição da execução, inclusive controles de frequência, relatórios de atividades, ordens de serviço, registros do preposto, ocorrências comunicadas, comprovação de substituições e demais elementos que demonstrem a efetiva prestação dos serviços antes do atesto, da liquidação e do pagamento.

6.33.3 verificação periódica, pela fiscalização administrativa, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais da contratada, especialmente quanto ao pagamento de salários, benefícios, encargos, FGTS, contribuições previdenciárias, fornecimento de vale-transporte, auxílio-alimentação, uniformes, EPIs e demais direitos decorrentes da legislação e das convenções coletivas aplicáveis.

6.33.4 registro formal das falhas, ausências não substituídas, atrasos, descumprimentos de jornada, execução incompleta, desvio de função, ausência de documentação obrigatória ou qualquer desconformidade que possa impactar a medição, o pagamento, a continuidade dos serviços, a aplicação de glosa ou a responsabilização da contratada.

6.33.5 comunicação tempestiva ao gestor do contrato de situações que possam comprometer a regular execução contratual, a continuidade dos serviços, a responsabilidade trabalhista, a segurança dos profissionais, a adequada utilização da Ata de Registro de Preços ou a adoção de providências administrativas pelo Contratante.

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- 6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
- 6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

- 6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

- 6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:
- 6.57.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e
 - 6.57.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.
- 6.58. As compensações de jornada limitam-se:
- 6.58.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e
 - 6.58.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.
- 6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.
- 6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.
- 6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.
- 6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.
- 6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.
- 6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

6.70. A fiscalização técnica, administrativa e trabalhista deverá observar os riscos identificados no Mapa de Riscos da contratação, especialmente aqueles relacionados à ausência de postos, substituição intempestiva, descumprimento de jornada, inadimplemento trabalhista, falha de documentação, subordinação direta, desvio de função, execução de atividades estranhas ao objeto, utilização inadequada da Ata de Registro de Preços e fragilidade na medição da execução.

6.70.1 A materialização de qualquer risco deverá ser registrada no processo de acompanhamento contratual, com indicação da ocorrência, providência adotada, responsável, prazo de correção, eventual glosa, retenção, comunicação à autoridade competente ou instauração de processo sancionatório.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, mediante aferição da efetiva prestação dos serviços, com base nos controles de frequência, ordens de serviço, relatórios simplificados de execução, registros de ocorrência, comprovação de substituição de ausências, quando cabível, e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

7.1.1A medição dos serviços deverá considerar as unidades de medida previstas no Termo de Referência e no respectivo contrato, especialmente postos, horas ou quantitativos efetivamente executados, observadas a jornada estabelecida, a frequência dos profissionais alocados, a execução das atividades contratadas, a substituição de ausências, quando exigida, e o cumprimento das condições mínimas de prestação dos serviços.

7.1.2O pagamento ficará condicionado à regular medição da execução, ao atesto do fiscal ou gestor do contrato, à apresentação da documentação exigida no instrumento contratual e à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais pertinentes, quando aplicável.

7.1.3A ausência de profissional sem substituição, o descumprimento de jornada, a execução parcial ou inadequada das atividades, a não disponibilização de uniformes, EPIs, materiais ou insumos obrigatórios, quando previstos, a ausência de documentação exigida ou qualquer desconformidade que comprometa a regular prestação dos serviços poderá ensejar glosa proporcional, retenção de valores, notificação, aplicação de sanções ou outras providências administrativas cabíveis.

7.1.4A fiscalização poderá utilizar modelos simplificados de boletim de medição, relatório mensal, controle de frequência, checklist de execução ou outro documento equivalente, desde que suficiente para demonstrar a prestação efetiva dos serviços, a regularidade mínima da execução e a correspondência entre o valor medido e o valor a ser pago.

7.1.5 Cada Município contratante será responsável pela medição, fiscalização, atesto, liquidação e pagamento dos serviços executados em seu âmbito, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva ordem de serviço.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual poderá utilizar mecanismos simplificados de controle, tais como controle de frequência, ordem de serviço, boletim de medição, relatório mensal simplificado, registro de ocorrências, checklist de execução, comprovação de substituição de ausências e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 efetiva prestação dos serviços, conforme os postos, horas, quantitativos, jornadas, escalas, locais de execução e atividades previstas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva ordem de serviço;

7.4.2 comprovação da frequência dos profissionais alocados, da substituição de ausências quando exigida, do cumprimento das rotinas mínimas de execução e da disponibilização de uniformes, EPIs, materiais, equipamentos ou insumos previstos para cada perfil profissional;

7.4.3 inexistência de falhas relevantes, execução incompleta, ausência não substituída, descumprimento de jornada, desconformidade documental ou outra ocorrência que justifique glosa, retenção, notificação, aplicação de sanção ou ajuste proporcional do pagamento.

7.5. A glosa por ausência de posto, ausência de profissional, jornada não cumprida ou execução parcial será calculada proporcionalmente ao valor unitário da hora ou do posto contratado, considerando-se a quantidade efetivamente não executada no período de medição.

7.5.1 Para fins de glosa, será adotada a seguinte fórmula básica, sem prejuízo de critérios específicos previstos na ordem de serviço:

7.5.1.1. **Valor da glosa** = valor unitário da hora ou posto x quantidade de horas ou postos não executados.

7.5.2 Quando a ausência do profissional for suprida por substituto devidamente qualificado, no prazo contratual, sem prejuízo à continuidade dos serviços e sem descumprimento da jornada, não haverá glosa, salvo se verificada execução inadequada, ausência de documentação ou descumprimento de obrigação contratual.

7.5.3 A glosa não possui natureza sancionatória e não impede a aplicação de multa ou de outras sanções administrativas quando a conduta também configurar infração contratual.

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, ou pelo fiscal/gestor designado pelo respectivo Contratante, mediante relatório,

termo, boletim de medição, atesto ou documento equivalente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, operacional e administrativo.

7.6.1 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório, será considerada como conclusão da etapa mensal de execução a prestação dos serviços no período de referência, conforme postos, horas, jornadas, escalas, locais de execução, ordens de serviço, controles de frequência, relatórios simplificados, registros de ocorrência e demais documentos necessários à aferição da execução efetiva.

7.6.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem afasta a possibilidade de glosa, retenção, correção, notificação, aplicação de sanção ou exigência de complementação documental, caso sejam identificadas falhas na execução, ausências não substituídas, descumprimento de jornada, desconformidade com o Termo de Referência ou pendências trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou convencionais.

7.6.3 Cada Contratante será responsável pelo recebimento provisório dos serviços executados em seu âmbito, por meio dos fiscais ou gestores formalmente designados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na respectiva ordem de serviço.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período mensal de competência, correspondente aos serviços efetivamente prestados entre o primeiro e o último dia de cada mês, ou período proporcional, quando o início, a suspensão, a interrupção ou o encerramento da execução ocorrer no curso do mês.

7.11.1 O faturamento deverá observar os postos, horas, jornadas, escalas, locais de execução e quantitativos efetivamente executados no período, conforme ordem de serviço, controle de frequência, relatório simplificado de execução, registros de ocorrência e atesto do fiscal ou gestor do contrato.

7.11.2 Quando houver contratação, início de execução, supressão, acréscimo, paralisação, substituição ou encerramento parcial dos serviços no curso do mês, o valor a ser faturado deverá ser apurado proporcionalmente ao período efetivamente executado, sem prejuízo da aplicação de glosas, retenções ou ajustes decorrentes de ausências não substituídas, descumprimento de jornada, execução parcial ou desconformidade na prestação.

7.11.3 Cada Contratante será responsável pela conferência do período de competência, pela medição dos serviços executados em seu âmbito, pelo atesto da despesa e pela autorização do faturamento correspondente.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor, gestor, fiscal do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, quando cabível, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços executados, bem como da documentação exigida para pagamento, com consequente aceitação mediante termo detalhado, relatório, atesto ou documento equivalente, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.27.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.27.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação não admite antecipação de pagamento, sendo vedado qualquer desembolso pelo Contratante antes da regular execução do objeto, da medição ou verificação da parcela executada, do recebimento provisório e/ou definitivo, quando cabível, da liquidação da despesa e do cumprimento das demais condições previstas neste instrumento.

7.39. Os pagamentos serão realizados exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, fatura ou documento fiscal idôneo, devidamente acompanhado dos documentos exigidos no contrato, inclusive comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável.

7.40. A emissão de nota fiscal, fatura ou documento equivalente pelo Contratado não gera, por si só, direito ao pagamento, o qual dependerá da conferência da execução contratual, do ateste pela fiscalização competente, da liquidação da despesa e da observância da ordem cronológica e das demais normas financeiras aplicáveis.

7.41. Eventuais pagamentos somente serão efetuados em relação às parcelas efetivamente executadas, aceitas e liquidadas pela Administração, vedado o pagamento por serviços não prestados, etapas não concluídas, postos não disponibilizados ou obrigações não comprovadamente cumpridas.

7.42. A vedação à antecipação de pagamento não afasta a possibilidade de pagamento regular por medição, etapa, período de execução ou unidade de serviço efetivamente prestada, desde que observado o procedimento de recebimento, liquidação e pagamento previsto neste instrumento.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.43. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.43.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.43.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.44. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.45. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.45.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.45.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.46. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.46.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.47. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.48. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.49. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.50. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.51. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.51.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.51.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja

diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.51.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.51.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.51.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.51.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.52. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPCA/IBGE**, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.53. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.54. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.55. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.56. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.57. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos

custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.58. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.59. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.60. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.61. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.62. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.63. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.64. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **30 (trinta) dias úteis**, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.65. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.66. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.67. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.68. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.69. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.70. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.70.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Reajuste

7.71. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/07/2026.

7.72. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.73. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.74. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.75. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.76. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.77. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.78. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.79. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.79.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.79.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.79.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.79.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.80. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Pagamento por Fato Gerador

7.81. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:

7.82. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP nº 5/2017:

1. Módulo 1: Composição da Remuneração;
2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

4. Submódulo 4.2: Substituto na Intra jornada;

5. Módulo 5: Insumos; e

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

7.83. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;

7.83.1 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

7.84. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

7.84.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

7.84.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

7.84.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

7.84.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

7.84.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Pela mora injustificada na execução do objeto, relativa à infração descrita na alínea “d” do item 8.1, será aplicada **multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou executada em atraso, limitada a **10% (dez por cento)** do valor da respectiva parcela, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total do contrato, conforme a gravidade e a duração do atraso.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **até 10% (dez por cento)** do valor da contratação, relativa à inexecução parcial do contrato, especialmente quando constatados falhas na disponibilização de postos, ausência de substituição de empregados faltosos, descumprimento de jornada, execução inadequada das atividades, falhas de supervisão, ausência de uniformes ou EPIs exigidos, não apresentação tempestiva de documentos de regularidade ou descumprimento de obrigações acessórias que não justifiquem penalidade mais grave.

8.2.4.7.1. Para fins do item anterior, poderão ser consideradas hipóteses específicas de inexecução parcial, entre outras: ausência injustificada de empregado no posto sem substituição tempestiva; disponibilização de profissional sem qualificação mínima exigida; descumprimento de escala ou jornada; atraso na reposição de posto; falha na apresentação de comprovantes de pagamento de salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários ou FGTS; ausência de preposto quando exigido; não fornecimento de uniformes, EPIs ou materiais sob responsabilidade da contratada; e descumprimento de orientações formais da fiscalização contratual.

8.2.4.7.2. A aplicação da multa observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência, o impacto sobre a continuidade dos serviços, o valor da parcela afetada, a existência de dolo ou culpa, a pronta correção da irregularidade e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.7.3. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas sem prejuízo de glosas referentes a serviços não prestados, postos não disponibilizados, horas não executadas, obrigações não comprovadas ou parcelas executadas em desconformidade com o contrato.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado mediante realização de **licitação**, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência, na planilha de custos e formação de preços e nos demais anexos do instrumento convocatório.

9.1.1O critério de julgamento será o de **menor preço por grupo/lote**, admitida, caso tecnicamente definido no edital, a adoção do critério de **maior desconto sobre a planilha referencial da Administração**, desde que preservada a exequibilidade da proposta, a observância dos pisos salariais e benefícios obrigatórios e a adequada composição dos custos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais.

9.1.2A adoção de julgamento por grupo/lote justifica-se pela natureza integrada dos serviços, pela necessidade de racionalizar a gestão contratual, preservar a eficiência da fiscalização, evitar excessiva fragmentação do objeto e garantir a adequada coordenação dos postos de trabalho, sem prejuízo da competitividade.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, considerando que a futura contratação será remunerada conforme os postos, horas, funções, unidades de serviço ou quantitativos efetivamente demandados e executados, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, as ordens de serviço, as medições e os critérios de fiscalização previstos no contrato.

9.2.1Por se tratar de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução deverá observar a efetiva disponibilização dos profissionais, o cumprimento das jornadas, a manutenção dos postos, a substituição de ausências, o atendimento aos níveis mínimos de serviço e a comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias.

9.2.2A remuneração da contratada ficará vinculada à execução efetiva dos serviços, sendo admitidas glosas, retenções ou descontos proporcionais em caso de posto não disponibilizado, jornada não cumprida, ausência sem substituição, execução inadequada, descumprimento de obrigações contratuais ou não comprovação de encargos exigidos.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade observará os valores máximos estimados pela Administração, constantes da planilha de custos e formação de preços anexa ao edital, admitindo-se a fixação de preços máximos por item, posto, hora, função, grupo/lote e valor global estimado, conforme a modelagem final da contratação.

9.4. Para fins de julgamento, serão observados:

9.4.1 valor global: conforme valor estimado da contratação do grupo/lote;

9.4.2 os valores unitários máximos por posto, hora, função ou unidade de serviço;

9.4.3 os custos unitários relevantes da planilha de formação de preços;

9.4.4 os salários, adicionais, benefícios e encargos obrigatórios previstos em norma coletiva aplicável;

9.4.5 a compatibilidade da proposta com as condições de execução, produtividade, encargos, tributos, custos indiretos e lucro.

9.5. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas propostas que, na planilha de custos e formação de preços, observem valores compatíveis com os pisos salariais, adicionais obrigatórios, benefícios de natureza trabalhista ou social, encargos legais, previdenciários, fiscais, fundiários e demais custos indispensáveis à regular execução contratual.

9.6. A Administração indicará, no edital ou em anexo próprio, a norma coletiva utilizada como paradigma para elaboração do orçamento estimativo, sem prejuízo da possibilidade de o licitante demonstrar, de forma fundamentada, a aplicação de instrumento coletivo diverso, desde que compatível com a categoria profissional, a base territorial da execução dos serviços e a atividade preponderante a ser desempenhada.

9.7. Para fins de aceitabilidade, deverão ser preservados, no mínimo, os valores correspondentes a:

a) salário-base ou piso normativo da categoria;

b) adicionais obrigatórios aplicáveis à função, quando houver;

c) auxílio-alimentação ou benefício equivalente, quando previsto em norma coletiva;

d) vale-transporte, quando devido;

e) benefícios obrigatórios de natureza trabalhista ou social que alcancem todos os trabalhadores da categoria representada;

f) encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários e fiscais;

g) provisões necessárias à execução regular do contrato, inclusive férias, décimo terceiro salário, substituições, afastamentos legais e verbas rescisórias, conforme metodologia aplicável.

9.7.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.7.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.7.3 Os valores orçados pela Administração constam do Anexo deste Termo.

9.8. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.8.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital e anexos.

Exigências de habilitação

9.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.24. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.30. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.30.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.30.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.35. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.35.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.35.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.37. Considerando a natureza da contratação, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra e o elevado impacto financeiro da folha de pagamento, a análise econômico-financeira deverá considerar a capacidade da licitante de suportar os custos mensais de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e fundiários, sem prejuízo da exigência de declaração de compromissos assumidos, DRE e demais documentos previstos neste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Administração — CRA**, em plena validade.

9.39.1 A exigência de registro ou inscrição no **Conselho Regional de Administração — CRA** justifica-se em razão da natureza do objeto, que não se limita à execução material isolada de postos de trabalho, mas envolve a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, com necessidade de administração, organização, gestão, coordenação, supervisão e gerenciamento operacional de equipes terceirizadas, distribuídas em diferentes funções e, potencialmente, em múltiplas unidades vinculadas ao Consórcio do Território do Recôncavo — CTR e aos Municípios consorciados.

9.39.2 A exigência guarda pertinência com o núcleo do objeto licitado, uma vez que a futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica para administrar contingente de mão de obra terceirizada, controlar frequência, substituir profissionais, gerir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias, coordenar prepostos e supervisores, organizar escalas, rotinas operacionais e documentos de execução contratual, atividades que se inserem no campo de fiscalização profissional do Conselho Regional de Administração.

9.39.3 A previsão observa o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso, e está alinhada ao **Ofício Circular nº 1/2026/CRA-BA**, segundo o qual os objetos relacionados às áreas da Administração devem prever, na qualificação técnica, o registro das empresas licitantes e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Administração competente.

9.39.4 A exigência também encontra respaldo na relação de serviços sujeitos à fiscalização do CRA-BA, que contempla, dentre outros, serviços gerais e administrativos, locação de mão de obra em geral, consultoria e assessoria em administração, recursos humanos, treinamento de mão de obra em geral, limpeza e conservação, copa e cozinha.

9.39.5 A exigência não se dirige a atividades operacionais isoladas, mas ao núcleo gerencial da contratação, caracterizado pela administração integrada de mão de obra terceirizada, razão pela qual deverá ser interpretada em conformidade com a atividade básica da futura contratada e com a natureza predominante do objeto licitado.

9.39.6 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante o **Conselho Regional de Administração — CRA** competente no Brasil.

9.39.7 A exigência de registro no Conselho Regional de Administração — CRA, quando prevista, não decorre da mera execução operacional isolada dos postos, mas do núcleo gerencial da contratação, caracterizado pela administração, coordenação, supervisão, controle e gerenciamento de mão de obra terceirizada em escala, com múltiplos perfis profissionais, diferentes locais de execução, obrigações trabalhistas e necessidade de preposto e responsável técnico.

9.39.8 Caso a Administração, na fase de julgamento, verifique que determinado item, função ou parcela específica possui natureza estritamente operacional e sem conteúdo de administração profissional regulamentada, a exigência deverá ser interpretada em conformidade com o núcleo predominante do grupo/lote, preservando-se a competitividade, a proporcionalidade e a pertinência técnica.

9.40. Prova de atendimento aos requisitos previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à qualificação técnico-operacional e, quando exigida, à qualificação técnico-profissional vinculada ao responsável técnico registrado no Conselho Regional de Administração — CRA.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo até **50% (cinquenta por cento)** do número de postos de trabalho a serem contratados no item, grupo ou lote pertinente;

9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à administração, gestão, coordenação, supervisão ou execução de equipes terceirizadas, com disponibilização, acompanhamento e substituição de postos de trabalho.

9.41.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.42. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.43. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.44. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no **Conselho Regional de Administração — CRA**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado:

9.44.1 Para o **Responsável Técnico registrado no Conselho Regional de Administração — CRA**: serviços de administração, gestão, coordenação, supervisão ou gerenciamento de mão de obra terceirizada, em contratos de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, quando exigível para o item, grupo ou lote pertinente.

9.44.2 O profissional indicado deverá possuir registro regular e ativo no Conselho Regional de Administração competente, bem como comprovar experiência compatível com a natureza do objeto, especialmente quanto à gestão de equipes terceirizadas, organização de rotinas operacionais, controle de postos de trabalho, supervisão de prepostos e acompanhamento de obrigações vinculadas à execução contratual.

9.44.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.45. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.48. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.49. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.50. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.51. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.52. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.53. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.53.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.53.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.53.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.53.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.53.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.53.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.53.6.1. ata de fundação;

9.53.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.53.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.53.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.53.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.53.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.53.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 261.532.704,00 (duzentos e sessenta e um milhões e quinhentos e trinta e dois mil e setecentos e quatro reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima** e Planilhas do Anexo II.

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a presente licitação não implica, por si só, contratação imediata, geração de despesa, emissão de empenho ou obrigação de execução integral dos quantitativos estimados.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica fica postergada para o momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços, ocasião em que o órgão ou ente contratante deverá demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa correspondente.

11.3. Cada contratação derivada deverá conter indicação da unidade orçamentária, fonte de recursos, programa de trabalho, elemento de despesa, subelemento, quando aplicável, empenho ou instrumento equivalente de cobertura orçamentária, sendo vedada a execução de serviços sem prévia autorização, cobertura orçamentária e ordem de serviço.

11.4. Nas contratações realizadas diretamente pelo **Consórcio do Território do Recôncavo — CTR**, a despesa deverá observar o orçamento próprio do Consórcio, os instrumentos de planejamento, os recursos disponíveis, os contratos de rateio, contratos de programa, convênios, transferências ou demais instrumentos financeiros que venham a custear a contratação.

11.5. Nas contratações decorrentes de utilização compartilhada ou adesão pelos Municípios consorciados, cada ente contratante deverá indicar, no momento da contratação derivada, a dotação orçamentária própria apta a suportar a despesa, sendo vedada a execução de serviços sem prévio empenho ou instrumento equivalente de cobertura orçamentária.

11.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo adequado, observado o prazo de vigência contratual e a disponibilidade orçamentária do exercício.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Da adesão à Ata de Registro de Preços

12.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de Intenção de Registro de Preços — IRP, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do edital, do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

12.1.1 A adesão dependerá de prévia autorização do órgão gerenciador, demonstração da vantajosidade da utilização da Ata, compatibilidade do objeto com a necessidade do órgão ou entidade interessado, existência de saldo disponível, observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis e aceitação do fornecedor registrado.

12.1.2 O pedido de adesão deverá ser formalizado em processo administrativo próprio do órgão ou entidade interessado, contendo, no mínimo:

- a) justificativa da necessidade da contratação;
- b) demonstração da compatibilidade do objeto pretendido com os itens registrados;
- c) comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- d) indicação dos quantitativos pretendidos;
- e) demonstração da disponibilidade orçamentária;
- f) autorização da autoridade competente;
- g) manifestação do órgão gerenciador quanto à existência de saldo e à viabilidade da adesão;
- h) aceite formal do fornecedor registrado.

12.1.3 A adesão não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes, nem comprometer a capacidade operacional da empresa registrada, a continuidade dos serviços, a regular gestão da mão de obra ou a execução das contratações já formalizadas.

12.1.4 O órgão ou entidade aderente será integralmente responsável pela formalização da contratação decorrente da adesão, pela indicação da dotação orçamentária, emissão do empenho, celebração do instrumento contratual, expedição da ordem de serviço, designação de gestor e fiscais, fiscalização da execução, medição, liquidação, pagamento e apuração de eventuais descumprimentos contratuais.

12.1.5 A autorização de adesão pelo órgão gerenciador não transfere ao Consórcio do Território do Recôncavo — CTR responsabilidade pela execução, fiscalização, pagamento ou gestão contratual do órgão ou entidade aderente, competindo ao aderente instaurar e conduzir seu próprio processo administrativo de contratação.

12.1.6 O órgão gerenciador poderá indeferir o pedido de adesão quando verificar ausência de vantajosidade, insuficiência de saldo, risco de comprometimento da execução pelos participantes, incompatibilidade do objeto, ausência de justificativa adequada, risco de sobrecarga da contratada ou qualquer circunstância que possa prejudicar a regular utilização da Ata.

Da vigência da Ata e da possibilidade de prorrogação

12.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso.

12.2.1 A possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá constar expressamente do edital, do Termo de Referência e da própria Ata, como condição de previsibilidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório.

12.2.2 A ausência de previsão expressa de prorrogação no instrumento convocatório ou na Ata impedirá a celebração de termo aditivo para prorrogação da vigência, em razão dos princípios da vinculação ao edital, da segurança jurídica e da transparência.

12.2.3 A prorrogação dependerá de decisão motivada da autoridade competente, precedida, no mínimo, dos seguintes elementos:

- a) justificativa específica do interesse da Administração na prorrogação;
- b) comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- c) manifestação de concordância do fornecedor registrado;
- d) certificação de manutenção das condições de habilitação;
- e) consulta aos registros cadastrais e às certidões cabíveis;
- f) verificação da regular execução das contratações decorrentes da Ata, quando houver;
- g) demonstração de que a prorrogação não prejudicará o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou eventuais contratações já formalizadas.

12.2.4 Para fins de comprovação da vantajosidade, deverá ser realizada pesquisa ou análise de mercado suficiente para demonstrar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, considerados os custos de mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, benefícios obrigatórios, convenções coletivas aplicáveis, insumos, custos indiretos e demais elementos relevantes da planilha de custos e formação de preços. O Parecer Referencial da AGU exige justificativa específica para a prorrogação e comprovação de que o preço permanece vantajoso.

12.2.5 A prorrogação da Ata deverá ser formalizada por **termo aditivo**, obrigatoriamente celebrado antes do término da vigência inicial da Ata, sob pena de extinção do ajuste e impossibilidade jurídica de prorrogação posterior.

12.2.6 A prorrogação da Ata não implica contratação automática, nem obriga o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou eventuais aderentes à utilização dos quantitativos registrados, permanecendo toda contratação condicionada à demanda formal, disponibilidade orçamentária, autorização competente, instrumento contratual ou equivalente e ordem de serviço.

Da renovação dos quantitativos registrados

12.3. Havendo prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, para utilização durante o novo período de vigência, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) comprovação da manutenção do preço vantajoso;
- b) previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- c) tratamento da matéria na fase de planejamento da contratação;
- d) celebração de termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata;
- e) observância do planejamento anual da contratação e da expectativa de consumo;
- f) indicação expressa dos quantitativos renovados no termo aditivo;
- g) manutenção dos quantitativos renovados dentro do limite originalmente registrado.

12.3.1 A renovação dos quantitativos não constitui acréscimo aos quantitativos registrados, mas recomposição do quantitativo originalmente previsto para o novo ciclo anual de vigência da Ata, observado o limite do quantitativo inicial e a regra de anualidade do planejamento.

12.3.2 É vedada a soma automática de eventual saldo remanescente da vigência inicial com os quantitativos renovados para o novo período, devendo o órgão gerenciador controlar os saldos, o consumo efetivo, as contratações formalizadas e os quantitativos renovados, de forma a evitar duplicidade, superdimensionamento ou utilização acima do limite admitido.

12.3.3 Antes da renovação dos quantitativos, o órgão gerenciador deverá avaliar e certificar nos autos:

- a) o histórico de utilização da Ata;
- b) os saldos remanescentes;
- c) a demanda efetivamente formalizada pelos órgãos participantes;
- d) a permanência da necessidade administrativa;
- e) a capacidade operacional do fornecedor registrado;
- f) a vantajosidade dos preços;
- g) a regularidade da execução das contratações decorrentes;
- h) a existência de riscos de superdimensionamento, subutilização ou concentração indevida da demanda.

12.4. O termo aditivo de prorrogação da Ata deverá indicar expressamente se haverá ou não renovação dos quantitativos e, em caso positivo, se a renovação será total ou parcial, discriminando os itens, grupos/lotos, quantitativos renovados e limites aplicáveis ao novo período de vigência.

12.5. A renovação dos quantitativos não autoriza execução automática de serviços, permanecendo vedada a execução sem prévia formalização da contratação derivada, indicação de dotação orçamentária, emissão de empenho ou instrumento equivalente, ordem de serviço, designação da fiscalização e regular medição da execução.

12.6. A renovação dos quantitativos, quando adotada, deverá ser acompanhada de controle atualizado dos saldos da Ata, discriminado por item, grupo/lote, órgão participante, órgão aderente, quantitativo originalmente registrado, quantitativo consumido, quantitativo renovado, quantitativo contratado, quantitativo executado e saldo disponível.

12.7. Caso não haja previsão expressa de renovação dos quantitativos no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá prorrogar a vigência da Ata, se atendidos os requisitos legais, mas ficará limitada à utilização do saldo remanescente, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cruz das Almas, 10 de julho de 2026.

ROSALVO GALVÃO BARRETO FILHO

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026

ERICA GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

(Processo Administrativo nº 002/2026)

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: Consórcio do Território do Recôncavo – CTR.

Natureza jurídica: Consórcio público constituído sob a forma de autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta dos entes federativos consorciados, conforme Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto e legislação municipal de ratificação dos entes participantes.

Unidade requisitante: Consórcio do Território do Recôncavo – CTR.

Autoridade competente responsável pela aprovação da demanda: Ednaldo José Ribeiro, Presidente do Consórcio do Território do Recôncavo.

Responsável pela demanda: Rafael Araponga Barbosa Souza, Secretário Executivo do CTR, conforme Portaria nº 019, de 02 de março de 2026.

Responsável pela fase preparatória: Comissão de Planejamento da Contratação do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, indicada no Documento de Formalização de Demanda e vinculada à Portaria nº 006/2026.

Processo administrativo: a ser indicado nos autos, conforme numeração própria adotada pelo Consórcio.

Objeto preliminar da contratação: formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dos Municípios consorciados participantes, conforme quantitativos consolidados após o transcurso do prazo da Intenção de Registro de Preços – IRP, especificações técnicas, perfis profissionais, unidades de medida, condições de execução e demais parâmetros a serem detalhados no Termo de Referência.

Municípios consorciados participantes considerados na consolidação da demanda: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Sapeaçu, Santa Terezinha, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Saubara e Varzedo, sem prejuízo da observância dos instrumentos próprios de participação, rateio, contratação derivada, disponibilidade orçamentária e formalização da demanda por cada ente.

Modalidade e procedimento preliminarmente indicados: Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, pelo critério de julgamento de menor preço, com adjudicação por grupo (lote),

observada a divisão técnica do objeto, as convenções coletivas aplicáveis e a organização final definida no Termo de Referência.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar, em versão final pós-IRP, a viabilidade técnica, econômica, jurídica, operacional e gerencial da solução destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, voltados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais, logísticas, técnicas, institucionais e de apoio do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dos Municípios que o integram e que futuramente poderão utilizar a Ata de Registro de Preços, conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, contratação derivada e demais condições previstas nos instrumentos da contratação.

A elaboração deste estudo observa a racionalidade da fase preparatória da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de identificar o problema público-administrativo, caracterizar a necessidade efetiva, avaliar as soluções disponíveis no mercado, consolidar os quantitativos após a IRP, estimar os custos da solução, examinar os riscos, justificar o modelo de contratação, avaliar o cabimento do Sistema de Registro de Preços e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Após o transcurso da Intenção de Registro de Preços, o planejamento da contratação deixa de se apoiar em projeção meramente preliminar e passa a considerar a demanda consolidada na Planilha Geral, organizada por perfis profissionais, unidades de medida, quantitativos máximos de postos, horas mensais estimadas, distribuição por Município participante, valores unitários, valores mensais e valores anuais. Essa consolidação não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, mas estabelece o limite máximo planejado para a futura Ata de Registro de Preços, devendo cada contratação derivada observar demanda formal, disponibilidade orçamentária, autorização competente, ordem de serviço, fiscalização própria e regular medição da execução.

A fase de planejamento da contratação pública deve assegurar que a solução escolhida seja adequada, proporcional, eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura, evitando contratações improvisadas, insuficientes, superdimensionadas ou incompatíveis com a real capacidade operacional e financeira dos entes participantes. Nesse sentido, o presente ETP busca conferir robustez técnica à decisão administrativa, preservar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, segurança jurídica, economicidade, competitividade, segregação de funções e desenvolvimento nacional sustentável, bem como permitir adequada análise pelo controle interno, pela assessoria jurídica e pelos órgãos de controle externo.

Por se tratar de contratação compartilhada, estruturada por consórcio público e destinada ao atendimento de demandas próprias e dos Municípios consorciados participantes, o presente ETP também considera a necessidade de governança específica da Ata de Registro de Preços, com definição do órgão gerenciador, dos participantes, dos quantitativos máximos por item e por ente, das regras de utilização, do controle de saldos, da formalização das contratações

derivadas, da fiscalização técnica e administrativa e da responsabilidade de cada contratante pelo pagamento, acompanhamento, medição e gestão da execução contratual correspondente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio do Território do Recôncavo – CTR atua como entidade interfederativa voltada à gestão associada de interesses públicos comuns dos Municípios consorciados, constituindo instrumento de cooperação regional para planejamento, execução, apoio e acompanhamento de programas, projetos, contratos, convênios, parcerias e ações de interesse comum.

Integram o arranjo consorcial, entre outros, os Municípios de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Sapeaçu, Santa Terezinha, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Saubara e Varzedo, os quais poderão utilizar a futura Ata de Registro de Preços, caso haja interesse formal, observadas as regras de participação, contratação derivada, disponibilidade orçamentária, fiscalização e pagamento.

A atuação consorciada pressupõe capacidade administrativa e operacional permanente, apta a assegurar a execução de rotinas institucionais, organização de processos, gestão documental, apoio à instrução de contratações, acompanhamento de convênios e programas, elaboração de relatórios, suporte às áreas técnicas, comunicação institucional, atendimento aos entes consorciados e regular funcionamento da estrutura do Consórcio.

No atual estágio de consolidação e ampliação das atividades do CTR, a estrutura própria disponível mostra-se insuficiente para atender, com regularidade, continuidade e adequada capacidade de resposta, todas as demandas administrativas, operacionais, técnicas e institucionais existentes e projetadas. A ausência de suporte suficiente compromete a previsibilidade das rotinas, a organização interna, a tempestividade da instrução processual, o controle documental e o atendimento eficiente às solicitações dos Municípios consorciados.

A necessidade administrativa não se restringe à demanda interna do CTR, pois a solução foi estruturada para permitir atendimento compartilhado aos Municípios consorciados participantes, conforme procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP e quantitativos consolidados na Planilha Geral. Trata-se de modelagem voltada à racionalização regional de demandas recorrentes de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico e institucional, evitando a repetição de procedimentos licitatórios isolados para objetos semelhantes e permitindo maior padronização das condições de execução.

A necessidade da contratação também se evidencia pela natureza transversal das atividades de apoio pretendidas. Serviços de suporte administrativo, apoio logístico, mobilidade institucional, recepção, controle de acesso, conservação, manutenção, condução de veículos, apoio técnico, serviços gerais e atividades operacionais correlatas não integram o núcleo decisório da Administração, mas viabilizam o funcionamento regular das estruturas públicas, a fluidez dos processos internos, a circulação de documentos e equipes, a organização dos

espaços, o atendimento ao público e a continuidade das atividades finalísticas dos entes participantes.

Os perfis profissionais previstos na Planilha Geral consolidada — organizados por item, posto, hora mensal estimada, valor unitário e distribuição por ente participante — demonstram que a necessidade possui caráter multissetorial e contínuo, abrangendo funções de apoio administrativo, limpeza e conservação, recepção, condução de veículos, apoio à frota, informática, copa, cozinha, zeladoria, almoxarifado, serviços gerais, manutenção predial simples e demais atividades acessórias. A diversidade dos perfis reforça a necessidade de solução planejada, padronizada e fiscalizável, com especificações objetivas no Termo de Referência e critérios de execução compatíveis com o regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Trata-se, portanto, de contratação voltada ao suporte material, operacional e instrumental da gestão consorcial e municipal, permitindo que dirigentes, servidores efetivos e agentes públicos concentrem sua atuação nas funções de direção, planejamento, decisão, fiscalização, controle, formulação e execução direta de políticas públicas, enquanto atividades-meio padronizáveis são executadas por empresa especializada, sob regime contratual próprio, com fiscalização técnica e administrativa pela Administração.

A contratação deverá ser compreendida como prestação de serviços continuados, e não como simples disponibilização de trabalhadores ou intermediação de mão de obra. Por essa razão, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos derivados deverão manter coerência com essa natureza jurídica, definindo o objeto por serviços, resultados, rotinas, níveis mínimos de desempenho, unidades de medida, quantitativos máximos, obrigações da contratada, mecanismos de gestão e fiscalização, critérios de medição e hipóteses de glosa.

O interesse público envolvido possui caráter regional e interfederativo. O fortalecimento operacional do CTR repercute diretamente na capacidade dos Municípios consorciados de executar ações conjuntas com maior eficiência, economicidade, padronização, racionalização de recursos e segurança administrativa. A contratação, nesse contexto, não se limita ao atendimento interno do Consórcio, mas também se projeta como instrumento de apoio à gestão compartilhada e à melhoria da capacidade administrativa dos entes participantes.

Sob a perspectiva do Sistema de Registro de Preços, a necessidade caracteriza-se pela possibilidade de contratações futuras, eventuais e descentralizadas, de acordo com a demanda efetiva do CTR e de cada Município participante. A existência da Ata não obrigará a contratação integral dos quantitativos registrados, mas permitirá que cada ente, conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e decisão administrativa própria, formalize contratação derivada, emita ordem de serviço, acompanhe a execução e responda pelo pagamento correspondente.

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade das atividades administrativas essenciais, ampliar a organização dos processos internos, apoiar a execução de programas e projetos de interesse regional, melhorar a capacidade de atendimento aos entes consorciados, reduzir riscos de descontinuidade, padronizar rotinas, incrementar a eficiência administrativa,

fortalecer a governança consorcial e criar melhores condições para cumprimento das finalidades institucionais do CTR.

Também se pretende conferir aos Municípios consorciados instrumento contratual padronizado e previamente planejado para atendimento de demandas de apoio administrativo, operacional e logístico, especialmente em áreas nas quais a descontinuidade ou insuficiência de suporte pode comprometer a prestação administrativa, a manutenção de serviços públicos, o funcionamento de unidades, a organização de fluxos internos e a execução de programas locais ou regionais.

A solução pretendida não deve ser compreendida como contratação de servidores, provimento indireto de cargos públicos ou intermediação irregular de mão de obra. O objeto deverá ser estruturado como prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante definição clara das atividades, resultados esperados, níveis de desempenho, obrigações da contratada, regime de execução, mecanismos de fiscalização, critérios de medição e responsabilidade integral da empresa contratada pela gestão de seus empregados.

Em coerência com a minuta contratual aplicável aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, a futura contratada deverá assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais decorrentes da execução, cabendo à Administração fiscalizar a regularidade da prestação, exigir a comprovação documental pertinente e evitar qualquer ato de ingerência indevida na gestão interna da empresa, especialmente indicação nominal de empregados, subordinação direta, pagamento por mero reembolso salarial ou exigência de tarefas fora do escopo contratual.

Desse modo, a contratação deverá preservar a separação entre as funções públicas de direção, decisão, planejamento, fiscalização e controle, que permanecem sob responsabilidade dos agentes públicos competentes, e as atividades acessórias, instrumentais, operacionais e de apoio, passíveis de execução indireta, desde que devidamente planejadas, fiscalizadas e compatíveis com a legislação aplicável.

Essa delimitação é essencial para garantir a aderência da contratação ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021, afastar risco de substituição indevida de cargos públicos, evitar pessoalidade e subordinação direta, preservar a responsabilidade da contratada pela gestão de seus empregados e assegurar que a Administração atue como contratante, fiscalizadora e gestora do contrato, e não como empregadora direta da mão de obra alocada.

Conclui-se, portanto, que a necessidade da contratação decorre da insuficiência da estrutura própria do CTR e dos Municípios participantes para absorver, com regularidade e padronização, as demandas de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico e institucional identificadas após a IRP, justificando a adoção de solução compartilhada por Sistema de Registro de Preços, com posterior formalização de contratos ou instrumentos equivalentes apenas na medida da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da regular instrução de cada contratação derivada.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação guarda pertinência material com o planejamento institucional do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, pois se vincula ao fortalecimento da gestão consorciada, à cooperação interfederativa, à racionalização administrativa e ao suporte operacional necessário à execução de ações, programas e serviços de interesse comum dos Municípios consorciados.

A solução pretendida também se mostra compatível com a finalidade institucional do CTR, na medida em que busca estruturar instrumento compartilhado para atendimento de demandas administrativas, operacionais, logísticas, técnicas e institucionais do Consórcio e dos entes consorciados interessados, com potencial ganho de escala, padronização de especificações, redução de procedimentos licitatórios isolados, uniformidade de regras de execução e maior eficiência na gestão das contratações públicas.

Considerando que a solução indicada no presente Estudo Técnico Preliminar é a realização de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, o CTR atuará como órgão gerenciador da futura Ata, cabendo aos Municípios consorciados figurar como órgãos participantes, após transcurso do prazo do procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, observadas as regras do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais derivados.

O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP foi publicado e comunicado aos Municípios integrantes do Consórcio, com a finalidade de conferir publicidade à demanda, permitir ciência, manifestação, complementação de informações, participação ou eventual oposição pelos entes interessados. Após o transcurso da etapa, sem oposição formal à modelagem proposta, a demanda foi consolidada na Planilha Geral, sem prejuízo da necessidade de formalização individual de cada contratação derivada.

3.1. Da natureza consorcial da demanda, da publicidade da IRP e da ausência de oposição dos entes consorciados

A presente demanda foi planejada no âmbito das finalidades institucionais do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, especialmente quanto à gestão associada de interesses públicos comuns, à cooperação interfederativa, ao apoio técnico, administrativo e operacional aos Municípios consorciados e à estruturação de soluções compartilhadas. Por essa razão, a necessidade não se limita à estrutura interna do Consórcio, alcançando também demandas potenciais, comuns, recorrentes e padronizáveis dos Municípios que integram o arranjo consorcial.

A estruturação da demanda pelo CTR não representa imposição de contratação aos Municípios consorciados, mas exercício de planejamento consorcial para formação de Ata de Registro de Preços, na qual o Consórcio atuará como órgão gerenciador e os entes consorciados poderão utilizar a Ata, conforme interesse administrativo, disponibilidade orçamentária, demanda formal e demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

O ofício encaminhado aos Municípios possui natureza complementar de comunicação, consulta e organização administrativa, não constituindo, isoladamente, condição exclusiva de validade da fase preparatória. A ausência de resposta formal individualizada por parte de alguns entes, quando inexistente oposição formal e havendo publicação da IRP, não compromete a regularidade do planejamento consorcial nem impede a consolidação da demanda como estimativa máxima.

A ausência de manifestação formal de determinado Município deve ser compreendida apenas como ausência de objeção à modelagem consorcial e à consolidação estimativa dos quantitativos máximos, sem gerar contratação automática, obrigação de despesa, adesão compulsória ou utilização obrigatória da futura Ata. A contratação efetiva somente ocorrerá se houver ato próprio e posterior do ente interessado, com formalização da demanda, autorização competente, disponibilidade orçamentária, instrumento contratual ou equivalente, ordem de serviço, fiscalização, medição, liquidação e pagamento.

Assim, a demanda consolidada mostra-se compatível com a natureza jurídica do CTR, com a lógica da atuação consorciada, com o Sistema de Registro de Preços e com a preservação da autonomia dos Municípios, afastando-se a interpretação de que a ausência de resposta formal ao ofício circular, por alguns entes, comprometeria a regularidade do planejamento ou impediria a formação da Ata para atendimento das necessidades próprias do Consórcio e dos Municípios consorciados que venham a utilizá-la nos termos legais e regulamentares.

Para fins de adequada governança da contratação compartilhada, a utilização futura da Ata por cada Município deverá estar acompanhada de documento de formalização da demanda, declaração de necessidade, autorização competente ou instrumento equivalente, a justificar o quantitativo efetivamente contratado, o local de execução, a disponibilidade orçamentária, a ordem de serviço, a fiscalização, a medição, a liquidação e o pagamento da despesa.

O CTR, na condição de órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, não substitui a competência administrativa dos Municípios participantes para identificação de suas necessidades, definição da demanda efetiva, decisão de contratar, fiscalização da execução, atesto, liquidação e pagamento. Sua atuação limita-se à coordenação da fase preparatória compartilhada, consolidação das demandas formalmente apresentadas, condução do procedimento licitatório, gestão da Ata e controle dos saldos registrados, sem assunção da responsabilidade pela execução contratual de cada ente.

No âmbito do CTR, eventual inexistência de previsão formal específica em Plano de Contratações Anual – PCA, Plano de Gestão de Contratações – PGC ou instrumento equivalente não afasta a necessidade pública identificada, mas deve ser justificada e saneada no curso da fase preparatória, com registro da demanda nos autos, aprovação pela autoridade competente e compatibilização com o orçamento do Consórcio.

Quanto aos Municípios participantes, a utilização da futura Ata de Registro de Preços deverá observar o respectivo planejamento interno, quando existente, inclusive PCA, PGC ou

instrumento equivalente. Caso o Município interessado não possua previsão específica, deverá justificar a necessidade superveniente, registrar a motivação administrativa própria e promover a compatibilização da contratação derivada com sua disponibilidade orçamentária e financeira, sem prejuízo das providências internas de regularização ou inclusão no planejamento aplicável.

A futura Ata de Registro de Preços não substituirá o planejamento individual de cada ente participante, tampouco autorizará contratação automática. Seu papel será registrar preços, especificações, unidades de medida, quantitativos mínimos e máximos e condições de execução, permitindo futuras contratações conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, autorização competente, emissão de ordem de serviço, designação de fiscalização e regular medição da execução.

O Termo de Referência deverá refletir essa modelagem, com a indicação das estimativas individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, especificações dos serviços, unidades de medida, quantitativos mínimos e máximos, critérios de medição, regras de fiscalização, obrigações da contratada e condições para as contratações derivadas.

O edital, por sua vez, deverá indicar expressamente que se trata de licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, adjudicação por lote ou grupo, conforme definido no Termo de Referência, e observância da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas aplicáveis.

Na mesma linha, a Ata de Registro de Preços deverá identificar o CTR como órgão gerenciador e relacionar os Municípios participantes, com os respectivos itens, unidades e quantitativos consolidados, de modo a assegurar transparência, controle de saldos, rastreabilidade das contratações derivadas e delimitação das responsabilidades de cada contratante.

Os contratos decorrentes da Ata deverão observar a disponibilidade de créditos orçamentários, a indicação da dotação correspondente, a vigência própria do instrumento, a vinculação ao Termo de Referência, ao edital, à proposta da contratada e à Ata de Registro de Preços, além das regras de execução, fiscalização, pagamento, repactuação, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e cumprimento das convenções coletivas aplicáveis.

Por se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o alinhamento institucional também exige que os instrumentos da contratação preservem a natureza jurídica de prestação de serviços, vedando ingerência indevida da Administração na gestão interna da contratada, subordinação direta, indicação nominal de trabalhadores, pagamento por mero reembolso salarial ou exigência de atividades fora do escopo contratado.

Assim, o alinhamento com o planejamento institucional deve ser compreendido em duas dimensões complementares: no plano consorcial, como medida de fortalecimento da capacidade administrativa e operacional do CTR; e, no plano municipal, como instrumento de

apoio aos entes consorciados que, dentro de sua autonomia administrativa, orçamentária e financeira, optem por utilizar a solução compartilhada.

Conclui-se, portanto, que a contratação é institucionalmente aderente à finalidade do CTR e compatível com a modelagem por Sistema de Registro de Preços, desde que cada contratação derivada observe demanda formal, disponibilidade orçamentária, autorização competente, instrumento próprio, fiscalização designada, medição regular e responsabilidade individual do ente contratante pelo pagamento e acompanhamento da execução correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá estabelecer requisitos técnicos, operacionais, funcionais, trabalhistas e gerenciais compatíveis com a natureza dos serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, observada a necessidade de execução regular, fiscalizável e juridicamente segura das atividades de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato.

Os requisitos deverão contemplar, no mínimo, a definição dos perfis profissionais, CBOs, jornadas, unidades de medição por posto e por hora, locais de execução, rotinas mínimas, padrões de desempenho, substituição de profissionais ausentes, controle de frequência, indicação de preposto, uso de uniformes, fornecimento de equipamentos de proteção individual, observância das normas de saúde e segurança do trabalho e cumprimento integral das convenções coletivas aplicáveis.

Considerando que a contratação será estruturada por Sistema de Registro de Preços, os requisitos deverão ser suficientemente padronizados para permitir disputa objetiva, registro de preços por item/lote, controle dos quantitativos máximos e utilização futura pelos órgãos participantes, sem prejuízo da adaptação da execução às necessidades concretas de cada contratação derivada.

Os requisitos não poderão criar barreiras indevidas à competitividade, devendo restringir-se ao necessário para assegurar a boa execução do objeto. Exigências de qualificação técnica, experiência anterior, certificações, equipamentos, insumos, estrutura mínima ou capacidade operacional somente deverão ser previstas quando houver pertinência direta com a execução dos serviços e motivação técnica suficiente.

O Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos derivados deverão manter coerência entre si, especialmente quanto à descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, obrigações da contratada, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição, regras de fiscalização, condições de pagamento, hipóteses de glosa, repactuação e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais.

4.1. Requisitos técnicos e funcionais

O objeto deverá ser descrito como prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante definição de postos, perfis profissionais, jornadas, locais de execução, atividades permitidas, rotinas mínimas, entregáveis, níveis de desempenho, critérios de medição, forma de pagamento e obrigações da contratada.

Os serviços deverão ser especificados por resultados, rotinas e padrões objetivos de execução, e não como mera disponibilização de trabalhadores. A alocação de mão de obra constitui meio necessário à execução do serviço, mas não substitui a obrigação principal da contratada de entregar a prestação contratada de forma regular, eficiente e conforme os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

Para fins de registro de preços, a unidade de medida deverá permitir adequada comparação de propostas e controle da execução, admitindo-se a utilização conjugada de postos e horas, conforme a natureza de cada item, de modo a preservar a flexibilidade necessária às contratações derivadas e, ao mesmo tempo, evitar contratações genéricas, imprecisas ou sem possibilidade de aferição objetiva.

4.2. Limitação das atividades terceirizáveis

Os serviços deverão limitar-se a atividades materiais, acessórias, instrumentais, auxiliares e de apoio, vedada a transferência de atribuições decisórias, funções típicas de Estado, atividades finalísticas exclusivas, poder de polícia, regulação, outorga de serviços públicos, aplicação de sanções, planejamento institucional, coordenação estratégica, supervisão finalística ou controle administrativo próprio de agente público.

A contratação deverá preservar a separação entre as funções públicas de direção, decisão, planejamento, fiscalização e controle, que permanecem sob responsabilidade dos agentes públicos competentes, e as atividades de apoio operacional e administrativo passíveis de execução indireta.

As atividades de manutenção predial simples eventualmente previstas na Planilha Geral deverão limitar-se a serviços operacionais, rotineiros, acessórios e de baixa complexidade, tais como pequenos reparos, apoio à conservação de instalações e atividades manuais simples, desde que não configurem obra, reforma, ampliação, serviço de engenharia, intervenção estrutural, elaboração de projeto, execução de instalações complexas ou atividade sujeita à responsabilidade técnica específica.

Ficam excluídos do objeto serviços de engenharia, obras, reformas, ampliações, intervenções estruturais, projetos, laudos técnicos, instalações complexas e quaisquer atividades que demandem ART, RRT, projeto básico específico, responsabilidade técnica profissional ou contratação própria. Demandas dessa natureza deverão ser objeto de planejamento e contratação específicos, vedada sua execução por meio da presente Ata de Registro de Preços.

Essa limitação deverá constar de forma expressa no Termo de Referência e nos contratos derivados, a fim de evitar desvio de finalidade, substituição indevida de cargos públicos, burla ao concurso público, pessoalidade, subordinação direta ou caracterização de intermediação irregular de mão de obra.

4.3. Vedação de subordinação direta, pessoalidade e ingerência indevida

A Administração não poderá dirigir diretamente os empregados da contratada como se fossem servidores próprios. A gestão dos trabalhadores deverá permanecer sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cabendo ao CTR e aos Municípios participantes fiscalizar a execução contratual, os resultados pactuados e o cumprimento das obrigações por meio do preposto indicado pela contratada.

A contratação não poderá gerar vínculo empregatício, pessoalidade ou subordinação direta entre os empregados da contratada e a Administração. Também não será admissível a indicação nominal de profissionais pela Administração, a definição de remuneração por mero reembolso salarial, a exigência de tarefas fora do escopo contratual ou qualquer intervenção indevida na gestão interna da empresa.

A comunicação operacional deverá ocorrer, preferencialmente, por intermédio do preposto ou responsável designado pela contratada, sem prejuízo das orientações gerais e determinações regulares expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato quanto à execução do objeto, correção de falhas, cumprimento de rotinas e atendimento dos padrões estabelecidos.

4.4. Natureza continuada

Os serviços possuem natureza continuada, pois se destinam ao funcionamento cotidiano do CTR e dos Municípios participantes, à manutenção de rotinas administrativas, operacionais, logísticas, técnicas e institucionais permanentes e ao suporte necessário à continuidade das atividades públicas.

A interrupção dos serviços poderá comprometer a organização processual, a execução de programas, o atendimento aos entes consorciados, o funcionamento de unidades administrativas, a conservação de estruturas públicas, a mobilidade institucional, a execução de rotinas operacionais e a capacidade de resposta da Administração.

Em razão dessa natureza, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão admitir vigência compatível com serviços continuados, observadas as regras legais aplicáveis, a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a avaliação periódica da regularidade da execução.

4.5. Dedicção exclusiva de mão de obra

O regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser adotado para os postos cuja execução exija alocação estável de profissionais, controle de jornada, permanência em local

determinado, disponibilidade durante o horário estabelecido e substituição de ausências, de modo a assegurar continuidade e previsibilidade da prestação.

A dedicação exclusiva não altera a natureza do objeto como prestação de serviços, nem autoriza subordinação direta dos trabalhadores à Administração. A contratada continuará responsável pela seleção, contratação, remuneração, treinamento, controle, substituição e gestão de seus empregados.

O Termo de Referência deverá indicar, para cada perfil, se haverá posto fixo, execução por hora, escala, jornada específica, necessidade de cobertura de ausências, requisitos mínimos de qualificação, local de execução e forma de medição, de modo a permitir adequada composição dos custos e fiscalização da prestação.

4.6. Requisitos de qualificação da contratada

O Termo de Referência deverá exigir qualificação técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional ou correlato, preferencialmente com dedicação exclusiva de mão de obra, em quantitativos e características compatíveis com a parcela de maior relevância da contratação.

As exigências deverão ser proporcionais ao objeto, ao porte da contratação, à complexidade da gestão de mão de obra, ao número de perfis profissionais e aos riscos trabalhistas, operacionais e administrativos envolvidos, vedadas exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade.

Também deverão ser previstas condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatíveis com a execução de serviços continuados, especialmente diante da necessidade de capacidade mínima para suportar folha de pagamento, encargos, benefícios, substituições, insumos e demais custos até o recebimento dos pagamentos contratuais.

4.7. Requisitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e convencionais

A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, comerciais e convencionais incidentes sobre as categorias profissionais abrangidas, incluindo salários, encargos, benefícios, adicionais, uniformes, EPIs, exames, treinamentos, provisões, substituições, controle de frequência e demais custos previstos na legislação e nas convenções coletivas aplicáveis.

As Convenções Coletivas de Trabalho consideradas na formação da planilha de custos deverão ser expressamente indicadas no Termo de Referência, com vinculação aos respectivos perfis profissionais, sem prejuízo da responsabilidade da licitante pela correta composição de sua proposta e observância das normas coletivas efetivamente aplicáveis à sua categoria econômica e profissional.

A Administração deverá exigir documentação periódica necessária à fiscalização trabalhista e previdenciária, especialmente em razão do risco típico dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

O contrato deverá prever mecanismos de controle, glosa, retenção, pagamento condicionado, aplicação de sanções e eventual utilização de garantia contratual, quando cabível, para resguardar a Administração diante de inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais vinculadas à execução contratual.

4.8. Instrumentos de medição, fiscalização e pagamento

O pagamento não deverá decorrer apenas da disponibilização formal de trabalhadores, mas da execução regular dos serviços, aferida por controles simplificados de execução, controle de frequência, cumprimento das rotinas, disponibilidade dos postos, substituição de ausências, registro de ocorrências, relatório simplificado, avaliação do fiscal ou gestor e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O Termo de Referência deverá estabelecer critérios objetivos de medição e pagamento, inclusive hipóteses de glosa proporcional em caso de ausência não substituída, descumprimento de jornada, falha na execução, não fornecimento de uniforme ou EPI, ausência de preposto, descumprimento de rotina, insuficiência de documentação trabalhista ou execução em desconformidade com os padrões previstos.

Cada contratação derivada da Ata deverá possuir fiscalização técnica e administrativa própria, com designação formal de gestor e fiscais, registro da execução, acompanhamento da frequência, conferência da documentação obrigatória e atesto da parcela efetivamente executada antes da liquidação da despesa.

4.9. Sustentabilidade

A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo racionalização do uso de papel, água, energia e insumos, preferência por meios eletrônicos, destinação adequada de resíduos administrativos, uso de materiais de menor impacto ambiental quando tecnicamente possível e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.

Nos serviços de limpeza, conservação, manutenção, jardinagem, transporte, apoio operacional e serviços gerais, o Termo de Referência deverá prever medidas específicas de sustentabilidade, tais como uso racional de produtos de limpeza, descarte adequado de resíduos, planejamento de deslocamentos, manutenção preventiva de equipamentos e veículos, controle de consumo de materiais e orientação dos profissionais quanto a boas práticas ambientais.

4.10. Acessibilidade e inclusão

Quando houver atendimento ao público, recepção, controle de acesso, organização de documentos, apoio a programas regionais ou atuação em unidades administrativas, os procedimentos deverão observar acessibilidade comunicacional, atendimento adequado a pessoas com deficiência, tratamento respeitoso, urbanidade e inclusão, nos limites das atividades contratadas.

O Termo de Referência deverá prever que os profissionais alocados observem normas de atendimento ao público, confidencialidade de informações, proteção de dados eventualmente acessados no exercício das atividades e postura compatível com o ambiente institucional em que os serviços serão executados.

4.11. Marca, modelo, amostra e prova de conceito

Por se tratar de prestação de serviços, não há, em princípio, indicação de marca ou modelo. Eventuais insumos, uniformes, equipamentos, EPIs, sistemas de controle de frequência ou instrumentos de apoio à execução deverão ser especificados por desempenho, padrão mínimo de qualidade, funcionalidade, compatibilidade e adequação ao serviço, vedadas exigências restritivas sem justificativa técnica.

Não se identifica, nesta fase, necessidade de prova de conceito ou amostra como condição geral de participação. Caso o Termo de Referência venha a exigir amostra de uniforme, equipamento, EPI, sistema de controle de frequência ou outro insumo acessório, a exigência deverá ser motivada, objetiva, proporcional e limitada ao necessário para aferir compatibilidade com a execução contratual.

4.12. Subcontratação

A subcontratação deverá ser tratada de forma restritiva e motivada no Termo de Referência e na minuta contratual. Considerando que o objeto envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, recomenda-se vedar a subcontratação total e a subcontratação da parcela principal da obrigação, admitindo-se, se tecnicamente necessário, apenas subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais correspondentes.

4.13. Garantia contratual

Diante da natureza continuada, do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, do valor estimado e dos riscos trabalhistas envolvidos, recomenda-se avaliar a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com cobertura compatível para prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, multas e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas pela contratada, quando juridicamente cabível e proporcional ao risco.

A definição quanto à exigência, percentual e modalidade da garantia deverá constar do Termo de Referência e da minuta contratual, com motivação específica, observada a proporcionalidade, a competitividade e a proteção da Administração em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.14. Repactuação e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Por se tratar de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os instrumentos da contratação deverão prever regras de repactuação dos preços, vinculadas à variação efetiva dos custos decorrentes de mão de obra, convenções coletivas, acordos ou dissídios coletivos aplicáveis, encargos e demais componentes da planilha de custos, observadas as condições e prazos legais.

A repactuação deverá observar a demonstração analítica da variação dos custos, a manutenção da vantajosidade, a regularidade da execução e a apresentação da documentação comprobatória pertinente, sem afastar a possibilidade de glosas, compensações ou ajustes quando identificadas inconsistências na formação de preços ou na execução contratual.

A repactuação não se confunde com a estimativa inicial do valor da contratação. Trata-se de mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro aplicável durante a execução dos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante solicitação da contratada e demonstração analítica da variação dos custos, com apresentação de planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentar a alteração. A Instrução Normativa nº 05/2017 prevê a repactuação como instrumento próprio para esses contratos, observada a anualidade e a demonstração da variação dos componentes de custo.

4.15. Governança da Ata e das contratações derivadas

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os requisitos da contratação também deverão contemplar regras de governança da Ata, incluindo identificação do órgão gerenciador, relação dos órgãos participantes, quantitativos máximos por item e por ente, controle de saldos, procedimento de autorização das contratações derivadas, formalização de instrumentos próprios, designação de fiscais por contratante e responsabilidade individual de cada ente pelo pagamento e acompanhamento da execução.

A existência de preços registrados não obrigará o CTR ou os Municípios participantes a contratar a totalidade dos quantitativos previstos, devendo cada contratação derivada ser precedida de demanda formal, disponibilidade orçamentária, autorização competente e emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada como instrumento genérico ou “guarda-chuva” para execução indeterminada de serviços. Cada contratação derivada deverá delimitar expressamente o ente contratante, o item ou lote utilizado, o perfil profissional, o

quantitativo, a unidade de medida, a jornada, o local de execução, o valor estimado, a dotação orçamentária, a ordem de serviço, o fiscal designado e os critérios de medição e pagamento.

Fica vedada a utilização da Ata para objeto não previsto no Termo de Referência, para ampliação informal de escopo, para execução de atividades estranhas aos perfis registrados ou para substituição de contratações específicas que exijam planejamento próprio.

4.16. Perfis Profissionais, CBOs referenciais e atividades permitidas

A definição dos perfis profissionais constitui elemento essencial para a adequada delimitação do objeto, a formação da planilha de custos, a identificação das convenções coletivas aplicáveis, a aferição da compatibilidade dos serviços com o mercado fornecedor e a correta fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Para fins de planejamento, os perfis profissionais indicados na Planilha Geral consolidada são vinculados a CBOs referenciais, sem prejuízo de validação técnica definitiva no Termo de Referência, na planilha de custos e formação de preços e nos demais artefatos da contratação. A indicação da CBO não transforma a contratação em fornecimento de mão de obra, nem autoriza subordinação direta dos trabalhadores à Administração, servindo como parâmetro de enquadramento ocupacional, formação de custos, definição de atribuições permitidas e aferição da compatibilidade entre função, atividade, jornada, convenção coletiva e unidade de medida.

As atividades atribuídas a cada perfil deverão limitar-se a tarefas materiais, acessórias, instrumentais, operacionais, administrativas ou de apoio, vedada a transferência de funções decisórias, atividades típicas de Estado, poder de polícia, fiscalização finalística, aplicação de sanções, regulação, outorga, planejamento institucional, direção administrativa, gestão de políticas públicas ou quaisquer atribuições próprias de agentes públicos.

Também deverá ser vedada a utilização dos profissionais terceirizados para substituição indevida de servidores, exercício de cargo público, atuação com pessoalidade, subordinação direta ou execução de atividades estranhas ao objeto contratado. A contratada permanecerá integralmente responsável pela seleção, contratação, remuneração, treinamento, substituição, controle de jornada, supervisão e gestão de seus empregados, cabendo ao CTR e aos entes contratantes fiscalizar a execução dos serviços, exigir o cumprimento das obrigações contratuais e registrar a medição da execução.

Os CBOs indicados abaixo possuem natureza referencial e deverão ser confirmados ou ajustados na elaboração final do Termo de Referência, especialmente quando houver necessidade de compatibilização com a convenção coletiva aplicável, com o enquadramento sindical da atividade preponderante, com a nomenclatura adotada na Planilha Geral, com o mercado fornecedor e com a descrição efetiva das tarefas permitidas.

Quadro referencial de perfis profissionais e atividades permitidas

Perfil profissional / serviço	CBO referencial	Atividades permitidas
Serviços de Auxiliar	4110-05	Apoio à rotina administrativa, organização de

Perfil profissional / serviço	CBO referencial	Atividades permitidas
Administrativo		documentos, protocolo, arquivamento, alimentação de controles internos, apoio à tramitação de processos, atendimento administrativo, elaboração de registros simples, conferência formal de documentos e suporte às unidades demandantes, sem prática de atos decisórios.
Serviços de Limpeza de Vias Públicas	5142-25	Varrição, limpeza, conservação de vias, logradouros, áreas externas, recolhimento e acondicionamento de resíduos comuns, apoio à manutenção da limpeza urbana e execução de rotinas operacionais correlatas, observadas as normas de segurança e ambientais.
Serviços de Auxiliar de Carga e Descarga	7832-25	Apoio à movimentação, carga, descarga, organização e acondicionamento de materiais, bens, equipamentos e volumes, observadas as normas de segurança, os limites físicos da função e as orientações operacionais da contratada.
Serviços de Recepcionista	4221-05	Recepção, orientação inicial ao público, registro de entrada e saída de visitantes, encaminhamento de demandas, atendimento telefônico, prestação de informações institucionais básicas e apoio à organização do fluxo de atendimento, sem tomada de decisão administrativa.
Serviços de Cozinha	5132-05	Preparo de alimentos, organização da cozinha, higienização de utensílios, apoio à distribuição de refeições, observância das boas práticas de manipulação de alimentos e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.
Serviço de Supervisor Geral	4101-05	Supervisão operacional das equipes alocadas pela contratada, acompanhamento de rotinas, controle de frequência, apoio à substituição de profissionais, interlocução com o preposto e consolidação de informações operacionais, sem exercício de poder hierárquico público.
Serviços de Pedreiro	7152-10	Execução de pequenos reparos, conservação predial simples, apoio a serviços manuais de baixa complexidade e manutenção operacional rotineira, vedada a execução de obras, reformas, ampliações, intervenções estruturais ou atividades que exijam ART, RRT,

Perfil profissional / serviço	CBO referencial	Atividades permitidas
		projeto técnico ou responsabilidade técnica específica.
Serviço de Auxiliar de Manutenção	5143-10	Apoio a rotinas simples de manutenção, conservação de instalações, pequenos reparos, organização de ferramentas e suporte operacional, vedadas intervenções complexas, serviços de engenharia, instalações técnicas especializadas ou atividades sujeitas a responsabilidade técnica própria.
Serviços de Pintor	7233-30	Serviços simples de pintura, retoque, conservação de superfícies, preparação básica de áreas e apoio à manutenção predial simples, desde que não caracterizem obra, reforma ou intervenção estrutural.
Serviços de Carpinteiro	7155-05	Pequenos reparos e conservação de estruturas simples em madeira, montagem ou ajuste de peças não estruturais e apoio a serviços operacionais correlatos, vedada a execução de obra ou intervenção que exija projeto ou responsabilidade técnica específica.
Serviços de Eletricista	9511-05	Apoio a serviços simples de manutenção elétrica predial de baixa complexidade, substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores e pequenos reparos compatíveis com a função, observadas as normas de segurança, vedadas intervenções em sistemas complexos, projetos elétricos ou serviços que exijam responsabilidade técnica específica.
Serviços de Encarregado	4101-05	Coordenação operacional imediata das equipes da contratada, distribuição interna de tarefas, acompanhamento da execução, verificação de presença, apoio à correção de falhas e comunicação com o preposto, sem substituição das funções de gestor ou fiscal do contrato.
Serviço de Lavador de Veículo	5199-35	Lavagem, higienização, conservação externa e interna de veículos, organização de área de lavagem, uso adequado de produtos e equipamentos e apoio à conservação da frota.
Serviço de Coordenador Operacional	4101-05	Coordenação operacional dos serviços executados pela contratada, apoio ao planejamento interno das equipes, acompanhamento de ocorrências,

Perfil profissional / serviço	CBO referencial	Atividades permitidas
		consolidação de informações, interface com o preposto e suporte à regular execução contratual, sem prática de atos administrativos próprios da Administração.
Serviços de Informática	3172-10	Apoio técnico-operacional em informática, suporte básico a usuários, instalação e configuração simples de equipamentos e sistemas, organização de chamados, apoio à manutenção de equipamentos de TI e orientação operacional, vedado o exercício de atribuições estratégicas, gestão de sistemas sensíveis ou tomada de decisão institucional de tecnologia da informação.
Serviços de Condução de Veículos Pesados	7825-10	Condução de veículos pesados, transporte de materiais, equipamentos ou equipes, verificação básica das condições do veículo, registro de deslocamentos e observância das normas de trânsito, segurança e operação da frota.
Serviços de Condução de Veículos Leves	7823-05	Condução de veículos leves, transporte de pessoas, documentos, materiais e pequenas cargas, apoio a deslocamentos institucionais, controle básico de utilização do veículo e observância das normas de trânsito e segurança.
Serviço de Supervisor de Transporte / Frota	5101-05	Apoio à organização operacional da frota, controle de escalas de motoristas, acompanhamento de deslocamentos, verificação de registros, suporte à programação de manutenção e consolidação de informações operacionais, sem prática de atos decisórios ou gestão pública da frota.
Serviços de Porteiro	5174-10	Controle de acesso, orientação de visitantes, registro de entrada e saída, apoio à segurança patrimonial não armada, comunicação de ocorrências e observância das rotinas de acesso definidas pelo contratante.
Serviços de Zeladoria	5141-20	Apoio à conservação de prédios e espaços públicos, verificação de condições de uso, comunicação de irregularidades, organização de ambientes, apoio a pequenas rotinas operacionais e acompanhamento de serviços internos.

Perfil profissional / serviço	CBO referencial	Atividades permitidas
Serviço de Auxiliar de Almoxarifado	4141-05	Apoio ao recebimento, organização, separação, conferência física, armazenamento e distribuição de materiais, controle simples de estoque e apoio à movimentação de bens, sem responsabilidade decisória pela gestão patrimonial.
Serviço de Auxiliar de Compras	4110-05	Apoio operacional às rotinas de compras, organização de documentos, levantamento simples de informações, alimentação de controles, apoio à instrução formal de processos e conferência documental, vedada a prática de atos de julgamento, decisão, autorização ou contratação.
Serviço de Vigia	5174-20	Observação e guarda patrimonial não armada, rondas preventivas, comunicação de ocorrências, controle de movimentação em áreas definidas e apoio à preservação do patrimônio, vedadas atividades de vigilância armada quando não previstas em contratação própria.
Serviço de Técnico em Contabilidade	3511-05	Apoio técnico-contábil, organização de documentos, lançamentos e conferências auxiliares, elaboração de demonstrativos simples, apoio à prestação de contas e suporte a rotinas contábeis, sem assunção de responsabilidade decisória própria do contador, ordenador de despesa ou agente público competente.
Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	5143-20	Serviços gerais de apoio, limpeza interna, organização de ambientes, conservação básica, apoio operacional, movimentação simples de materiais e execução de rotinas auxiliares compatíveis com a função.
Serviço de Copeiro	5134-25	Preparo e distribuição de café, água e lanches simples, organização de copa, higienização de utensílios, apoio a reuniões e manutenção da limpeza e organização da área de copa.
Serviço de Jardineiro	6220-10	Jardinagem, poda simples, capina, irrigação, plantio, conservação de áreas verdes, recolhimento de resíduos verdes e apoio à manutenção paisagística, observadas as normas de segurança e ambientais.
Serviço de Contínuo	4122-05	Circulação interna e externa de documentos,

Perfil profissional / serviço	CBO referencial	Atividades permitidas
		entrega de expedientes, apoio a protocolo, pequenos deslocamentos administrativos, organização de materiais e suporte operacional às unidades.
Serviço de Auxiliar de Cozinha	5132-05	Preparo, organização e distribuição de merenda ou refeições simples, higienização de utensílios e ambientes de preparo, observância das boas práticas de manipulação de alimentos e das normas sanitárias aplicáveis.
Serviço de Coveiro	5166-10	Abertura, preparação e fechamento de sepulturas, conservação de áreas cemiteriais, apoio operacional a sepultamentos, organização de ferramentas e observância das normas sanitárias, ambientais, de segurança e de respeito à dignidade dos usuários.

A descrição das atividades permitidas deverá ser detalhada no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais derivados, observada a realidade de cada ente contratante, a unidade de execução, a jornada, a escala, a unidade de medida, a convenção coletiva aplicável e os critérios de medição e pagamento. Eventuais ajustes de nomenclatura, CBO ou enquadramento deverão ser tecnicamente justificados, de modo a preservar a coerência entre a função contratada, a atividade efetivamente executada, a formação dos custos e a fiscalização contratual.

Nos perfis relacionados à manutenção predial simples, conservação, eletricidade, pintura, carpintaria e atividades correlatas, a execução deverá limitar-se a reparos simples, conservação ordinária, apoio operacional e atividades de baixa complexidade, ficando expressamente excluídas obras, reformas, ampliações, intervenções estruturais, projetos, laudos, serviços de engenharia, instalações complexas ou quaisquer atividades que demandem ART, RRT, projeto básico específico, responsabilidade técnica profissional ou contratação própria.

Nos perfis de apoio administrativo, compras, almoxarifado, contabilidade, informática, supervisão, coordenação ou encarregatura, as atividades deverão ter natureza meramente auxiliar, operacional ou de suporte, não podendo envolver decisão administrativa, assinatura de atos, autorização de despesas, julgamento de propostas, liquidação de despesa, atesto público, gestão de contratos, aplicação de sanções, representação institucional, exercício de poder hierárquico público ou acesso indevido a informações sigilosas sem necessidade funcional e sem controle adequado.

Nos perfis de condução de veículos, transporte, frota, carga, descarga e apoio logístico, deverão ser observadas as exigências legais de habilitação, capacitação, segurança, controle de jornada, registro de deslocamentos, conservação dos veículos e cumprimento das normas de trânsito, cabendo à contratada assegurar que os profissionais alocados estejam devidamente habilitados e aptos para as atividades que lhes forem atribuídas.

A indicação dos CBOs referenciais e das atividades permitidas deverá ser utilizada como parâmetro para elaboração da planilha de custos e formação de preços, definição das convenções coletivas aplicáveis, aferição da exequibilidade das propostas, fiscalização da execução contratual e prevenção de desvio de função. Eventual necessidade de alteração, complementação ou adequação dos perfis deverá ser formalmente justificada antes da publicação do edital, com preservação da competitividade, da segurança jurídica e da aderência ao objeto.

4.17. Registro em conselho profissional competente

Considerando a natureza do objeto, que envolve futura contratação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional e técnico, com dedicação exclusiva de mão de obra, deverá ser avaliada, na fase de elaboração do Termo de Referência, a pertinência da exigência de registro da licitante e/ou de seu responsável técnico junto ao conselho profissional competente, especialmente quando o núcleo do lote ou grupo de itens envolver atividades de gestão, coordenação, supervisão, administração de pessoal terceirizado, organização de rotinas administrativas ou gerenciamento operacional de contingente de mão de obra.

A eventual exigência de registro no Conselho Regional de Administração – CRA, ou em outro conselho profissional competente, não deverá ser formulada de modo genérico, automático ou indistinto para todos os itens da contratação, devendo observar a correlação técnica entre a atividade básica da empresa, o núcleo do objeto licitado e as parcelas de maior relevância técnica.

Assim, a exigência de inscrição em conselho profissional somente será admitida quando houver demonstração objetiva de pertinência técnica com o núcleo do lote, com a atividade básica da licitante e com as parcelas relevantes da contratação, vedada a exigência genérica para atividades meramente operacionais, isoladas ou sem conteúdo de administração profissional regulamentada.

A exigência de registro da licitante no **Conselho Regional de Administração — CRA** decorre da natureza predominante da futura contratação, que envolve prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo não apenas a disponibilização de profissionais, mas a administração integral de equipes, escalas, substituições, supervisão, coordenação de prepostos, gestão de documentos trabalhistas, controle de obrigações legais e organização operacional dos serviços.

No presente caso, a contratação pretendida possui elevada complexidade gerencial, pois se destina ao atendimento das necessidades institucionais do CTR e, conforme modelagem a ser definida, poderá abranger utilização compartilhada pelos Municípios consorciados. A futura contratada deverá demonstrar capacidade para administrar mão de obra em escala, com regularidade trabalhista, eficiência operacional, controle documental e supervisão contínua.

A previsão do registro no CRA, portanto, não constitui exigência genérica ou meramente formal, mas requisito de qualificação técnica vinculado ao núcleo administrativo e gerencial do objeto. O TCM-BA, em decisão relativa a contratação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, registrou que, quando o objeto envolve gestão, coordenação, supervisão e administração de contingente terceirizado distribuído em múltiplas unidades, a exigência de registro no CRA pode apresentar razoabilidade em juízo preliminar.

A matéria deverá ser motivada de forma específica no Termo de Referência, de modo a preservar a competitividade do certame, a proporcionalidade das exigências de habilitação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.18. Da possibilidade de prorrogação da Ata e renovação dos quantitativos

Considerando a natureza continuada, recorrente, compartilhada e regional da demanda, bem como a adoção do Sistema de Registro de Preços para atendimento do CTR e dos Municípios consorciados participantes, a fase de planejamento admite expressamente a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Admite-se, ainda, a possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente registrados quando da prorrogação da Ata, desde que tal previsão conste expressamente do edital, do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços, e desde que a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro da vigência da Ata, com demonstração da manutenção do preço vantajoso e indicação expressa dos quantitativos renovados.

A renovação dos quantitativos não se confunde com acréscimo indevido ao objeto, devendo limitar-se à recomposição dos quantitativos originalmente registrados para o novo ciclo anual, em observância ao planejamento da contratação, à anualidade, à transparência, à vantajosidade, ao controle de saldos e à regular formalização das contratações derivadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade examinar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, permitindo comparar alternativas possíveis, avaliar sua adequação técnica, jurídica, operacional e econômica e justificar a solução mais vantajosa para o interesse público. Essa etapa não se confunde com a pesquisa formal de preços, que deverá ser realizada em momento próprio, com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, da metodologia definida no Termo de Referência e das fontes admitidas no processo.

No presente caso, o levantamento deve considerar a natureza continuada dos serviços, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a possibilidade de atendimento ao CTR e aos Municípios consorciados participantes, a consolidação dos quantitativos após a Intenção de Registro de Preços – IRP, a necessidade de padronização dos perfis profissionais e a

compatibilidade da modelagem com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes.

5.1. Manutenção da situação atual

A manutenção da situação atual não se apresenta adequada, pois preservaria a insuficiência de suporte administrativo, operacional, logístico, técnico e institucional do CTR e dos Municípios participantes, mantendo riscos de descontinuidade, sobrecarga de agentes públicos, baixa padronização de rotinas, fragilidade na rastreabilidade documental e prejuízo à execução de programas, projetos e atividades de interesse regional.

Essa alternativa também não atende à necessidade consolidada após a IRP, uma vez que os quantitativos registrados na Planilha Geral indicam demanda multissetorial, distribuída por diversos perfis profissionais, unidades de medida, horas mensais e entes participantes, incompatível com solução improvisada ou dependente apenas da estrutura atualmente disponível.

5.2. Execução direta por servidores ou empregados próprios

A execução direta por servidores ou empregados próprios permanece adequada para funções de direção, planejamento, decisão, fiscalização, controle, formulação de políticas públicas e demais atividades típicas de Estado. Contudo, não se mostra suficiente para atender, no curto e médio prazo, à necessidade de suporte material, acessório, operacional e instrumental identificada no processo.

A adoção dessa alternativa exigiria criação ou provimento de cargos, seleção, capacitação, estrutura administrativa permanente e disponibilidade orçamentária própria em cada ente participante, providências que não oferecem resposta imediata e padronizada à demanda regional consolidada.

Além disso, a execução direta não resolveria a variação de demanda entre os Municípios consorciados, nem permitiria o mesmo grau de flexibilidade operacional proporcionado por uma Ata de Registro de Preços, na qual cada ente poderá contratar apenas o quantitativo necessário, dentro dos limites registrados, conforme sua disponibilidade orçamentária e sua demanda efetiva.

5.3. Contratação temporária

A contratação temporária somente seria juridicamente cogitável em hipóteses excepcionais, vinculadas a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação própria de cada ente. Não se revela adequada como solução principal para o caso concreto, pois a demanda identificada possui natureza continuada, recorrente e estrutural de apoio às atividades administrativas, operacionais, logísticas e institucionais.

O uso de contratação temporária para atender necessidade permanente de apoio administrativo e operacional poderia gerar risco jurídico de desvirtuamento do instituto, além de não oferecer padronização regional, governança compartilhada, controle por Ata de Registro de Preços ou uniformidade de especificações entre o CTR e os Municípios participantes.

5.4. Contratação de empresa especializada para serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, desde que o objeto seja estruturado como prestação de serviços, e não como simples fornecimento ou intermediação de trabalhadores.

Essa solução permite definição de perfis profissionais, CBOs, jornadas, postos, horas, rotinas, unidades de medida, níveis mínimos de desempenho, obrigações da contratada, critérios de medição, fiscalização por resultados, responsabilização empresarial pela gestão dos empregados e mecanismos de glosa em caso de inexecução ou execução irregular.

Também é a alternativa mais coerente com a minuta contratual aplicável aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, pois possibilita prever obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais, controle de frequência, substituição de ausências, atuação por preposto, vedação de ingerência administrativa e pagamento vinculado à execução efetiva dos serviços.

5.5. Contratação parcelada por perfis, itens ou lotes

O objeto é tecnicamente divisível por perfis profissionais, grupos de serviços, unidades de medida, convenções coletivas aplicáveis e natureza das atividades. O parcelamento pode ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas e favorecer a composição adequada da planilha de custos.

Contudo, o parcelamento excessivo pode fragmentar a gestão contratual, aumentar custos administrativos, dificultar a substituição de profissionais, pulverizar responsabilidades e comprometer a coordenação dos serviços. Por isso, a divisão deve observar equilíbrio entre competitividade, economicidade, eficiência da fiscalização e unidade operacional da solução.

Considerando a diversidade dos perfis e a incidência de convenções coletivas distintas, a organização por lotes ou grupos, conforme definido no Termo de Referência, mostra-se mais adequada do que a contratação por item isolado ou lote único absoluto. A adjudicação por lote/grupo permite preservar a afinidade técnica e econômica entre os serviços, sem impor agrupamento excessivo de atividades submetidas a bases sindicais e estruturas operacionais distintas.

Essa modelagem deverá ser refletida no Edital, que deverá indicar a divisão em lotes ou grupos e exigir que o licitante apresente proposta para todos os itens integrantes do grupo em

que desejar participar, em coerência com o Termo de Referência e com a futura Ata de Registro de Preços.

5.6. Credenciamento

O credenciamento não se mostra adequado como solução principal. A necessidade envolve serviços continuados, com dedicação exclusiva, gestão de equipes, substituição de profissionais, controle de jornada, fiscalização trabalhista, medição periódica e responsabilidade operacional da contratada, o que exige seleção competitiva e definição prévia de preços, obrigações, quantitativos e condições de execução.

O credenciamento é mais compatível com hipóteses em que todos os interessados que atendam a requisitos objetivos possam prestar serviços sob demanda, sem competição tradicional e sem necessidade de disputa de preços entre fornecedores. Essa lógica não corresponde à contratação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico e técnico com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.7. Locação versus aquisição

A comparação entre locação e aquisição não se aplica como solução principal, pois o objeto não consiste em fornecimento, compra ou locação de bens, mas em prestação de serviços continuados. Eventuais uniformes, EPIs, equipamentos, sistemas de controle de frequência, materiais ou insumos serão acessórios à execução contratual e deverão ser previstos no Termo de Referência e na planilha de custos quando necessários.

Assim, a avaliação de locação ou aquisição somente poderá ocorrer de forma incidental, caso algum insumo, equipamento ou sistema acessório seja indispensável à execução dos serviços, sempre sem descaracterizar a natureza principal da contratação como prestação de serviços.

5.8. Utilização de ata existente

A utilização de ata de registro de preços já existente somente seria possível se houvesse instrumento vigente e compatível com o objeto pretendido, abrangendo os perfis profissionais, quantitativos, localidades, regime de dedicação exclusiva, convenções coletivas aplicáveis, unidades de medida, condições de execução, regras de fiscalização e limites de utilização compatíveis com a demanda do CTR e dos Municípios participantes.

Não se identificou, no processo, ata existente apta a atender, de forma integral e segura, à necessidade consolidada, sobretudo diante da amplitude territorial, da pluralidade de entes participantes, da diversidade dos perfis profissionais, da necessidade de governança consorcial e da consolidação de quantitativos próprios após a IRP.

Ainda que eventualmente houvesse ata compatível para parcela do objeto, sua utilização poderia comprometer a padronização regional pretendida, dificultar o controle de saldos por

Município, limitar a fiscalização compartilhada e impedir a construção de instrumento único adequado à realidade do CTR e dos entes consorciados.

5.9. Nova licitação com Sistema de Registro de Preços

A realização de nova licitação para formação de Ata de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada ao caso concreto. A demanda é continuada, padronizável, multissetorial, regional e compartilhável, podendo variar conforme a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e decisão administrativa do CTR e de cada Município participante.

O Sistema de Registro de Preços permite registrar preços, especificações, unidades de medida, quantitativos mínimos e máximos e condições de execução, sem obrigar a contratação integral dos quantitativos registrados. Essa característica é especialmente relevante porque a futura contratação atenderá demandas potencialmente variáveis, distribuídas entre diferentes entes, com formalização posterior por contratos ou instrumentos equivalentes.

Após a publicação da IRP e a consolidação da Planilha Geral, o SRP passa a contar com base objetiva de dimensionamento, com quantitativos máximos por item, posto, hora mensal estimada e ente participante. Esses quantitativos servirão como limite de planejamento da Ata, sem afastar a necessidade de cada contratação derivada observar demanda formal, dotação orçamentária, autorização competente, emissão de ordem de serviço, fiscalização designada e regular medição da execução.

5.10. Vantagens da solução por Sistema de Registro de Preços

A adoção do SRP apresenta vantagens concretas para o caso, especialmente porque permite ao CTR centralizar a fase licitatória, padronizar especificações, reduzir a repetição de procedimentos licitatórios semelhantes, consolidar a demanda regional e disponibilizar aos Municípios consorciados instrumento de contratação futura, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

A solução também favorece a eficiência administrativa, amplia a racionalidade do planejamento regional, permite melhor governança da demanda, reduz o risco de descontinuidade dos serviços e possibilita contratação gradual, sem obrigação de execução integral dos quantitativos registrados.

Do ponto de vista do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, a solução permite individualizar estimativas por órgão gerenciador e participantes, estabelecer quantitativos mínimos e máximos, definir unidades de medida por posto e hora, registrar preços por item/lote, organizar cadastro de reserva, controlar saldos, disciplinar contratações derivadas e preservar a responsabilidade de cada ente contratante pelo acompanhamento, fiscalização e pagamento dos serviços efetivamente executados.

5.11. Riscos da solução por SRP e medidas de mitigação

A adoção do SRP também apresenta riscos que devem ser reconhecidos e mitigados. Entre eles, destacam-se: superdimensionamento de quantitativos, dependência excessiva do fornecedor registrado, uso inadequado da Ata, contratação sem demanda formal, fragilidade na fiscalização descentralizada, inadimplemento trabalhista, divergência entre demanda estimada e demanda efetiva e eventual responsabilização subsidiária da Administração.

Tais riscos deverão ser mitigados mediante definição precisa dos órgãos participantes, quantitativos máximos por item e por ente, controle de saldos, matriz de riscos, habilitação compatível com o objeto, fiscalização técnica e administrativa, comprovação mensal de obrigações trabalhistas e previdenciárias, aplicação de glosas quando cabível, vedação de contratação automática e exigência de formalização individualizada de cada contratação derivada.

Também deverão ser previstos, no Termo de Referência, na Ata e nos contratos decorrentes, mecanismos de governança capazes de assegurar que o CTR, como órgão gerenciador, controle a utilização da Ata, e que cada Município contratante responda pela demanda formalizada, pela indicação de dotação, pela fiscalização, pelo atesto, pela liquidação e pelo pagamento dos serviços executados em seu âmbito.

5.12. Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, pelo critério de julgamento de menor preço, com adjudicação por lote ou grupo, conforme organização definida no Termo de Referência, destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra.

A solução por SRP é a que melhor atende à necessidade identificada, pois compatibiliza padronização, flexibilidade, governança regional, controle de quantitativos, contratação por demanda, economicidade, competitividade e segurança jurídica. A contratação direta de estrutura própria, a manutenção da situação atual, o credenciamento, a contratação temporária e a utilização de ata existente não se mostram, no presente caso, alternativas capazes de atender com a mesma eficiência, abrangência e segurança a demanda consolidada do CTR e dos Municípios consorciados participantes.

Assim, o levantamento de mercado confirma a viabilidade técnica e jurídica da solução por Sistema de Registro de Preços, desde que o Termo de Referência delimite adequadamente os serviços, perfis, CBOs, unidades de medida, lotes, quantitativos, convenções coletivas aplicáveis, critérios de medição, regras de fiscalização, obrigações da contratada, limites de utilização da Ata e condições para formalização das contratações derivadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução consiste na realização de licitação para formação de **Ata de Registro de Preços**, com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dos Municípios consorciados participantes, conforme quantitativos, perfis, unidades de medida e condições de execução consolidados após a Intenção de Registro de Preços – IRP.

Por se tratar de contratação que atenderá ao Consórcio e aos municípios participantes, a solução deverá ser estruturada de modo a permitir que o CTR atue como órgão gerenciador da Ata, cabendo aos Municípios participantes formalizar contratações derivadas apenas quando houver necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária, autorização competente, indicação de dotação, emissão de ordem de serviço, designação de fiscalização e regular medição da execução.

A solução não se limita ao registro de quantitativos de mão de obra, mas compreende a organização de um modelo contratual de prestação de serviços, com definição objetiva dos perfis profissionais, CBOs, jornadas, postos, horas mensais estimadas, locais de execução, rotinas mínimas, níveis de desempenho, obrigações da contratada, critérios de medição, regras de fiscalização, hipóteses de glosa e responsabilidade integral da empresa pela gestão de seus empregados.

O objeto deverá ser descrito, no Termo de Referência, como prestação de serviços continuados, e não como mera disponibilização de trabalhadores. A alocação de profissionais constitui meio necessário à execução, mas a obrigação contratual principal será a prestação regular dos serviços de apoio, conforme padrões, rotinas e resultados definidos nos instrumentos da contratação.

A solução deverá abranger, no mínimo:

- a) definição dos perfis profissionais, CBOs, atribuições permitidas e requisitos mínimos de qualificação;
- b) dimensionamento dos quantitativos por posto, hora mensal estimada, item, lote e ente participante;
- c) indicação dos locais de prestação dos serviços, conforme necessidade do CTR e de cada Município contratante;
- d) definição de rotinas de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato;
- e) designação de preposto da contratada para interlocução com a Administração;
- f) controle de frequência, gestão de jornada e substituição de ausências;
- g) fornecimento de uniformes, equipamentos, EPIs, materiais e insumos necessários à execução, quando cabíveis;
- h) treinamento inicial, orientações operacionais e observância das normas de saúde e segurança do trabalho;
- i) critérios objetivos de medição, liquidação e pagamento;

- j) mecanismo simplificado de acompanhamento da execução, relatório mensal, boletim de medição, controle de frequência, checklist, registro de ocorrência ou documento equivalente;
- k) regras de fiscalização técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e convencional;
- l) mecanismos de glosa, retenção, compensação e aplicação de sanções;
- m) matriz de riscos, especialmente quanto a inadimplemento trabalhista, falhas de execução, descontinuidade, ausência de substituição e uso inadequado da Ata;
- n) regras de governança da Ata de Registro de Preços, controle de saldos, autorizações de uso e formalização das contratações derivadas;
- o) plano de transição, quando houver substituição de contrato anterior, implantação gradual de postos ou necessidade de continuidade de serviços já em execução.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a solução deverá distinguir a fase de registro da fase de contratação. A Ata registrará preços, especificações, quantitativos mínimos e máximos e condições de execução, mas não obrigará o CTR ou os Municípios participantes à contratação integral dos quantitativos estimados. Cada contrato decorrente deverá possuir objeto, vigência, dotação orçamentária, ordem de serviço, fiscalização, medição e pagamento próprios.

Os contratos derivados deverão observar a minuta contratual aplicável aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente quanto à vinculação ao Termo de Referência, ao edital, à Ata de Registro de Preços, à proposta da contratada e aos anexos; à previsão de vigência; às regras de pagamento conforme execução efetiva; à repactuação; à fiscalização; à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; e ao cumprimento das convenções coletivas aplicáveis.

A execução deverá ocorrer sob responsabilidade integral da contratada, a quem caberá selecionar, contratar, remunerar, treinar, substituir, supervisionar e gerir seus empregados, além de responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, convencionais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

A Administração, por sua vez, atuará como contratante, gestora e fiscalizadora do contrato, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, exigir correções, aplicar glosas quando cabíveis, atestar a parcela executada e promover a liquidação e o pagamento nos limites da execução regular.

Deverá ser vedada qualquer forma de ingerência indevida na gestão interna da contratada, especialmente indicação nominal de trabalhadores, estabelecimento de subordinação direta, exigência de tarefas fora do escopo contratado, definição de pagamento por mero reembolso salarial ou prática de atos que possam descaracterizar a prestação de serviços e gerar risco de intermediação irregular de mão de obra.

A solução deverá preservar a segregação entre atividades de apoio e funções públicas indelegáveis. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva dos agentes públicos as funções de

direção, decisão, planejamento, supervisão finalística, fiscalização, controle, regulação, poder de polícia, aplicação de sanções e demais atribuições típicas de Estado.

Assim, a empresa contratada executará atividades materiais, acessórias, instrumentais, auxiliares e de apoio, enquanto o CTR e os Municípios participantes manterão a titularidade das decisões administrativas, da gestão pública, da fiscalização contratual e da responsabilidade institucional pelas políticas, programas e serviços públicos correspondentes.

A solução também deverá assegurar compatibilidade com a Planilha Geral consolidada após a IRP, na qual foram definidos os quantitativos máximos por perfil, hora mensal estimada, posto, valor unitário, valor mensal, valor anual e distribuição entre os entes participantes. Essa planilha deverá servir de referência para o Termo de Referência, para o edital, para a Ata de Registro de Preços e para os contratos derivados, sem prejuízo de ajustes formais necessários à correção, compatibilização ou adequação técnica dos itens.

Por fim, a solução como um todo revela-se adequada porque combina padronização regional, flexibilidade de contratação, controle de quantitativos, governança consorcial, fiscalização individualizada por ente contratante, proteção contra contratações automáticas ou superdimensionadas e preservação da natureza jurídica do objeto como prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Considerando a natureza recorrente, continuada, compartilhada e regional da demanda, admite-se, desde a fase de planejamento, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e dos entendimentos referenciais da Advocacia-Geral da União.

Havendo prorrogação da Ata, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que tal possibilidade conste expressamente do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da Ata, observe o planejamento anual, a demanda estimada, a vantajosidade dos preços e o limite dos quantitativos originalmente registrados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após o transcurso do prazo da Intenção de Registro de Preços – IRP, os quantitativos da contratação deixaram de possuir caráter meramente preliminar e passaram a ser considerados com base na Planilha Geral consolidada, elaborada a partir das demandas estimadas para o CTR e para os Municípios consorciados participantes.

A estimativa das quantidades foi construída a partir de critérios objetivos de dimensionamento, considerando a natureza compartilhada da contratação, a população estimada dos Municípios participantes, a extensão territorial, a diversidade de estruturas administrativas, a necessidade de funcionamento contínuo dos serviços públicos, a demanda

por apoio administrativo, operacional, logístico, técnico e institucional, a quantidade de unidades potencialmente atendidas, a dispersão territorial dos serviços e a capacidade operacional instalada.

A Planilha Geral consolidada contempla os seguintes Municípios participantes: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Santa Terezinha, Sapeaçu, Saubara e Varzedo, com indicação da respectiva população estimada utilizada como parâmetro auxiliar de dimensionamento da demanda.

Como reforço à memória de cálculo, a estimativa consolidada deverá ser acompanhada do estudo comparativo elaborado a partir das folhas de pagamento e/ou despesas correlatas dos Municípios integrantes do CTR, demonstrando que o valor anual projetado para a Ata se mantém em patamar proporcional e inferior ao montante agregado apurado em um ano pelos entes com atividades, funções ou necessidades semelhantes ou correlatas. Tal documentação deverá integrar os autos, juntamente com atas, levantamentos, planilhas e demais registros utilizados, de modo a evidenciar que os quantitativos previstos decorrem de base objetiva e não de projeção abstrata ou superdimensionada.

O dimensionamento adotado não se baseia exclusivamente em critério populacional, mas em composição de fatores administrativos, territoriais e operacionais. A população estimada funciona como parâmetro auxiliar de proporcionalidade e capacidade de demanda, sem afastar a necessidade de considerar a estrutura administrativa de cada ente, o volume de serviços, a quantidade de equipamentos públicos, a necessidade de apoio às atividades ordinárias e a eventual expansão de políticas públicas regionalizadas.

A consolidação resultou na estimativa total de **706.000 horas mensais e 3.530 postos**, distribuídos entre **30 perfis/serviços**, com valor mensal total de **R\$ 21.794.392,00 e R\$ 261.532.704,00** anuais, conforme quantitativos e valores constantes da Planilha Geral.

A mesma Planilha Geral também indica parâmetro consolidado de R\$ 24.820.692,81 mensais e R\$ 297.848.313,69 anuais, correspondente a patamar inferior a 25% do montante anual apurado no estudo realizado a partir das folhas de pagamento e/ou despesas correlatas dos Municípios que integram o CTR. O referido montante não surge como estimativa artificial da Ata, mas como parâmetro conservador, apurado a partir dos dispêndios anuais dos Municípios consorciados com atividades, funções ou necessidades semelhantes ou correlatas.

A estimativa consolidada contempla, entre outros, os serviços de auxiliar administrativo, limpeza de vias públicas, auxiliar de carga e descarga, recepcionista, condução de veículos pesados e leves, supervisor de transporte/frota, informática, cozinha, porteiro, zeladoria, auxiliar de almoxarifado, auxiliar de compras, vigia, técnico em contabilidade, supervisor geral, auxiliar de serviços gerais, copeiro, pedreiro, auxiliar de manutenção, pintor, carpinteiro, eletricitista, encarregado, lavador de veículo, jardineiro, contínuo, coordenador operacional, auxiliar de cozinha e coveiro.

Para fins de controle, a estimativa foi estruturada por dupla unidade de referência: **posto** e **hora mensal estimada**. O posto permite identificar a estrutura mínima de pessoal necessária à execução continuada dos serviços; a hora mensal estimada permite modular a contratação, aferir a execução, ajustar a demanda à realidade de cada ente participante e evitar que a Ata gere obrigação de contratação integral ou despesa superior à necessidade efetivamente formalizada.

A utilização simultânea dessas unidades é tecnicamente adequada para contratação compartilhada por Sistema de Registro de Preços, pois permite que o CTR e os Municípios participantes utilizem a Ata conforme sua necessidade real, sem imposição de contratação automática de todos os postos ou horas estimadas. Cada contratação derivada deverá observar demanda formal, disponibilidade orçamentária, autorização competente, indicação de dotação, emissão de ordem de serviço, designação de fiscal e regular medição da execução.

Os quantitativos máximos registrados na Ata deverão corresponder aos limites consolidados na Planilha Geral, sem prejuízo de eventual ajuste técnico-formal no Termo de Referência para correção de inconsistências, compatibilização de nomenclaturas, adequação de CBOs, vinculação às convenções coletivas aplicáveis, definição de lotes e alinhamento com os critérios de medição e pagamento.

Quadro 1 – Quantitativo e estimativa por serviço após a IRP

Item	Descrição	Horas/mês	Horas/Ano	Postos
01	Serviços de Auxiliar Administrativo	60.000	720.000	300
02	Serviços de Recepcionista	33.000	396.000	165
03	Serviços de Cozinheira	40.000	480.000	200
04	Serviços de Informática	13.600	163.200	68
05	Serviços de Porteiro	31.800	381.600	159
06	Serviços de Zeladoria	28.800	345.600	144
07	Serviço de Auxiliar de Compras	15.400	184.800	77
08	Serviço de Vigia	41.800	501.600	209
09	Serviço de Técnico em Contabilidade	9.200	110.400	46
10	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	62.000	744.000	310
11	Serviço de Copeiro	20.000	240.000	100
12	Serviço de Contínuo	15.400	184.800	77
13	Serviço de Auxiliar de Cozinha	9.400	112.800	47
14	Serviços de Condução de Veículo Pesados	13.400	160.800	67
15	Serviços de Condução de Veículo Leves	39.000	468.000	195
16	Serviço de Supervisor de Transporte / Frota	19.600	235.200	98
17	Serviço de Auxiliar de Almoxarifado	12.400	148.800	62
18	Serviço de Jardineiro	13.600	163.200	68
19	Serviço de Coveiro	9.600	115.200	48
20	Serviços de Auxiliar de Carga e Descarga	17.800	213.600	89
21	Serviço de Supervisor Geral	8.400	100.800	42
22	Serviços de Pedreiro	13.600	163.200	68
23	Serviço de Auxiliar de Manutenção	17.600	211.200	88
24	Serviços de Pintor	13.600	163.200	68
25	Serviços de Carpinteiro	13.400	160.800	67

Item	Descrição	Horas/mês	Horas/Ano	Postos
26	Serviços de Eletricista	14.200	170.400	71
27	Serviços de Encarregado	16.000	192.000	80
28	Serviço de Coordenador Operacional	9.600	115.200	48
29	Serviços de Limpeza de Vias Públicas	74.000	888.000	370
30	Serviço de Lavador de Veículo	19.800	237.600	99
TOTAL				

A adoção final desse montante como valor estimado global deverá ser explicitada no Termo de Referência e na planilha de custos, inclusive para fins de enquadramento jurídico e governança da contratação.

Quadro 2 – Distribuição consolidada pelo CTR e por Município Integrante do CTR

Consórcio/Município Integrante	População de referência	Postos estimados	Horas/Mês
Cabaceiras do Paraguaçu	17.024 hab.	104	20.800
Cachoeira	33.000 hab.	208	41.600
Castro Alves	25.500 hab.	173	34.600
Conceição do Almeida	16.134 hab.	103	20.600
Cruz das Almas	63.450 hab.	422	84.400
CTR	-	59	11.800
Dom Macedo Costa	4.608 hab.	43	8.600
Governador Mangabeira	21.353 hab.	142	28.400
Maragogipe	37.225 hab.	243	48.600
Muniz Ferreira	7.453 hab.	43	8.600
Muritiba	30.180 hab.	212	42.400
Nazaré	28.427 hab.	176	35.200
Santo Amaro	58.398 hab.	367	73.400
Santo Antônio de Jesus	109.791 hab.	694	138.800
São Felipe	20.923 hab.	157	31.400
São Félix	11.026 hab.	70	14.000
Santa Terezinha	10.804 hab.	70	14.000
Sapeaçu	18.656 hab.	105	21.000
Saubara	12.000 hab.	70	14.000
Varzedo	10.328 hab.	69	13.800
TOTAL		3.530	706.000

A memória de cálculo adotada pode ser sintetizada pela seguinte lógica metodológica:

Quantidade estimada = demanda operacional identificada por ente participante ÷ capacidade estimada de atendimento por posto ou por hora, com ajustes decorrentes da jornada, turnos, cobertura de ausências, sazonalidade, dispersão territorial, volume de atendimento, número de unidades demandantes e necessidade de funcionamento contínuo.

No caso de serviços executados em postos fixos, o quantitativo deverá considerar a necessidade de presença contínua, jornada, escala, local de execução e eventual cobertura de férias, faltas ou afastamentos. Nos serviços medidos por hora, a estimativa deverá considerar a

carga mensal necessária, a frequência da demanda, a possibilidade de reforço pontual e a necessidade de modulação conforme a realidade do ente contratante.

A Planilha Geral, portanto, constitui a base documental de dimensionamento máximo da futura Ata de Registro de Preços. Todavia, sua consolidação não dispensa a necessidade de cada contratação derivada demonstrar, em processo próprio ou em etapa específica de instrução, a pertinência do quantitativo a ser efetivamente contratado, a compatibilidade com o orçamento do ente interessado e a existência de necessidade concreta no momento da utilização da Ata.

Para afastar risco de superdimensionamento, os quantitativos consolidados deverão estar acompanhados de memória de cálculo individualizada por Município participante e por item/lote, indicando a origem da demanda, a unidade administrativa ou serviço potencialmente atendido, a estimativa de horas ou postos, a justificativa do quantitativo, a capacidade de execução e o limite máximo pretendido. A Planilha Geral não deve ser compreendida como autorização de contratação global, mas como teto planejado para registro, cuja utilização dependerá de necessidade concreta e processo próprio de contratação derivada.

Na fase de utilização da Ata, cada Município deverá justificar o quantitativo efetivamente contratado, vedada a contratação automática, genérica ou dissociada da demanda real. O controle de saldos deverá permitir a verificação do quantitativo registrado, do quantitativo contratado, do saldo remanescente e da execução efetivamente medida.

A futura Ata de Registro de Preços poderá admitir adesão por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Edital e na própria Ata de Registro de Preços, especialmente a demonstração da vantagem da adesão, a comprovação de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, a consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, bem como a inexistência de prejuízo à execução das contratações do CTR e dos Municípios participantes.

A possibilidade de adesão não autoriza utilização genérica ou ilimitada da Ata, nem dispensa o órgão ou entidade não participante de instaurar processo próprio, justificar sua demanda, demonstrar disponibilidade orçamentária, comprovar a vantajosidade, respeitar os quantitativos e limites legais, formalizar instrumento contratual próprio, designar fiscalização e assumir integral responsabilidade pela execução, medição, liquidação e pagamento dos serviços contratados.

O órgão gerenciador poderá rejeitar pedidos de adesão quando verificar risco de prejuízo à capacidade de gerenciamento da Ata, comprometimento dos quantitativos planejados, incompatibilidade do objeto com a demanda do aderente, ausência de justificativa suficiente, inadequação dos preços ou risco à regular execução das contratações dos órgãos participantes.

A admissão de adesão por órgãos ou entidades não participantes mostra-se compatível com a natureza do Sistema de Registro de Preços, desde que restrita aos limites legais e condicionada à análise concreta de vantajosidade, compatibilidade de preços, adequação do

objeto, capacidade de atendimento do fornecedor e capacidade de gerenciamento da Ata pelo CTR. A adesão não cria obrigação de contratação, não amplia automaticamente os quantitativos registrados e não afasta a responsabilidade do órgão aderente por seu próprio planejamento, instrução processual, disponibilidade orçamentária, fiscalização, liquidação e pagamento.

Dessa forma, a estimativa das quantidades atende à lógica do Sistema de Registro de Preços: define limites máximos planejados e fundamentados, mas preserva a contratação sob demanda, evitando superdimensionamento da execução, contratação desnecessária de postos, pagamento sem efetiva prestação e utilização da Ata sem correspondência com necessidade administrativa formalmente demonstrada.

Conclui-se que os quantitativos consolidados são tecnicamente utilizáveis como referência máxima para o Termo de Referência, o Edital e a Ata de Registro de Preços, desde que mantida a vinculação à Planilha Geral, observadas as unidades de medida por posto e por hora, respeitados os limites por item e por ente participante, admitidas as adesões nos estritos limites legais e exigida, em cada contratação derivada ou adesão, a demonstração da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da regular fiscalização da execução.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após o transcurso do prazo da **Intenção de Registro de Preços – IRP**, a estimativa do valor da contratação deverá ser consolidada com base na **Planilha Geral**, nos quantitativos máximos por item, posto, hora mensal estimada e ente participante, bem como na planilha de custos e formação de preços elaborada para cada perfil profissional.

A estimativa de valor, em contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, possui metodologia própria e não se limita à simples coleta de preços de mercado. O preço estimado deve resultar da composição analítica dos custos necessários à execução do serviço, contemplando remuneração, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, insumos, uniformes, equipamentos, EPIs, custos indiretos, tributos, lucro e demais componentes incidentes sobre cada categoria profissional.

A Instrução Normativa nº 05/2017 adota metodologia específica para serviços executados sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, exigindo o detalhamento dos componentes de custo por meio de planilha de custos e formação de preços, a qual se destina a demonstrar, de forma rastreável, os elementos que compõem o preço dos serviços continuados.

Essa metodologia é distinta daquela ordinariamente utilizada para aquisição de bens ou para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra. Nas aquisições e nos serviços sem predominância de mão de obra residente, a estimativa tende a se apoiar, com maior ênfase, em pesquisa de mercado, contratações similares, painéis de preços, notas fiscais, cotações ou bases referenciais. Já nos serviços com dedicação exclusiva, o valor estimado deve partir da composição analítica da mão de obra, pois a maior parcela do custo decorre de salários, encargos, benefícios obrigatórios, provisões trabalhistas e obrigações convencionais.

A planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada por perfil profissional, com identificação da função, CBO, categoria profissional, convenção coletiva aplicável, salário normativo, jornada, unidade de medida, quantitativo máximo, custo mensal unitário, custo total mensal e custo total anual.

Para cada perfil, deverão ser considerados, no mínimo: salário-base ou salário normativo; adicionais legais ou convencionais, quando aplicáveis; benefícios mensais e diários; insumos diretamente vinculados à execução; encargos sociais e trabalhistas; custos indiretos; tributos; lucro; provisões; e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017, a remuneração compreende o salário-base acrescido dos adicionais cabíveis, como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e outros que se fizerem necessários.

O salário considerado na formação do preço não poderá ser inferior ao estabelecido em acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei; inexistindo tais parâmetros, poderá ser utilizado o valor praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria correspondente.

Também deverão ser considerados os benefícios mensais e diários previstos em lei, acordo ou convenção coletiva, tais como transporte, auxílio-alimentação, assistência médica, assistência familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, quando aplicáveis à categoria profissional.

Os encargos sociais e trabalhistas deverão ser estimados em função da legislação trabalhista e previdenciária, das peculiaridades da contratação e das ocorrências aplicáveis ao contrato, mediante incidência percentual sobre a remuneração.

Os custos indiretos deverão abranger os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e de gerenciamento do contrato, calculados sobre o somatório dos custos efetivamente executados, incluindo despesas de sede, pessoal administrativo, material de escritório, preposto e seguros, quando cabíveis.

A estimativa de valor deverá ser construída mediante:

- a) planilha de custos e formação de preços por perfil profissional;
- b) identificação da CBO e da categoria profissional correspondente;
- c) indicação da convenção coletiva, acordo coletivo ou instrumento equivalente aplicável;
- d) identificação do salário normativo e da data-base;
- e) cálculo dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) inclusão dos benefícios obrigatórios;
- g) inclusão de insumos, uniformes, equipamentos, EPIs e exames, quando cabíveis;
- h) previsão de custos indiretos e lucro;
- i) incidência de tributos;
- j) provisões trabalhistas e custos de reposição de profissional ausente;

k) vinculação ao quantitativo máximo por posto, hora mensal estimada, item, lote e ente participante;

l) compatibilização com a Planilha Geral consolidada após a IRP;

m) pesquisa formal de preços, quando cabível, para aferição da compatibilidade dos valores com o mercado;

n) compatibilização com o orçamento do CTR e dos Municípios participantes.

Nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa do valor deve observar metodologia própria, distinta daquela usualmente aplicada à aquisição de bens ou à contratação de serviços sem predominância de mão de obra residente. Nesses casos, o preço estimado não deve ser apurado apenas mediante coleta simples de cotações de mercado, devendo ser construído por meio de planilha de custos e formação de preços, com detalhamento dos componentes que integram o custo da prestação dos serviços.

A planilha de custos deverá contemplar, conforme a natureza de cada perfil profissional, remuneração, adicionais legais ou convencionais, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, provisões, insumos, uniformes, equipamentos, equipamentos de proteção individual, custos indiretos, tributos, lucro e demais elementos necessários à execução regular do objeto. Essa metodologia permite demonstrar a formação interna do preço, avaliar a exequibilidade das propostas e conferir rastreabilidade aos valores estimados.

Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, deverão ser observadas, no que couber, as diretrizes da Instrução Normativa nº 05/2017, da Portaria nº 21.262/2020 e dos Cadernos de Logística publicados no Portal de Compras do Governo Federal, especialmente quando houver aderência entre os serviços pretendidos e os modelos referenciais disponíveis. A Portaria nº 21.262/2020 estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços em contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A pesquisa formal de preços, portanto, não substitui a planilha de custos e formação de preços. Nos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, ambas possuem funções complementares: a planilha demonstra a composição analítica do custo; a pesquisa formal valida a compatibilidade dos valores estimados com o mercado, com contratações similares, indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros parâmetros idôneos.

Dessa forma, enquanto na aquisição de bens a pesquisa de mercado costuma assumir papel central na definição do preço estimado, nos serviços continuados com dedicação exclusiva a estimativa exige dupla cautela: composição analítica dos custos da mão de obra e comparação com preços praticados no mercado, evitando tanto inexequibilidade quanto sobrepreço.

A mesma Planilha Geral também indica parâmetro consolidado mensal e anual, considerado o limite referencial inferior a 25% sobre o montante anual apurado a partir das folhas de pagamento e/ou despesas correlatas dos Municípios que integram o CTR. O montante

de R\$ 291.107.960,04 anuais não surge como estimativa artificial da Ata, mas como parâmetro conservador, apurado a partir das folhas e dispêndios dos Municípios consorciados, correspondendo a menos de 25% do que os entes já despenderam em um ano com necessidades semelhantes ou correlatas.

Registre-se, contudo, que o valor anual consolidado não decorre de estimativa aleatória, genérica ou artificialmente ampliada para fins de utilização do Sistema de Registro de Preços. Trata-se de parâmetro obtido a partir de estudo comparativo realizado sobre as folhas de pagamento e/ou despesas correlatas dos Municípios integrantes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, considerando os dispêndios anuais já suportados pelos entes com atividades, funções ou necessidades de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato.

Conforme o estudo realizado, o valor projetado como parâmetro máximo para a futura Ata de Registro de Preços corresponde a patamar inferior a 25% do montante pago em um ano pelos entes consorciados considerados na apuração, o que evidencia que os quantitativos e valores consolidados na Planilha Geral não representam expansão desproporcional da despesa, mas referência máxima planejada, inferior à despesa histórica agregada dos Municípios com necessidades semelhantes ou correlatas.

Os documentos utilizados para essa apuração, inclusive atas, levantamentos, demonstrativos, planilhas ou demais registros que evidenciem os valores pagos pelos entes, deverão integrar os autos do processo administrativo, como elementos de suporte à memória de cálculo, à justificativa dos quantitativos, à análise de vantajosidade e à mitigação de risco de superdimensionamento da Ata de Registro de Preços.

Essa informação reforça a adequação da estimativa, pois demonstra que a modelagem não pretende criar demanda nova ou artificial, mas organizar, padronizar e submeter a controle prévio uma necessidade já existente no âmbito dos entes consorciados, com limitação de quantitativos máximos, contratação futura apenas sob demanda, disponibilidade orçamentária própria de cada participante e pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços.

Desse modo, recomenda-se que o Termo de Referência esclareça expressamente qual base será adotada como valor estimado oficial da contratação para fins de edital, julgamento, reserva orçamentária, análise de vantajosidade, avaliação de eventual enquadramento como contratação de grande vulto e controle externo.

Os valores constantes da Planilha Geral devem ser compreendidos como base de referência para dimensionamento e consolidação da demanda após a IRP. O valor estimado oficial da contratação, para fins de edital, julgamento, análise de vantajosidade, eventual enquadramento como contratação de grande vulto e controle orçamentário, deverá corresponder ao resultado final da planilha de custos e formação de preços, devidamente validada e compatibilizada com os quantitativos máximos, os lotes, os perfis profissionais, as convenções coletivas aplicáveis e a pesquisa formal de preços.

Ainda assim, por prudência técnica e jurídica, o enquadramento ou não da contratação como de grande vulto deverá considerar o valor global estimado final adotado no edital, após a validação da planilha de custos e formação de preços, da pesquisa formal de preços e da definição dos lotes. Caso o valor final ultrapasse o limite legal aplicável, deverão ser adotadas as cautelas próprias das contratações de grande vulto, sem que isso, por si só, invalide a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que demonstradas a demanda formal dos participantes, a memória de cálculo, a vantajosidade, a governança da Ata, o controle de saldos e a contratação apenas conforme necessidade efetiva.

A estimativa deverá manter rastreabilidade entre cada perfil profissional, respectivo CBO, convenção coletiva incidente, salário normativo, unidade de medida, quantitativo máximo, custo unitário, custo mensal e custo anual. Essa rastreabilidade é indispensável para permitir a conferência da composição do preço, a avaliação da exequibilidade das propostas, a futura repactuação e a fiscalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Também deverá ser preservada a coerência entre a estimativa do ETP, a planilha de custos do Termo de Referência, o orçamento estimado do edital, os valores registrados na Ata de Registro de Preços e os valores dos contratos derivados. A divergência entre esses instrumentos poderá comprometer a comparação das propostas, a gestão dos saldos da Ata, a liquidação da despesa e a análise da vantajosidade.

Nas propostas, o edital deverá exigir que as licitantes apresentem todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, incluindo preços unitários, valor mensal, valor global, planilha de custos e formação de preços, indicação dos sindicatos, acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis, datas-bases, vigências, produtividade adotada, quantitativo de pessoal alocado, materiais e equipamentos utilizados.

Em razão da natureza continuada e do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a futura contratação deverá prever regras de repactuação, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro diante da variação efetiva dos custos de mão de obra, insumos e demais componentes da planilha.

A Instrução Normativa nº 05/2017 estabelece que, nos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a repactuação deve ser utilizada como forma de reajustamento, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, observada a anualidade e a vinculação às datas dos instrumentos coletivos quando a variação decorrer de mão de obra.

Quando houver mais de uma categoria profissional com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser fracionada de acordo com os instrumentos coletivos aplicáveis, preservando a rastreabilidade entre o perfil profissional, a convenção coletiva e o componente de custo alterado.

A pesquisa formal de preços deverá ser juntada em etapa própria, com indicação das fontes utilizadas, memória de cálculo, justificativa de eventuais exclusões, tratamento de valores

discrepantes e demonstração da compatibilidade entre os preços estimados e os praticados no mercado. Nos itens compostos majoritariamente por mão de obra, a pesquisa deverá ser analisada em conjunto com a planilha de custos, e não de forma isolada.

Conclui-se que a estimativa do valor da contratação deverá observar metodologia híbrida e tecnicamente adequada à natureza do objeto: de um lado, composição analítica da planilha de custos e formação de preços, nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017; de outro, pesquisa formal de preços e comparação com contratações similares, para validação da compatibilidade mercadológica. Essa metodologia difere da estimativa ordinária de bens e serviços sem dedicação exclusiva, justamente porque, neste caso, o preço decorre predominantemente da mão de obra alocada, dos direitos trabalhistas, das convenções coletivas e dos encargos incidentes sobre a execução continuada.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é tecnicamente divisível por perfis profissionais, unidades de medida, natureza das atividades, convenções coletivas aplicáveis e segmentos de mercado. Todavia, a divisibilidade técnica não impõe, por si só, o parcelamento em itens isolados, devendo ser analisada em conjunto com a economicidade, a competitividade, a eficiência da fiscalização, a gestão integrada dos serviços, a responsabilidade trabalhista e o risco de fragmentação excessiva da execução contratual.

Nos termos das diretrizes aplicáveis aos Estudos Preliminares, o parcelamento deve ser avaliado como regra quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução, perda de economia de escala ou comprometimento da eficiência da contratação. A análise deve considerar o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

No caso concreto, a solução envolve serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do CTR e dos Municípios consorciados participantes, com perfis profissionais variados e submetidos a bases convencionais distintas. Por essa razão, a aglutinação integral em lote único não se mostra a modelagem mais adequada, pois poderia restringir a competitividade, dificultar a formação de preços e impor a empresas de segmentos diversos a obrigação de executar atividades com naturezas operacionais, custos e convenções coletivas diferentes.

Por outro lado, o parcelamento por item isolado também não se revela recomendável, pois poderia pulverizar excessivamente a contratação, multiplicar contratos, dificultar a substituição de profissionais, fragilizar a gestão da Ata de Registro de Preços, aumentar custos administrativos e comprometer a fiscalização técnica, administrativa e trabalhista. A contratação por itens individualizados, embora amplie formalmente a disputa, pode gerar perda de eficiência operacional quando os serviços são correlatos, contínuos e dependem de gestão coordenada.

Assim, a solução tecnicamente mais equilibrada é a divisão do objeto em **dois lotes ou grupos de itens**, preservando a competitividade entre empresas especializadas e, ao mesmo tempo, mantendo unidade operacional mínima para gestão, fiscalização, substituição de postos, controle de frequência, padronização de rotinas e responsabilização contratual.

9.1. Estrutura recomendada em dois lotes

Recomenda-se que o Termo de Referência organize a contratação em dois lotes, observada a compatibilidade entre os perfis profissionais, a natureza das atividades, as convenções coletivas consideradas na formação dos custos, a atuação usual do mercado fornecedor, a coerência operacional da execução e o equilíbrio econômico entre os grupos de serviços.

A composição dos lotes não deve ser compreendida como tentativa artificial de igualar valores, mas como medida de aperfeiçoamento técnico da modelagem, destinada a assegurar maior aderência entre a natureza das atividades, o objeto de cada lote, o mercado fornecedor, a gestão contratual, a fiscalização da execução e a estimativa de custos.

A divisão em dois lotes preserva a lógica de agrupamento por afinidade funcional e operacional, evitando tanto a aglutinação excessiva de todas as funções em lote único quanto a fragmentação integral por item isolado. Ao mesmo tempo, a redistribuição dos perfis permite maior coerência entre a denominação dos lotes e as atividades efetivamente neles inseridas, reduzindo risco de questionamento quanto à mistura indevida de funções incompatíveis.

Lote 1 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional

O Lote 1 deverá contemplar os serviços vinculados ao apoio à rotina administrativa, ao atendimento, ao controle de acesso, à copa, cozinha, serviços gerais internos, suporte institucional e demais funções de natureza predominantemente interna, administrativa, operacional leve ou de apoio direto ao funcionamento ordinário das unidades atendidas.

Integram o Lote 1, conforme consolidação técnica da Planilha Geral e revisão da composição dos lotes, os seguintes perfis/serviços:

- a) Serviços de Auxiliar Administrativo;
- b) Serviços de Recepcionista;
- c) Serviços de Cozinha;
- d) Serviços de Informática;
- e) Serviços de Porteiro;
- f) Serviços de Zeladoria;
- g) Serviço de Auxiliar de Compras;
- h) Serviço de Vigia;
- i) Serviço de Técnico em Contabilidade;
- j) Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG;
- k) Serviço de Copeiro;
- l) Serviço de Contínuo;

m) Serviço de Auxiliar de Cozinha, sem prejuízo da correspondência funcional com atividades de merenda, copa, cozinha e apoio alimentar, quando assim previsto nas rotinas do ente contratante.

Esse lote se justifica pela afinidade entre funções de apoio administrativo, atendimento, suporte interno, organização de rotinas, apoio operacional leve e serviços institucionais ordinários, permitindo gestão contratual integrada, fiscalização mais objetiva, padronização de rotinas, controle de frequência e responsabilização operacional da contratada.

O Lote 1 totaliza, conforme Planilha Geral ajustada, **380.400 horas mensais, 1.902 postos, valor mensal estimado de R\$ 11.052.926,00 e valor anual estimado de R\$ 132.635.112,00**, conforme planilhas de composição de custos unitários em anexo.

Lote 2 – Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística

O Lote 2 deverá contemplar os serviços operacionais de campo, infraestrutura, conservação urbana, frota, transporte, carga e descarga, manutenção simples, logística e demais atividades de natureza predominantemente externa, operacional, manual, técnica de apoio ou vinculada à execução material de serviços em espaços públicos, unidades operacionais, vias, estruturas físicas, veículos, equipamentos ou frentes de trabalho.

Integram o Lote 2 os serviços operacionais, de infraestrutura, conservação, transporte, manutenção, logística e atividades correlatas previstos na Planilha Geral e no Termo de Referência, especialmente aqueles que, por sua natureza, demandem atuação em campo, execução material externa, movimentação de cargas, condução de veículos, apoio à frota, conservação urbana, manutenção simples, jardinagem, limpeza externa, serviços braçais ou suporte operacional não enquadrável como apoio administrativo interno.

Esse lote se justifica pela especificidade das atividades de infraestrutura operacional, conservação urbana, transporte, frota, carga, descarga, manutenção simples e logística, bem como pela necessidade de gestão coordenada de equipes de campo, controle operacional próprio, fiscalização por frentes de serviço, maior aderência ao mercado fornecedor e melhor compatibilização com as bases convencionais aplicáveis às atividades operacionais externas.

O Lote 2 revisado totaliza, conforme Planilha Geral ajustada, **325.600 horas mensais, 1.628 postos, valor mensal estimado de R\$ 10.741.466,00 e valor anual estimado de R\$ 128.897.592,00**, conforme planilhas de composição de custos unitários em anexo.

Os serviços remanejados passam a ser alocados segundo sua natureza predominante, e não apenas por conveniência quantitativa. Além disso, o ajuste melhora a competitividade e a proporcionalidade econômica entre os lotes, sem promover repartição artificial de postos ou mistura aleatória de cargos. Preservam-se dois grandes blocos operacionais, mas com melhor coerência entre objeto, gestão contratual, mercado fornecedor, fiscalização e estimativa de custos.

9.2. Justificativa da adjudicação por lote/grupo

A adjudicação por lote, e não por item isolado, justifica-se pela necessidade de preservar a gestão integrada de serviços funcionalmente correlatos, evitar pulverização contratual, manter responsabilidade operacional definida, reduzir custos administrativos de fiscalização e assegurar maior coerência entre a natureza das atividades, a convenção coletiva aplicável, a composição da planilha de custos e a atuação usual do mercado fornecedor.

A divisão revisada em dois lotes não tem por finalidade igualar artificialmente os valores estimados, mas sim aperfeiçoar a modelagem originalmente proposta, de modo que cada grupo reúna serviços com maior afinidade funcional, operacional e gerencial. O fato de os lotes revisados apresentarem valores mais próximos constitui consequência positiva da redistribuição técnica dos perfis, e não fundamento autônomo ou artificial do parcelamento.

O edital deverá refletir essa modelagem, indicando a divisão da licitação em grupos ou lotes e exigindo que o licitante apresente proposta para todos os itens que compõem o lote em que deseja participar, conforme estrutura admitida para certames divididos em grupos.

9.3. Vedação de agrupamento excessivo e de fragmentação indevida

A modelagem em dois lotes evita dois riscos opostos: de um lado, o agrupamento excessivo de todos os serviços em lote único, que poderia restringir a participação de empresas especializadas; de outro, a fragmentação por item isolado, que poderia comprometer a eficiência da gestão contratual e ampliar indevidamente os custos de fiscalização.

A divisão proposta preserva a coerência técnica da solução, respeita a especialização do mercado, compatibiliza a contratação com as bases sindicais consideradas, mantém ganhos de escala dentro de cada grupo e permite fiscalização mais eficiente dos contratos decorrentes da Ata.

Caso, na elaboração final do Termo de Referência, algum perfil profissional apresente enquadramento convencional diverso daquele inicialmente previsto, deverá ser promovido o ajuste técnico correspondente, de modo que cada item permaneça alocado no lote mais aderente à natureza da atividade, à convenção coletiva aplicável e ao mercado fornecedor.

9.4. Riscos e medidas de mitigação

A contratação apresenta riscos próprios dos serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente quanto à insuficiência de fiscalização trabalhista, inadimplemento de encargos pela contratada, rotatividade de profissionais, falhas de substituição, descontinuidade dos serviços, subdimensionamento ou superdimensionamento de postos, uso inadequado da Ata, divergência entre demanda estimada e demanda efetiva e eventual responsabilização subsidiária da Administração.

Tais riscos deverão ser mitigados mediante matriz de riscos específica, exigência de preposto, comprovação mensal de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais, fiscalização técnica e administrativa, controle de frequência, Instrumento de Medição de Resultado ou mecanismo equivalente, aplicação de glosas, sanções proporcionais, retenções quando cabíveis e registro formal dos atos de acompanhamento contratual.

Também deverão ser previstos mecanismos de governança da Ata, com controle de saldos por item, lote e ente participante, formalização individualizada das contratações derivadas, emissão de ordem de serviço, designação de fiscais por contratante e responsabilização de cada ente pelo acompanhamento, medição, liquidação e pagamento dos serviços efetivamente executados em seu âmbito.

9.5. Conclusão quanto ao parcelamento

Conclui-se que a solução deve ser parcelada em dois lotes ou grupos de itens, e não em lote único nem em itens integralmente isolados. A divisão revisada equilibra competitividade, economicidade, eficiência operacional, especialização do mercado, correta aplicação das convenções coletivas, rastreabilidade dos custos e segurança na gestão da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, recomenda-se que o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos derivados adotem a seguinte estrutura:

Lote 1: Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional, contemplando os serviços de apoio à rotina administrativa, atendimento, controle de acesso, copa, cozinha, serviços gerais internos e suporte institucional.

Lote 2: Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística, contemplando os serviços operacionais de campo, infraestrutura, transporte, carga e descarga, frota, manutenção simples, conservação urbana e apoio operacional externo.

Essa modelagem deverá ser expressamente justificada nos autos, com vinculação à Planilha Geral consolidada após a IRP, aos perfis profissionais, às unidades de medida, aos quantitativos máximos, às convenções coletivas aplicáveis, à atuação usual do mercado fornecedor e à necessidade de preservar, simultaneamente, a competitividade, a coerência técnica dos lotes e a eficiência da gestão contratual.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e aos Municípios consorciados participantes uma solução institucionalmente planejada, juridicamente segura e operacionalmente eficiente para atendimento das demandas de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva

de mão de obra, observados os limites da execução indireta e a preservação das funções públicas indelegáveis.

A solução busca fortalecer a capacidade administrativa do CTR e dos entes participantes, permitindo maior continuidade das rotinas públicas, melhor organização dos processos internos, redução de sobrecarga sobre agentes públicos, ampliação da capacidade de resposta às demandas institucionais e melhoria da execução de programas, projetos, convênios, contratos e ações de interesse regional.

No plano consorcial, espera-se que a futura Ata de Registro de Preços permita ao CTR centralizar a fase licitatória, padronizar especificações, consolidar demandas semelhantes, reduzir retrabalho administrativo e disponibilizar aos Municípios participantes instrumento de contratação futura, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

No plano municipal, pretende-se oferecer aos entes consorciados alternativa planejada para contratação de serviços de apoio, com regras uniformes, preços registrados, quantitativos previamente delimitados, condições de execução definidas e possibilidade de acionamento conforme necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e formalização própria de cada contratação derivada.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) melhoria da capacidade operacional do CTR e dos Municípios participantes;
- b) continuidade das atividades administrativas, operacionais, logísticas e institucionais;
- c) padronização regional de perfis profissionais, rotinas, unidades de medida, critérios de medição e obrigações contratuais;
- d) redução da fragmentação de procedimentos licitatórios semelhantes;
- e) ampliação da eficiência administrativa e da racionalização dos recursos públicos;
- f) fortalecimento da governança consorcial;
- g) maior previsibilidade na contratação de serviços de apoio;
- h) mitigação de riscos de descontinuidade;
- i) melhoria do atendimento aos entes consorciados e ao público usuário;
- j) aprimoramento da fiscalização técnica, administrativa, trabalhista, previdenciária e fiscal;
- k) maior rastreabilidade entre demanda, quantitativo, preço registrado, contratação derivada, execução e pagamento;
- l) preservação da responsabilidade da empresa contratada pela gestão de seus empregados.

Também se pretende que a contratação contribua para a economicidade, não apenas pela eventual obtenção de preços mais vantajosos em razão da escala regional, mas também pela redução de custos administrativos indiretos decorrentes da repetição de certames, pela padronização das planilhas de custos, pela organização dos lotes, pelo controle dos saldos da Ata e pela contratação apenas dos quantitativos efetivamente necessários.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá permitir maior flexibilidade na utilização da solução, uma vez que a existência de preços registrados não impõe contratação

automática ou integral dos quantitativos estimados. Cada contratação decorrente da Ata deverá ser precedida de demanda formal, autorização competente, disponibilidade orçamentária, instrumento próprio, ordem de serviço, designação de fiscalização e regular medição da execução.

Espera-se, ainda, que a divisão revisada do objeto em dois lotes contribua para a obtenção de propostas mais adequadas, permitindo que empresas especializadas em segmentos compatíveis disputem os grupos de serviços correspondentes, com melhor aderência à natureza das atividades, às convenções coletivas aplicáveis, à estrutura de custos, ao mercado fornecedor e à gestão contratual, reduzindo o risco de distorções decorrentes da reunião de atividades heterogêneas em lote único ou da pulverização excessiva por itens isolados.

A contratação deverá produzir ganhos de controle e segurança jurídica, especialmente porque os serviços serão executados sob responsabilidade integral da contratada, sem pessoalidade, subordinação direta ou ingerência indevida da Administração na gestão da mão de obra. A Administração permanecerá responsável pela gestão e fiscalização contratual, pelo atesto da execução, pela liquidação da despesa e pela adoção de medidas corretivas, glosas ou sanções quando cabíveis.

Outro resultado pretendido é a redução dos riscos trabalhistas e previdenciários inerentes aos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante exigência de comprovação periódica de obrigações legais e convencionais, controle de frequência, atuação de preposto, fiscalização administrativa, matriz de riscos, garantia contratual quando cabível e mecanismos de retenção, glosa ou pagamento condicionado nos casos previstos no contrato.

A solução também deverá permitir melhor aproveitamento dos recursos humanos próprios do CTR e dos Municípios participantes, liberando dirigentes, servidores e agentes públicos para atividades de planejamento, direção, decisão, fiscalização, controle, formulação e execução de políticas públicas, enquanto as atividades acessórias, instrumentais, operacionais e de apoio são executadas por empresa especializada.

Com isso, busca-se evitar que a insuficiência de apoio operacional comprometa a atuação finalística dos entes consorciados, permitindo que a força de trabalho pública seja direcionada às atividades estratégicas e indelegáveis, com maior produtividade institucional e melhor organização das rotinas administrativas.

No aspecto financeiro, pretende-se que a contratação assegure previsibilidade de custos, maior controle da despesa pública e compatibilidade entre o valor registrado, a necessidade efetiva e a execução medida. A utilização da Planilha Geral consolidada após a IRP deverá permitir que os quantitativos máximos sejam conhecidos previamente, sem afastar a necessidade de controle individualizado por item, lote, ente participante e contrato decorrente.

O resultado esperado não é a contratação integral dos quantitativos estimados, mas a constituição de instrumento seguro, disponível e controlado para contratações futuras, graduais e proporcionais à necessidade administrativa demonstrada por cada participante.

No aspecto qualitativo, a contratação deverá contribuir para melhoria da organização dos ambientes administrativos, regularidade dos serviços de apoio, continuidade das atividades ordinárias, atendimento mais eficiente ao público, suporte às unidades demandantes, manutenção de fluxos operacionais e redução de falhas decorrentes da ausência de pessoal de apoio adequadamente alocado.

Por fim, pretende-se que o ETP, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos derivados mantenham coerência técnica e jurídica entre si, assegurando que a contratação seja executada dentro dos limites planejados, com observância da Lei nº 14.133/2021, das normas aplicáveis aos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, das convenções coletivas pertinentes, da matriz de riscos, dos critérios de medição e das responsabilidades individualizadas do CTR e de cada Município contratante.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a solução proposta é capaz de produzir ganhos de eficiência, economicidade, padronização, governança, controle, continuidade administrativa e segurança jurídica, sendo compatível com a natureza consorcial da contratação e com a lógica do Sistema de Registro de Preços.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO DO EDITAL E CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital, deverão ser adotadas as providências necessárias ao fechamento da fase preparatória, especialmente a conferência formal da documentação resultante da Intenção de Registro de Preços – IRP, a revisão final da Planilha Geral, a confirmação dos quantitativos máximos por item, lote, posto, hora mensal estimada e ente participante, bem como a compatibilização das unidades de medida com a futura Ata de Registro de Preços.

Deverá constar dos autos registro expresso de que a demanda foi estruturada com fundamento nas competências e finalidades estatutárias do CTR, de que houve publicação da IRP e oportunidade de manifestação dos entes interessados, de que não houve oposição formal à consolidação da demanda e de que a ausência de resposta individualizada a ofício circular não gera contratação automática nem obrigação de despesa para qualquer Município.

Deverá ser promovida a revisão técnica dos perfis profissionais, com indicação das respectivas CBOs, atribuições permitidas, jornadas, unidades de medição, convenções coletivas aplicáveis, locais de execução, quantitativos máximos e critérios de medição, de modo a assegurar coerência entre o ETP, o Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes.

Também deverão ser concluídas a planilha de custos e formação de preços, a pesquisa formal de preços, a definição dos dois lotes da contratação, a matriz de riscos, o modelo de

execução, o modelo de gestão contratual, os critérios de medição e pagamento, as hipóteses de glosa, as regras de fiscalização técnica e administrativa e as condições de repactuação.

O Termo de Referência deverá indicar, de forma expressa, o CTR como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, os Municípios participantes, os quantitativos máximos por ente, as condições para contratação derivada, o controle de saldos, a necessidade de demanda formal, a emissão de ordem de serviço e a responsabilidade de cada contratante pela fiscalização, liquidação e pagamento dos serviços executados em seu âmbito.

Deverão ser designados ou indicados os responsáveis pela gestão da Ata, pela autorização das contratações derivadas, pelo controle dos saldos registrados, pela fiscalização de cada contrato decorrente, pelo acompanhamento da execução, pela verificação mensal das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais da contratada e pelo atesto da despesa.

Antes da publicação do edital, recomenda-se, ainda, verificar a adequação orçamentária da contratação no âmbito do CTR e dos Municípios participantes, sem prejuízo de cada contratação derivada exigir dotação própria, autorização competente e demonstração de disponibilidade orçamentária no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Também deverá ser avaliada a necessidade de garantia contratual, conta-depósito vinculada, pagamento pelo fato gerador ou outro mecanismo de mitigação de risco trabalhista, considerando a natureza continuada do objeto, o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor estimado da contratação e a matriz de riscos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica, nesta fase, contratação formalmente interdependente que impeça ou condicione a continuidade da presente contratação. A solução pretendida possui autonomia técnica e jurídica suficiente para prosseguir, desde que observadas as providências de planejamento, dimensionamento, pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, matriz de riscos e demais documentos da fase preparatória.

Podem existir, contudo, contratações correlatas capazes de influenciar a execução dos serviços, tais como sistemas de gestão documental, tecnologia da informação, controle de frequência, internet, mobiliário, equipamentos, materiais de consumo, limpeza, vigilância, apoio logístico, capacitação, manutenção de estruturas físicas e contratos vinculados a programas ou unidades específicas do CTR e dos Municípios participantes.

Essas contratações correlatas não afastam a viabilidade da solução, mas devem ser consideradas no Termo de Referência para delimitar locais de execução, rotinas, insumos, equipamentos eventualmente disponibilizados pela Administração, sistemas a serem utilizados, fluxos de trabalho, formas de comunicação, responsabilidades da contratada e limites de sua atuação.

Quando a execução dos serviços depender de acesso a sistemas, espaços físicos, equipamentos, veículos, mobiliário, materiais ou informações institucionais, o Termo de Referência deverá indicar se tais recursos serão fornecidos pela Administração ou pela contratada, bem como as condições de uso, guarda, responsabilidade, devolução e controle.

A futura contratada deverá executar apenas as atividades previstas no objeto e nas ordens de serviço, não podendo assumir atribuições próprias de outros contratos, atividades finalísticas indelegáveis ou funções de direção, decisão, planejamento, fiscalização e controle próprias da Administração.

Caso existam contratos vigentes com objeto semelhante ou parcialmente sobreposto em algum Município participante, a contratação derivada da Ata deverá ser precedida de verificação específica, a fim de evitar duplicidade de pagamento, sobreposição de postos, conflito de atribuições ou substituição indevida de contrato em execução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Embora o objeto principal consista na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a execução poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente nas atividades de limpeza, conservação, jardinagem, manutenção predial simples, serviços gerais, condução de veículos, apoio logístico, copa, cozinha e demais atividades operacionais.

Esses impactos podem envolver consumo de água, energia elétrica, papel, materiais de limpeza, combustíveis, geração de resíduos sólidos, resíduos verdes, embalagens, ruídos decorrentes de atividades operacionais, deslocamentos de veículos e descarte de materiais utilizados na execução dos serviços.

O Termo de Referência deverá prever medidas de sustentabilidade proporcionais à natureza de cada serviço, sem criar exigências excessivas ou incompatíveis com o mercado, priorizando critérios objetivos, fiscalizáveis e relacionados diretamente à execução contratual.

Como medidas mitigadoras, deverão ser previstas, quando aplicáveis: uso racional de água, energia e papel; priorização de meios eletrônicos; utilização adequada de saneantes e produtos de limpeza; preferência por produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental quando tecnicamente viáveis; segregação e destinação adequada de resíduos; planejamento de rotas e deslocamentos; manutenção preventiva de veículos e equipamentos; orientação dos profissionais quanto a boas práticas ambientais; e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

Nos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, deverão ser observadas rotinas que reduzam desperdícios, evitem uso excessivo de produtos químicos e assegurem destinação adequada dos resíduos gerados. Nos serviços de condução e apoio à frota, deverão ser

estimuladas práticas de direção responsável, planejamento de deslocamentos e manutenção preventiva, com vistas à redução de consumo, emissões e riscos operacionais.

A fiscalização contratual deverá registrar o cumprimento das medidas ambientais previstas, especialmente quando relacionadas ao uso de materiais, descarte de resíduos, conservação de equipamentos, fornecimento de EPIs, limpeza de áreas públicas ou administrativas e execução de atividades em unidades dos Municípios participantes.

As medidas de sustentabilidade deverão ser incorporadas como obrigações da contratada e critérios de fiscalização, podendo ensejar orientação, notificação, glosa ou sanção quando houver descumprimento contratual relevante, observada a proporcionalidade.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se pela viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica da contratação, condicionada ao saneamento, antes da publicação do edital, das providências essenciais de validação formal dos participantes, consolidação definitiva dos quantitativos, finalização da planilha de custos e formação de preços, pesquisa formal de preços, matriz de riscos, Termo de Referência, definição dos lotes e confirmação da governança da Ata de Registro de Preços.

A solução recomendada é a realização de **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do CTR e dos Municípios consorciados participantes.

Recomenda-se a estruturação do objeto em dois lotes: **Lote 1 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional**, contemplando os serviços de apoio à rotina administrativa, atendimento, controle de acesso, copa, cozinha, serviços gerais internos e suporte institucional; e **Lote 2 – Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística**, contemplando os serviços operacionais de campo, infraestrutura, transporte, carga e descarga, frota, manutenção simples, conservação urbana e apoio operacional externo, observadas as convenções coletivas aplicáveis e a correta vinculação dos perfis profissionais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada por permitir contratação gradual, padronização regional, flexibilidade de utilização, controle de quantitativos, melhor gestão da demanda, racionalização administrativa e redução de riscos de descontinuidade, sem impor obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

O modelo também preserva a autonomia administrativa e orçamentária dos Municípios participantes, pois cada contratação derivada dependerá de demanda formal, autorização competente, disponibilidade orçamentária, emissão de ordem de serviço, designação de

fiscalização, regular medição da execução e responsabilidade própria pelo pagamento correspondente.

A contratação deverá ser executada como prestação de serviços, e não como mera intermediação de mão de obra, preservando-se a responsabilidade da contratada pela seleção, contratação, remuneração, substituição, supervisão e gestão de seus empregados, bem como a vedação de pessoalidade, subordinação direta e ingerência indevida da Administração.

O presente ETP oferece base suficiente para elaboração do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta contratual, desde que as pendências técnicas, orçamentárias e formais indicadas sejam saneadas antes da publicação do edital.

Caso o valor global estimado final, após a planilha de custos e formação de preços, ultrapasse o limite legal de contratação de grande vulto, deverão ser adotadas as cautelas jurídicas e procedimentais correspondentes, inclusive quanto à governança, gestão de riscos, garantia contratual, controle interno e justificativas de vantajosidade.

Assim, declara-se a viabilidade condicionada da contratação, por se tratar de solução compatível com a necessidade pública identificada, com a natureza consorcial da demanda, com a lógica do Sistema de Registro de Preços e com a execução indireta de atividades acessórias e instrumentais, desde que os instrumentos finais da fase preparatória afastem expressamente o risco de superdimensionamento, adesão irregular, aglutinação indevida, contratação automática, ausência de demanda formal dos participantes e utilização da Ata para objetos não padronizados ou estranhos ao Termo de Referência.

15. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente **Estudo Técnico Preliminar – Versão Final após a consolidação da Intenção de Registro de Preços – IRP** à autoridade competente para análise e deliberação, à Comissão de Planejamento da Contratação e aos setores competentes do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, para prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as providências técnicas, operacionais e administrativas constantes de despacho próprio anexado aos autos.

Considerando que a IRP foi publicada e que a demanda foi consolidada na Planilha Geral, o presente ETP passa a subsidiar a elaboração e/ou finalização dos demais artefatos da contratação, especialmente o Termo de Referência, a planilha de custos e formação de preços, a pesquisa formal de preços, a matriz de riscos, a minuta do Edital, a Ata de Registro de Preços e a minuta contratual.

As providências remanescentes necessárias ao fechamento da fase preparatória, inclusive conferência documental, validação dos participantes, compatibilização dos quantitativos, revisão dos perfis profissionais, definição final dos lotes, indicação das convenções coletivas aplicáveis, avaliação orçamentária, mecanismos de fiscalização e medidas de mitigação de riscos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais, deverão ser cumpridas nos termos do

despacho anexo, sem necessidade de reprodução exaustiva no corpo deste Estudo Técnico Preliminar.

A Comissão de Planejamento da Contratação deverá promover a articulação com os setores responsáveis, de modo a assegurar a coerência entre o presente ETP, a Planilha Geral consolidada após a IRP, o Termo de Referência, a planilha de custos e formação de preços, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a minuta contratual, preservando a rastreabilidade da demanda, dos quantitativos, dos valores estimados e das responsabilidades de cada ente participante.

Registra-se que, na elaboração e revisão redacional do presente Estudo Técnico Preliminar, foi utilizado, de forma ética, responsável e supervisionada, programa de inteligência artificial generativa como ferramenta auxiliar de leitura, organização, conferência e sistematização de informações extraídas dos documentos constantes dos autos, especialmente para apoio à análise de documentos extensos, consolidação de dados e aprimoramento da redação técnica. A utilização da ferramenta não substituiu a atuação da Comissão de Planejamento da Contratação, tampouco a análise técnica, administrativa, jurídica ou decisória dos agentes públicos competentes, permanecendo integralmente preservadas a responsabilidade humana pela conferência das informações, validação do conteúdo, motivação dos atos e decisão administrativa.

Cumpridas as providências indicadas no despacho anexo e finalizados os artefatos da fase preparatória, os autos deverão ser encaminhados à assessoria jurídica, ao controle interno e à autoridade competente, conforme o fluxo processual aplicável, para análise, manifestação e deliberação quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

Cruz das Almas, 30 de junho de 2026.

ROSALVO GALVÃO BARRETO FILHO

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026

ERICA GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026



Conselho Regional de Administração da Bahia

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

Ofício Circular nº 1/2026/CRA-BA

Salvador, 12 de janeiro de 2026.

Prezados Senhores,

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA (CRA-BA), Autarquia Federal criada pela Lei n.º 4.769/65, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934/67, com modificações trazidas pela Lei n.º 7.321/85, neste ato representado por seu Presidente, vem, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, tecer as seguintes considerações.

A função básica deste Conselho Profissional é a de **fiscalizar, orientar e disciplinar** a prestação de serviços nos campos da Administração e o exercício da profissão dos profissionais de Administração, nos termos da Lei Federal n.º 4.769/65 e legislação complementar, objetivando defender a Sociedade de profissionais e empresas que praticam atos sem a devida habilitação legal, de forma ineficiente, nos campos da Administração, pondo em risco o patrimônio e os bens das pessoas e organizações públicas e privadas. A não-observância do preceito legal implica em penalidades contra o exercente e a instituição conivente com tais práticas.

As empresas registradas neste Conselho Profissional têm a supervisão de suas atividades por um **Responsável Técnico**, Profissional de Administração, também registrado no respectivo CRA e ambos são submetidos ao Código de Ética da Profissão, o que dá maior credibilidade à sociedade, alvo dos serviços prestados. Salientamos **que estão dispensadas desse registro cadastral as pessoas jurídicas constituídas como Micro Empresário Individual (MEI)**, até o presente momento. Segue em anexo relação dos serviços sujeitos a fiscalização do CRA/BA, para os quais é obrigatório o registro cadastral do prestador de serviços neste Conselho, conforme art. 15 da Lei n.º 4.769/65 e art. 1º da Lei Federal n.º 6.839/80.

Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 4.769/65, acrescido do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/21, além de legislações estaduais específicas, ratificamos que nos editais de licitações, cujo objetos sejam relacionados às áreas de Administração (em anexo), deverão constar no item “Qualificação Técnica” a exigência do registro das empresas licitantes e dos seus responsáveis técnicos, na Entidade Profissional Competente, neste caso, no Conselho Regional de Administração competente, bem como o registro dos atestados de capacidade técnica profissional/operacional, de acordo com a legislação vigente.

A Lei n.º 14.133/21 exigem que a Administração Pública, ao contratar serviços e obras, siga as suas determinações legais estabelecidas visando resguardar a própria Administração Pública dos prejuízos que podem ser acarretados, caso contrariem estes normativos, bem como objetiva melhorar a eficiência, a qualidade e o alcance dos resultados organizacionais propostos.

A Lei Federal nº 14.133/21, promulgada recentemente, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, como, também, prevê em seu art. 67, a saber:

LEI Nº 14.133/21, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;” (grifos nossos) ”

Conforme o art. 15 da Lei nº 4.769/65: serão obrigatoriamente registradas nos CRA's as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades de Administrador, enunciadas nos termos desta lei.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

É de fundamental importância que os serviços da Administração sejam acompanhados por um **Responsável Técnico** para responder pela prestação dos serviços, colaborando para o cumprimento de todas as obrigações junto às repartições públicas, privadas, clientes e fornecedores, preservando, dessa forma, a sua ampla credibilidade no contexto dos campos privativos da Administração, previstos no art. 2º, alínea “b”, da Lei nº 4.769/65 e no art. 3º, alínea “b”, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67.

A Responsabilidade Técnica na Administração está prevista no art. 12 do Regulamento da Lei 4.769/65, aprovado pelo Decreto 61.934/67, conforme transcrito a seguir:

“Art. 12 - As sociedades de prestação de serviços profissionais mencionadas neste Regulamento só poderão se constituir ou funcionar sob a responsabilidade de Administrador, devidamente registrado e no pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1º - O Administrador ou os Administradores, que fizerem parte das sociedades mencionadas neste artigo, responderão, individualmente, perante os Conselhos, pelos atos praticados pelas Sociedades em desacordo com o Código de Deontologia Administrativa.”

A empresa, devidamente habilitada, garantirá que os serviços de Administração sejam realizados sob a supervisão de um Responsável Técnico, **garantindo** a profissionalização das atividades prestadas. Desta forma, qualquer desvio de conduta ética ou técnica identificado pelo tomador de serviços poderá ser comunicado ao CRA-BA, que aplicará o **Código de Ética do Profissional de Administração** e as responsabilizações cabíveis.

Ressalta-se que tal exigência **não configura** restrição indevida à competitividade, mas decorre de imposição legal vinculada a uma profissão regulamentada, o que assegura a legalidade do certame e a adequada execução contratual. Além de cumprir um dever normativo, essa medida visa proteger o interesse público e resguardar a Administração de eventuais danos patrimoniais, financeiros ou de pessoal, garantindo a integridade dos recursos custeados pela sociedade.

Como sugestão, segue abaixo o modelo de texto de exigência do devido registro dos licitantes, bem como de seu acervo técnico certificado pelo CRA-BA nos termos dos Editais:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. REGISTRO da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia (CRA-BA), ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia e vencedora do certame.

2. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um Profissional de Administração detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

3. CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da Empresa licitante, acompanhado da certidão de registro, na validade exigida pelo Conselho Federal de Administração, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente fiscalizado e registrado no Conselho Regional de Administração (CRA-BA) e visado pelo seu Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA do seu Estado de origem, porém sua Certidão deve ser visada pelo CRA-BA.

Certo da vossa colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do tel. (71) 3311.2583, e-mail: coord.fiscalizacao@cra-ba.org.br das 09h00 às 17h30.

Atenciosamente,

Adm Ramiro Lubian Carbalhal
Presidente do CRA-BA
CRA-BA nº 2.989



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Ramiro Lubian Carbalhal, Presidente**, em 12/01/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3794250** e o código CRC **8359C624**.

Fiscalização

Avenida Tancredo Neves 999 - Ed. Metropolitano Alfa - 6º andar - Salas 601/602 e 401/402 - Bairro
Caminho das Árvores - Salvador-BA - CEP 41820-021
Telefone: (71) 3311-2583 - www.cra-ba.org.br

**ATIVIDADES ECONÔMICAS E SEUS DESDOBRAMENTOS NAS ÁREAS DA
ADMINISTRAÇÃO**

ITENS	ATIVIDADES	CNAE
1	Atividades de apoio à agricultura (atividade de contratantes de mão-de-obra para o setor agrícola e fornecimento de máquinas agrícolas com operador)	0161-0/99
2	Coleta de resíduos não – perigosos / Limpeza urbana - exceto gestão de aterros sanitários	3811-4/00
3	Aluguel (locação) de máquinas de terraplanagem e equipamentos com operador	4313-4/00
4	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	4923-0/02
5	Armazenamento (Armazéns gerais e Depósitos de mercadorias para terceiros)	5211-7
6	Carga e descarga	5212-5/00
7	Gestão de Terminais Rodoviários e Ferroviários	5222-2/00
8	Administração de Estacionamentos	5223-1/00
9	Gestão de Portos e Terminais	5231-1
10	Administração da infra-estrutura portuária	5231-1/01
11	Serviços de gestão de terminais de passageiros	5231-1/02
12	Gestão de Terminais Aquaviários	5231-1/03
13	Organização logística do transporte de carga	5250-8/04
14	Serviços de Operador de Transportes Multimodal (OTM)	5250-8/05
15	Serviços de malote não realizado pelo Correio Nacional (Serviços de Motoboy, coleta, distribuição e entrega de encomendas)	5320-2/00
16	Administração de Hotéis	5510-8/01
17	Holdings de Instituições não financeiras	6462-0/00
18	Administração de Consórcios para aquisição de bens e direitos	6493-0/00
19	Empresa de Administração de planos de saúde	6550/2-00
20	Administração de cartão de crédito	6613-4/00
21	Gestão e administração da propriedade imobiliária(administração de condomínios shopping center)	6822-6/00
22	Atividade de assessoria em gestão empresarial / Consultoria em Administração de empresas	7020-4/00
23	Consultoria em Logística de localização	7020-4/00
24	Assessoria à gestão hospitalar	7020-4/00
25	Consultoria em gestão empresarial / Consultoria em gestão pública /Serviços de orientação, assistência, assessoria gestão empresarial/ Consultoria na administração de empresas	7020-4/00
26	Consultoria financeira à empresas / Assessoria às empresas em questão de financeira	7020-4/00
27	Assessoria e consultoria em recursos humanos	7020-4/00
28	Estudo de mercado/Pesquisa Mercadológica	7320-3
29	Organização de concursos públicos	7490-1/99
30	Agenciamento de mão de obra / Agência de empregos “on line”/ Agência de empregos	7810-8/00
31	Seleção e agenciamento de mão de obra / Serviços de recrutamento e seleção de pessoal	7810-8/00
32	Locação de mão de obra temporária	7820-5/00
33	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	7830-2/00
34	Operador Turístico/Serviços de organizadores de viagem	7912-1/00
35	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	8111-7/00

36	Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00
37	Atividades paisagísticas	8130-3/00
38	Serviços de escritório e apoio administrativo	8211-3/00
39	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01
40	Administração de ticket /vale alimentação, combustível, refeição, restaurante	8299-7/02
41	Serviço de administração penitenciária/ administração terceirizada de penitenciárias	8423-0/00
42	Administração de caixas escolares	8550-3/01
43	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	8550-3/02
44	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04
45	Apoio à gestão de Saúde / Administração Hospitalar	8660-7/00
46	Gestão de Instalações de Esportes	9311-5/00

Referência: Processo nº 476901.000127/2026-62

SEI nº 3794298

APÊNDICE III DO ANEXO I

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

(Processo Administrativo nº 002/2026)

PERFIS PROFISSIONAIS, CBOs REFERENCIAIS, ATRIBUIÇÕES PERMITIDAS, JORNADAS, UNIDADES DE MEDIÇÃO, CONVENÇÕES COLETIVAS, LOCAIS DE EXECUÇÃO, QUANTITATIVOS MÁXIMOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

1. Finalidade

1.1. O presente Apêndice integra o Anexo I – Termo de Referência e tem por finalidade consolidar os perfis profissionais estimados para a execução dos serviços, com indicação das respectivas CBOs referenciais, atribuições permitidas, jornadas, unidades de medição, instrumentos coletivos utilizados como referência, locais potenciais de execução, quantitativos máximos e critérios mínimos de medição.

1.2. As informações constantes deste Apêndice deverão ser observadas em conjunto com o Termo de Referência, a Planilha Geral Consolidada, a Planilha de Custos e Formação de Preços, o Edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente e a respectiva ordem de serviço.

1.3. A indicação de perfis profissionais, CBOs, jornadas e unidades de medição possui finalidade técnica, operacional, estimativa e de padronização da contratação, não transformando o objeto em contratação de mão de obra ou intermediação de trabalhadores.

1.4. A contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a seleção, admissão, remuneração, treinamento, supervisão, substituição, controle de jornada, gestão funcional e direção de seus empregados.

1.5. É vedada a utilização dos profissionais alocados para o desempenho de atividades típicas de agente público, atos decisórios, exercício de poder de polícia, fiscalização finalística, liquidação da despesa, atesto público, aplicação de sanções, ordenação de despesa, gestão de contratos, julgamento de processos administrativos, representação institucional do ente público ou qualquer outra atividade incompatível com a natureza acessória, instrumental e auxiliar do objeto.

2. CBOs referenciais e enquadramento sindical

2.1. As CBOs indicadas neste Apêndice têm natureza referencial e deverão guardar compatibilidade com as atribuições efetivamente executadas, a jornada, a unidade de medição, a categoria profissional, a base territorial e o instrumento coletivo aplicável.

2.2. A utilização das CBOs referenciais pela Administração não afasta a responsabilidade da licitante pelo correto enquadramento sindical, pela adequada formação de seus custos e pela observância integral da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e convencional aplicável.

2.3. Caso a licitante utilize CBO, categoria profissional ou instrumento coletivo diverso daquele adotado como referência pela Administração, deverá apresentar justificativa expressa, acompanhada da documentação pertinente, demonstrando a compatibilidade com sua atividade econômica preponderante, base territorial, categoria profissional e atribuições efetivamente previstas para o perfil.

2.4. A utilização de enquadramento sindical, CBO ou instrumento coletivo incompatível com as atividades licitadas, que resulte em redução indevida de custos, supressão de direitos, inexecutabilidade da proposta ou vantagem competitiva indevida, poderá ensejar diligência, desclassificação da proposta, glosa, sanção ou outras providências cabíveis.

3. Instrumentos coletivos utilizados como referência

3.1. Para fins de estimativa de custos, foram utilizados como referência os acordos, convenções coletivas de trabalho, termos aditivos ou instrumentos equivalentes indicados no Termo de Referência e na Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.2. Para os postos em geral, excetuados os condutores de veículos, foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho vinculada ao **SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Comercial, Industrial, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal**, registro MTE **BA000817/2024**, data de registro no MTE **03/12/2024**, número da solicitação **MR069824/2024**, processo **19958.250234/2024-09**, ou instrumento coletivo superveniente que venha a substituí-la ou atualizá-la, quando aplicável.

3.3. Para os postos de condutores de veículos, foi utilizada como referência a Convenção Coletiva de Trabalho vinculada ao **SINTRACAP – Sindicato dos Condutores em Transportes Rodoviários de Cargas Próprias do Estado da Bahia**, registro MTE **BA000834/2024**, data de registro no MTE **10/12/2024**, número da solicitação **MR072337/2024**, processo **13625.204185/2024-18**, bem como o respectivo Termo Aditivo, ou instrumento coletivo superveniente que venha a substituí-la ou atualizá-la, quando aplicável.

3.4. A indicação dos instrumentos coletivos pela Administração possui finalidade exclusivamente estimativa e não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento da norma coletiva efetivamente aplicável durante toda a execução contratual.

4. Jornadas e unidades de medição

4.1. As jornadas deverão observar a legislação trabalhista, os instrumentos coletivos aplicáveis, a necessidade do ente contratante, a natureza do serviço e as condições previstas na ordem de serviço.

4.2. As unidades de medição poderão ser definidas, conforme o perfil profissional e a forma de execução, por:

- a) posto mensal;
- b) hora mensal estimada;
- c) escala;
- d) equipe ou frente de serviço;
- e) ordem de serviço, quando compatível com a natureza da atividade.

4.3. A unidade de medição adotada deverá constar expressamente da Planilha Geral Consolidada, da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e da ordem de serviço.

4.4. O pagamento será condicionado à efetiva execução dos serviços, à medição regular, ao controle de frequência, ao relatório simplificado de execução, ao registro de ocorrências, quando houver, e ao atesto do fiscal ou gestor designado pelo contratante.

5. Locais potenciais de execução

5.1. Os serviços poderão ser executados, conforme a necessidade de cada contratação derivada, nos órgãos, unidades administrativas, equipamentos públicos, estruturas operacionais, espaços públicos e demais locais vinculados ao Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e aos Municípios consorciados participantes.

5.2. Consideram-se locais potenciais de execução, entre outros:

- a) sede administrativa do CTR;
- b) unidades administrativas, técnicas, operacionais e institucionais do CTR;
- c) gabinetes, secretarias, departamentos, diretorias, coordenações e setores administrativos municipais;
- d) escolas, creches, unidades de ensino e estruturas de apoio educacional;
- e) unidades de saúde, postos de saúde, centros de atendimento e estruturas administrativas da saúde;
- f) unidades de assistência social, CRAS, CREAS, conselhos, centros de convivência e demais equipamentos socioassistenciais;
- g) almoxarifados, depósitos, arquivos, centrais de distribuição e unidades de apoio logístico;
- h) garagens, pátios, oficinas, centrais de frota e bases operacionais;
- i) vias públicas, logradouros, praças, jardins, canteiros, áreas verdes e espaços urbanos;
- j) cemitérios públicos e respectivas estruturas de apoio;
- k) cozinhas, copas, refeitórios, unidades de alimentação e espaços de preparo ou distribuição de refeições;

- l) prédios públicos, unidades administrativas descentralizadas, equipamentos comunitários e demais estruturas municipais;
m) locais temporários de apoio institucional, operacional ou logístico, desde que vinculados ao objeto e previamente definidos na ordem de serviço.

5.3. Cada contratação derivada deverá indicar o ente contratante, o local de execução, o perfil profissional, a jornada, a unidade de medição, o quantitativo contratado, o fiscal designado e os critérios específicos de medição.

6. Quantitativos máximos

6.1. Os quantitativos máximos por perfil, item, lote, posto, hora mensal estimada e ente participante serão aqueles constantes da Planilha Geral Consolidada, integrante deste Termo de Referência.

6.2. Os quantitativos registrados constituem limite máximo de utilização da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pelo CTR, pelos Municípios participantes ou por eventuais órgãos ou entidades não participantes que venham a aderir à Ata, quando admitido.

6.3. A contratação de qualquer quantitativo dependerá de demanda formal do ente contratante, disponibilidade orçamentária, autorização competente, celebração de contrato ou instrumento equivalente, emissão de ordem de serviço, designação de fiscal e observância dos critérios de medição e pagamento.

6.4. É vedada a utilização automática, genérica ou ilimitada dos quantitativos registrados, devendo cada contratação observar a necessidade efetiva, os saldos disponíveis e os limites previstos na Ata de Registro de Preços.

7. Quadro referencial dos perfis profissionais

7.1. Lote 1 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Critérios de medição
Auxiliar Administrativo	4110-05	Apoio à rotina administrativa, organização de documentos, protocolo, arquivamento, alimentação de controles, apoio à tramitação de processos, atendimento administrativo e conferência formal de documentos, vedados atos decisórios, liquidação, atesto, autorização ou julgamento administrativo.	Posto mensal ou hora mensal estimada, conforme Planilha Geral e ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	CTR, secretarias, departamentos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, assistência social, arquivos, protocolos e setores internos.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, cumprimento da jornada, execução das rotinas administrativas, relatórios simplificados, registros de ocorrência, documentos produzidos ou organizados e atesto do fiscal.

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Crítérios de medição
Recepcionista	4221-05	Recepção, orientação inicial ao público, atendimento telefônico, registro de visitantes, encaminhamento de demandas, apoio ao fluxo de atendimento e organização do ambiente de recepção, sem decisão administrativa.	Posto mensal, escala ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Recepção do CTR, prefeituras, secretarias, unidades de saúde, escolas, assistência social e demais prédios públicos.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Presença no posto, cumprimento da jornada ou escala, registros de entrada e saída, qualidade mínima do atendimento, comunicação de ocorrências e atesto do fiscal.
Cozinheira	5132-05	Preparo de alimentos, organização da cozinha, higienização de utensílios, apoio à distribuição de refeições, controle simples de insumos e observância das boas práticas sanitárias.	Posto mensal, escala ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Cozinhas, refeitórios, escolas, creches, unidades de assistência social, unidades administrativas e espaços institucionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, cumprimento das rotinas de preparo, higiene, distribuição, uso de EPIs, observância das orientações sanitárias e atesto do fiscal.
Serviços de Informática	3172-10	Apoio técnico-operacional em informática, suporte básico a usuários, instalação e configuração simples de equipamentos e sistemas, organização de chamados, apoio à manutenção de equipamentos de TI e registro de atendimentos, sem gestão estratégica de sistemas ou decisão sobre políticas de tecnologia.	Posto mensal, hora mensal estimada ou atendimento por ordem de serviço/chamado controlado.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente, ressalvada justificativa de enquadramento específico pela licitante.	CTR, secretarias, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, assistência social e setores que utilizem equipamentos de TI.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Registro de atendimentos, cumprimento das ordens de serviço, resolução ou encaminhamento de chamados, frequência, relatório simplificado e atesto do fiscal.
Porteiro	5174-10	Controle de acesso, orientação de visitantes, registro de entrada e saída, apoio à segurança patrimonial não armada e comunicação de ocorrências, sem exercício de	Posto mensal ou escala.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Portarias de prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, almoxarifados,	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Presença no posto, cumprimento da escala, registros de acesso, comunicação de ocorrências, uso de

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Crítérios de medição
		vigilância armada ou poder de polícia.			garagens e espaços institucionais.		uniforme quando previsto e atesto do fiscal.
Zeladoria	5141-20	Conservação de prédios e espaços, verificação de condições de uso, comunicação de irregularidades, organização de ambientes, apoio a rotinas operacionais internas e acompanhamento de pequenos serviços de conservação.	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Prédios públicos, escolas, unidades administrativas, equipamentos comunitários e espaços institucionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, cumprimento das rotinas de conservação, registros de ocorrências, atendimento às ordens de serviço e atesto do fiscal.
Auxiliar de Compras	4110-05	Apoio operacional às rotinas de compras, organização documental, levantamento simples de informações, alimentação de controles, apoio à instrução formal de processos, vedados julgamento de propostas, definição de objeto, autorização, contratação, liquidação, atesto ou decisão administrativa.	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Setores de compras, planejamento, licitações, almoxarifados e unidades administrativas.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, execução das atividades auxiliares, organização documental, cumprimento de prazos internos, relatórios simplificados e atesto do fiscal.
Vigia	5174-20	Guarda patrimonial não armada, rondas preventivas, observação de movimentação, comunicação de ocorrências e apoio à preservação do patrimônio, sem vigilância armada, transporte de valores ou atividade sujeita a regime próprio de segurança privada.	Posto mensal ou escala.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente, ressalvado enquadramento específico justificado.	Prédios públicos, garagens, almoxarifados, escolas, unidades administrativas, espaços públicos e bases operacionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Cumprimento da escala, presença no posto, registros de ronda, comunicação de ocorrências, relatório simplificado e atesto do fiscal.
Técnico em Contabilidade	3511-05	Apoio técnico-contábil, organização de documentos, lançamentos auxiliares, conferências, demonstrativos simples e suporte à	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente, ressalvada justificativa de	Setores contábeis, financeiros, administrativos, planejamento, controle	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente	Frequência, conferência de documentos, execução das rotinas auxiliares, relatórios de apoio, registros de

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Crítérios de medição
		prestação de contas, vedada responsabilidade decisória própria de contador, ordenador, liquidante, gestor ou agente público.		enquadramento específico pela licitante.	interno e unidades de apoio.	participante, item e lote.	atividades e atesto do fiscal.
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	5143-20	Limpeza interna, organização de ambientes, conservação básica, apoio operacional, movimentação simples de materiais e rotinas auxiliares compatíveis com a função.	Posto mensal, escala ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Prédios públicos, secretarias, escolas, unidades de saúde, assistência social, CTR e demais unidades internas.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, cumprimento das rotinas de limpeza, conservação dos ambientes, uso de EPIs, relatório simplificado, checklist quando houver e atesto do fiscal.
Copeiro	5134-25	Preparo e distribuição de café, água e lanches simples, organização de copa, higienização de utensílios e apoio a reuniões e eventos institucionais internos.	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Copas, gabinetes, secretarias, unidades administrativas, espaços de reunião e eventos institucionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, execução das rotinas de copa, higiene, atendimento às demandas internas, uso de EPIs quando cabível e atesto do fiscal.
Contínuo	4122-05	Circulação interna e externa de documentos, entrega de expedientes, apoio a protocolo, pequenos deslocamentos administrativos, organização de materiais e suporte a rotinas de tramitação documental.	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	CTR, prefeituras, secretarias, protocolo, arquivo, unidades administrativas e demais setores.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, registros de entregas, cumprimento das ordens de serviço, organização documental e atesto do fiscal.
Auxiliar de Cozinha	5132-05	preparo, organização e distribuição de merenda, refeições simples ou apoio à cozinha, higienização de utensílios e ambientes de preparo, observância das boas práticas sanitárias e apoio às rotinas de	Posto mensal, escala ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Escolas, creches, cozinhas, refeitórios, unidades de assistência social e espaços de alimentação e demais	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, preparo e distribuição de refeições, higiene, boas práticas sanitárias, uso de EPIs, relatório simplificado e atesto do fiscal.

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Crítérios de medição
		alimentação institucional, sem responsabilidade técnica própria de nutricionista ou de gestão do serviço de alimentação.			unidades indicadas na ordem de serviço.		

7.2. Lote 2 – Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Crítérios de medição
Limpeza de Vias Públicas	5142-25	Varrição, limpeza, conservação de vias, logradouros e áreas externas, recolhimento e acondicionamento de resíduos comuns e apoio à limpeza urbana, observadas as normas de segurança, saúde e proteção ambiental.	Hora mensal estimada, equipe, frente de serviço, escala ou posto mensal, conforme demanda.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Vias públicas, praças, logradouros, áreas externas, equipamentos públicos, espaços urbanos e frentes operacionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, área ou roteiro executado, cumprimento das ordens de serviço, uso de EPIs, registro de ocorrências, relatório simplificado e atesto do fiscal.
Auxiliar de Carga e Descarga	7832-25	Movimentação, carga, descarga, organização e acondicionamento de materiais, bens, equipamentos e volumes, observadas as normas de segurança e as orientações operacionais.	Hora mensal estimada, posto, equipe ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Almoxarifados, depósitos, garagens, unidades operacionais, eventos institucionais e frentes de logística.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, cumprimento da ordem de serviço, volumes movimentados quando aplicável, uso de EPIs, segurança operacional e atesto do fiscal.
Condução de Veículos Pesados	7825-10	Condução de veículos pesados, transporte de materiais, equipamentos ou equipes, verificação básica do veículo, registro de deslocamentos e observância das normas de trânsito e segurança.	Posto mensal, hora mensal estimada ou escala.	SINTRACAP, registro MTE BA000834/2024, respectivo Termo Aditivo ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Garagens, bases de frota, vias públicas, rotas operacionais, unidades de transporte, coleta, logística e apoio operacional.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, cumprimento de escala, registros de viagem, quilometragem quando aplicável, conservação básica do veículo, habilitação

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Critérios de medição
							compatível e atesto do fiscal.
Condução de Veículos Leves	7823-05	Condução de veículos leves, transporte de pessoas, documentos, materiais e pequenas cargas, apoio a deslocamentos institucionais e controle básico de utilização do veículo.	Posto mensal, hora mensal estimada ou escala.	SINTRACAP, registro MTE BA000834/2024, respectivo Termo Aditivo ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	CTR, secretarias, gabinetes, unidades administrativas, saúde, assistência social, educação, garagens e deslocamentos institucionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, registros de deslocamento, cumprimento de escala, habilitação compatível, conservação básica do veículo, relatório simplificado e atesto do fiscal.
Auxiliar de Almoxarifado	4141-05	Apoio às rotinas de almoxarifado, recebimento, conferência formal, organização, separação, armazenamento, controle auxiliar e distribuição interna de materiais, bens e insumos, registro de movimentações e apoio à inventariação, vedados atos decisórios, autorização de aquisição, atesto, liquidação, gestão patrimonial ou responsabilidade exclusiva por controle público de estoque.	posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	almoxarifados, depósitos, arquivos, centrais de distribuição, unidades administrativas, garagens, escolas, unidades de saúde, assistência social e demais estruturas públicas indicadas na ordem de serviço.	conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	frequência, cumprimento da jornada, organização de materiais, registros auxiliares de movimentação, atendimento às ordens de serviço, zelo pelos bens sob apoio operacional e atesto do fiscal.
Supervisor de Transporte/Frota	5101-05	Apoio à organização operacional da frota, controle de escalas, acompanhamento de deslocamentos, verificação de registros, apoio à programação de manutenção e comunicação de ocorrências.	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente, ressalvada justificativa de enquadramento específico.	Garagens, centrais de frota, secretarias, bases operacionais e unidades de transporte.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, relatórios de frota, registros de escala, acompanhamento de ocorrências, controles operacionais e atesto do fiscal.
Supervisor Geral	4101-05	Supervisão operacional das equipes alocadas pela contratada,	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou	Bases operacionais, frentes de serviço,	Conforme Planilha Geral	Frequência, relatórios operacionais, controle de

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Critérios de medição
		acompanhamento de rotinas, controle de frequência, apoio à substituição de profissionais, consolidação de informações operacionais e interlocução com o preposto.		instrumento coletivo aplicável/superveniente.	unidades administrativas e locais com maior concentração de equipes.	Consolidada por ente participante, item e lote.	equipes, registros de substituição, comunicação de ocorrências e atesto do fiscal.
Pedreiro	7152-10	Pequenos reparos, conservação predial simples, apoio a serviços manuais de baixa complexidade e manutenção operacional rotineira, vedadas obras, reformas, ampliações, intervenções estruturais, projetos, laudos, ART ou RRT.	Hora mensal estimada, posto ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Prédios públicos, escolas, unidades de saúde, praças, equipamentos públicos e estruturas municipais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Ordem de serviço, execução do reparo simples, frequência quando houver posto, uso de EPIs, registro fotográfico quando cabível e atesto do fiscal.
Auxiliar de Manutenção	5143-10	Apoio a rotinas simples de manutenção, conservação de instalações, pequenos reparos, organização de ferramentas e suporte operacional, sem responsabilidade técnica própria.	Hora mensal estimada, posto ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Prédios públicos, unidades administrativas, escolas, saúde, garagens e equipamentos públicos.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, ordens de serviço executadas, conservação, uso de EPIs, relatório simplificado e atesto do fiscal.
Pintor	7233-30	Pintura simples, retoques, conservação de superfícies, preparação básica de áreas e apoio à manutenção predial simples, vedadas intervenções estruturais ou obras de engenharia.	Hora mensal estimada, posto ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Prédios públicos, escolas, unidades administrativas, equipamentos públicos e áreas internas ou externas.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Ordem de serviço, execução do serviço, qualidade visual mínima, uso de EPIs, frequência quando houver posto e atesto do fiscal.
Carpinteiro	7155-05	Pequenos reparos em madeira, montagem ou ajuste de peças não estruturais e apoio a serviços operacionais correlatos, vedadas	Hora mensal estimada, posto ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Prédios públicos, escolas, unidades administrativas, depósitos, equipamentos públicos e espaços operacionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente	Ordem de serviço, execução do reparo, segurança, uso de ferramentas e EPIs,

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Critérios de medição
		intervenções estruturais, projetos ou responsabilidade técnica própria.				participante, item e lote.	frequência quando houver posto e atesto do fiscal.
Eletricista	9511-05	Apoio a serviços simples de manutenção elétrica predial de baixa complexidade, substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores e pequenos reparos compatíveis com a função, vedadas instalações complexas, projetos, laudos ou responsabilidade técnica própria.	Hora mensal estimada, posto ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente, ressalvada justificativa de enquadramento específico.	Prédios públicos, escolas, unidades administrativas, unidades de saúde, assistência social e equipamentos públicos.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Ordem de serviço, execução segura, conformidade básica, uso de EPIs, frequência quando houver posto, registro de ocorrências e atesto do fiscal.
Encarregado	4101-05	Coordenação operacional imediata das equipes da contratada, distribuição interna de tarefas, acompanhamento da execução, verificação de presença, apoio a substituições e comunicação com o preposto, sem exercício de hierarquia pública.	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Frentes de serviço, bases operacionais, prédios públicos e unidades com equipes alocadas.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, relatórios operacionais, acompanhamento da equipe, registros de ocorrência, substituições realizadas e atesto do fiscal.
Lavador de Veículo	5199-35	Lavagem, higienização, conservação externa e interna de veículos, organização da área de lavagem e uso adequado de produtos, equipamentos e EPIs.	Hora mensal estimada, posto ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Garagens, pátios, centrais de frota, oficinas e bases operacionais.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, quantidade de veículos higienizados quando aplicável, conservação, uso de materiais e EPIs, relatório simplificado e atesto do fiscal.
Jardineiro	6220-10	Jardinagem, poda simples, capina, irrigação, plantio, conservação de áreas verdes e recolhimento de resíduos verdes, observadas as normas de segurança.	Hora mensal estimada, equipe, frente de serviço ou posto mensal.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Jardins, praças, canteiros, escolas, unidades administrativas, áreas verdes e espaços públicos.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Roteiro executado, frequência, conservação das áreas verdes, uso de EPIs, registros de

Perfil profissional	CBO referencial	Atribuições permitidas	Jornada/unidade de medição	Instrumento coletivo referencial	Locais potenciais de execução	Quantitativo máximo	Critérios de medição
						participante, item e lote.	ocorrência e atesto do fiscal.
Coordenador Operacional	4101-05	Coordenação operacional dos serviços executados pela contratada, apoio ao planejamento interno das equipes, acompanhamento de ocorrências, consolidação de informações e interface com o preposto, sem substituição da gestão pública contratual.	Posto mensal ou hora mensal estimada.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente.	Bases operacionais, unidades com múltiplas frentes de serviço, CTR, secretarias e centrais de coordenação.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, relatórios de coordenação, solução ou encaminhamento de ocorrências, acompanhamento de equipes e atesto do fiscal.
Coveiro	5166-10	Abertura, preparação e fechamento de sepulturas, conservação de áreas cemiteriais, apoio operacional a sepultamentos, organização de ferramentas e observância das rotinas sanitárias, ambientais e de respeito ao local.	Posto mensal, hora mensal estimada, escala ou ordem de serviço.	SINDILIMP-BA, registro MTE BA000817/2024, ou instrumento coletivo aplicável/superveniente, ressalvado enquadramento específico.	Cemitérios públicos, áreas cemiteriais e estruturas de apoio funerário municipal.	Conforme Planilha Geral Consolidada por ente participante, item e lote.	Frequência, execução das ordens de serviço, observância sanitária e ambiental, registros de ocorrência, uso de EPIs e atesto do fiscal.

8. Atribuições permitidas e limites de atuação

8.1. As atribuições permitidas deverão limitar-se às atividades materiais, acessórias, instrumentais, administrativas, operacionais, logísticas, técnicas de apoio e institucionais auxiliares, nos termos definidos no Termo de Referência e na ordem de serviço.

8.2. Os perfis de apoio administrativo, compras, almoxarifado, contabilidade, informática, supervisão, coordenação e encarregatura não poderão praticar atos decisórios, autorizar despesas, julgar propostas, liquidar despesas, atestar serviços em nome da Administração, gerir contratos, aplicar sanções, representar formalmente o ente público ou exercer atribuições próprias de agentes públicos.

8.3. Os perfis vinculados à manutenção predial simples, pintura, carpintaria, eletricidade, conservação e atividades correlatas deverão limitar-se a reparos simples, conservação ordinária, apoio operacional e atividades de baixa complexidade.

8.4. Ficam excluídas obras, reformas, ampliações, intervenções estruturais, elaboração de projetos, emissão de laudos técnicos, serviços de engenharia, instalações complexas, atividades sujeitas à ART ou RRT e quaisquer serviços que demandem contratação específica de engenharia, arquitetura ou responsabilidade técnica própria.

8.5. Os perfis de condução de veículos, transporte, frota, carga, descarga e apoio logístico deverão observar as exigências legais de habilitação, capacitação, segurança, controle de jornada, registro de deslocamentos, conservação dos veículos e cumprimento das normas de trânsito.

8.6. O perfil de vigia deverá restringir-se à guarda patrimonial não armada, rondas preventivas, observação e comunicação de ocorrências, não se confundindo com serviço de vigilância armada ou transporte de valores.

9. Critérios gerais de medição

9.1. A medição dos serviços deverá observar a efetiva execução no período de competência, conforme a unidade de medição prevista para cada perfil, o contrato ou instrumento equivalente e a respectiva ordem de serviço.

9.2. Constituem critérios mínimos de medição:

- a) controle de frequência dos profissionais alocados;
- b) cumprimento da jornada, escala, posto ou carga horária contratada;
- c) execução das atividades previstas no Termo de Referência e na ordem de serviço;
- d) substituição tempestiva de ausências, quando exigida;
- e) utilização de uniformes, EPIs, materiais, ferramentas, veículos ou insumos previstos;
- f) apresentação de relatório simplificado, boletim de medição, checklist ou documento equivalente;
- g) registro de ocorrências, quando houver;
- h) atendimento aos padrões mínimos de regularidade, continuidade e qualidade;
- i) conferência da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e convencional exigida;
- j) atesto do fiscal ou gestor do contrato.

9.3. A ausência de profissional sem substituição, o descumprimento de jornada, a execução incompleta ou inadequada, a não disponibilização de uniformes, EPIs, ferramentas, materiais ou insumos obrigatórios, a ausência de documentação exigida ou qualquer desconformidade relevante poderá ensejar glosa proporcional, retenção de valores, notificação, aplicação de sanção ou outra providência administrativa cabível.

9.4. O pagamento somente será devido em relação aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pelo contratante, vedado o pagamento por mera disponibilidade abstrata de quantitativo registrado em Ata.

10. Coerência com os demais instrumentos

10.1. Este Apêndice deverá ser utilizado como referência obrigatória para conferência da compatibilidade entre o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Planilha Geral Consolidada, a Planilha de Custos e Formação de Preços, o Edital, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual, os contratos decorrentes e as ordens de serviço.

10.2. Eventual alteração de nomenclatura, CBO, jornada, unidade de medição, instrumento coletivo, lote, quantitativo ou atribuição permitida deverá ser tecnicamente justificada antes da publicação do edital ou, quando superveniente, antes da contratação derivada, preservadas a competitividade, a isonomia, a rastreabilidade dos custos, a exequibilidade da proposta e a compatibilidade com o objeto.

10.3. Em caso de divergência entre este Apêndice e a Planilha Geral Consolidada quanto aos quantitativos, prevalecerão os quantitativos constantes da Planilha Geral Consolidada, desde que compatíveis com o Termo de Referência e com a Ata de Registro de Preços.

10.4. Em caso de divergência quanto às atribuições permitidas ou aos limites de atuação, deverá prevalecer a interpretação que melhor preserve a natureza acessória, instrumental e não substitutiva dos serviços contratados, vedada a transferência de atribuições próprias de agentes públicos à contratada ou aos seus empregados.

11. Responsabilidade da contratada

11.1. Caberá exclusivamente à contratada a direção técnica e administrativa dos seus empregados, inclusive quanto à seleção, admissão, treinamento, remuneração, controle de jornada, substituição, disciplina, fornecimento de uniformes, EPIs, materiais, ferramentas e demais meios necessários à execução dos serviços, quando previstos no Termo de Referência.

11.2. A fiscalização exercida pelo contratante não implicará subordinação direta dos empregados da contratada à Administração, nem afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, convencionais, contratuais e operacionais incidentes sobre a execução.

11.3. As comunicações operacionais deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do preposto formalmente designado pela contratada, vedada a prática de atos que configurem ingerência direta da Administração sobre os empregados terceirizados.

11.4. A contratada deverá manter os profissionais alocados devidamente habilitados, capacitados e aptos ao desempenho das atividades correspondentes, especialmente nos perfis que envolvam condução de veículos, apoio à frota, manutenção simples, eletricidade, carga, descarga, limpeza urbana, serviços cemiteriais ou atividades com risco operacional.

12. Disposições finais

12.1. A descrição dos perfis profissionais contida neste Apêndice deverá ser interpretada de forma compatível com o objeto principal da contratação, que consiste na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra.

12.2. A inclusão de determinado perfil profissional na Ata de Registro de Preços não autoriza sua utilização automática ou genérica, devendo cada contratação derivada demonstrar a necessidade efetiva, o local de execução, o quantitativo, a jornada, a unidade de medição, a disponibilidade orçamentária e a forma de fiscalização.

12.3. Os quantitativos máximos registrados constituem limite de utilização e não obrigação de contratação, permanecendo o CTR e os Municípios participantes responsáveis pela formalização individualizada das demandas, pela fiscalização, pelo atesto, pela liquidação e pelo pagamento dos serviços efetivamente executados em seu âmbito.

12.4. A eventual adesão por órgão ou entidade não participante, quando admitida pela Ata de Registro de Preços, deverá observar os limites legais e regulamentares, a demonstração de vantagem, a compatibilidade dos preços, a consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor, bem como a ausência de prejuízo às contratações do CTR e dos Municípios participantes.

12.5. O órgão ou entidade aderente será integralmente responsável pelo seu processo administrativo próprio, pela demonstração da necessidade, pela disponibilidade orçamentária, pela formalização contratual, pela fiscalização, pela medição, pelo atesto, pela liquidação e pelo pagamento dos serviços executados em seu âmbito.

Cruz das Almas, 10 de julho de 2026.

ROSALVO GALVÃO BARRETO FILHO

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026

ERICA GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

APÊNDICE IV DO ANEXO I

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

(Processo Administrativo nº 002/2026)

Processo Administrativo nº 002/2026

Órgão Gerenciador: Consórcio do Território do Recôncavo – CTR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do CTR e dos Municípios consorciados participantes.

O presente Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento aos riscos capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a gestão da Ata de Registro de Preços e a execução dos contratos decorrentes.

A contratação foi estruturada como **Sistema de Registro de Preços**, para futura e eventual contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao CTR e aos Municípios consorciados participantes, conforme objeto definido no Edital. O ETP também registra que a fase preparatória deve examinar os riscos, justificar o modelo de contratação, avaliar o cabimento do SRP e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

A modelagem considera a participação dos Municípios de Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Sapeaçu, Santa Terezinha, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Saubara e Varzedo, observadas as regras de participação, contratação derivada, disponibilidade orçamentária e formalização da demanda por cada ente.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

1. Metodologia de avaliação dos riscos

Para fins deste Mapa, os riscos foram avaliados conforme os seguintes critérios:

Critério	Classificação	Descrição
Probabilidade	Baixa	Evento pouco provável, embora possível.
Probabilidade	Média	Evento possível, com chance razoável de ocorrência.
Probabilidade	Alta	Evento provável, considerando a natureza, valor, complexidade ou histórico de contratações similares.
Impacto	Baixo	Efeito limitado, com baixa repercussão sobre o processo ou a execução.
Impacto	Médio	Efeito relevante, com necessidade de correção administrativa.
Impacto	Alto	Efeito grave, com potencial de comprometer a licitação, a Ata, a execução contratual, a continuidade dos serviços ou gerar responsabilização administrativa.

O nível de risco foi classificado em **baixo**, **médio**, **alto** ou **crítico**, considerando a combinação entre probabilidade e impacto.

2. Mapa de Riscos

2.1. Riscos da fase de planejamento da contratação

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
1	Superdimensionamento dos quantitativos registrados	Consolidação de demandas estimadas sem validação suficiente pelos entes participantes	Ata com quantitativos superiores à necessidade real; questionamentos por órgãos de controle; risco de	Média	Alto	Alto	Exigir memória de cálculo por ente participante, por lote e por item; vincular a contratação derivada à demanda formal,	Comissão de Planejamento / Órgão Gerenciador	Limitar cada contratação derivada à demanda efetiva; promover controle de saldos; glosar	Órgão Gerenciador / Gestor da Ata



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
			planejamento artificial				dotação, autorização e ordem de serviço		execução não autorizada	
2	Subdimensionamento dos quantitativos	Estimativa insuficiente da demanda regional	Risco de insuficiência da Ata; necessidade de nova contratação antes do prazo previsto	Média	Médio	Médio	Validar quantitativos na IRP; conferir demanda histórica, capacidade de execução e necessidade dos participantes	Comissão de Planejamento	Realizar novo procedimento, aditamento dentro dos limites legais ou contratação própria pelo ente, se cabível	Autoridade Competente
3	Caracterização inadequada do objeto como mera locação de mão de obra	Redação focada apenas em postos, sem definição de serviços, rotinas, níveis de desempenho e obrigações da contratada	Risco de impugnação, responsabilização trabalhista e reconhecimento de intermediação irregular de mão de obra	Média	Alto	Alto	Estruturar o objeto como prestação de serviços continuados, com obrigações de gestão, supervisão, preposto, substituição, controle de jornada, níveis mínimos de serviço e responsabilidade	Comissão de Planejamento / Área Técnica	Revisar TR, contrato e edital para reforçar a natureza de prestação de serviços; afastar subordinação direta e pessoalidade	Comissão de Planejamento / Assessoria Jurídica



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
							integral da contratada			
4	Ausência de delimitação entre atividades terceirizáveis e funções públicas indelegáveis	Inclusão de atividades decisórias, de planejamento, fiscalização, controle ou poder de polícia	Nulidade parcial do objeto; impugnação; responsabilização dos agentes públicos	Média	Alto	Alto	Prever expressamente que os serviços são acessórios, instrumentais, operacionais e de apoio, vedada a transferência de funções decisórias, finalísticas, de autoridade, fiscalização, sanção ou controle	Comissão de Planejamento	Suprimir ou ajustar itens incompatíveis; expedir orientação aos fiscais e gestores	Autoridade Competente / Gestor do Contrato
5	Impugnação da exigência de registro no CRA	Exigência genérica ou sem motivação técnica suficiente	Suspensão do certame; necessidade de republicação do edital; restrição indevida à competitividade	Média	Alto	Alto	Justificar a exigência no núcleo gerencial da contratação, vinculando-a à administração, gestão, coordenação e supervisão de mão	Comissão de Planejamento / Assessoria Jurídica	Saneamento do edital; delimitação da exigência ao lote ou núcleo pertinente; republicação, se necessário	Agente de Contratação / Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
							de obra terceirizada; evitar redação genérica			
6	Divergência quanto ao enquadramento sindical e norma coletiva aplicável	Multiplicidade de categorias, funções, bases territoriais e instrumentos coletivos	Propostas inexequíveis; glosas; pedidos de repactuação; passivo trabalhista	Alta	Alto	Crítico	Exigir declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical; exigir planilha detalhada por função, CBO, categoria, base territorial e norma coletiva; verificar pisos e benefícios	Comissão de Planejamento / Pregoeiro	Realizar diligência; desclassificar proposta inexequível; exigir correção de planilha, sem alteração indevida do preço final	Agente de Contratação
7	Estimativa de preços inadequada	Falha na planilha de custos, encargos, benefícios, produtividade ou insumos	Sobrepço, inexecuibilidade ou fracasso do certame	Média	Alto	Alto	Utilizar planilha de custos e formação de preços compatível com dedicação exclusiva de mão de obra; validar encargos, salários, adicionais, benefícios e tributos	Comissão de Planejamento	Revisar orçamento; negociar proposta; realizar diligências; revogar ou republicar, se inviável	Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
8	Fragmentação inadequada ou agrupamento artificial de itens	Lotes sem afinidade funcional ou técnica	Restrição à competitividade; impugnações; risco de suspensão	Média	Alto	Alto	Justificar a divisão por grupos/lotas com base em núcleo funcional, racionalidade administrativa, ganho de escala, fiscalização e afinidade operacional	Comissão de Planejamento	Ajustar composição dos lotes; republicar edital se houver alteração substancial	Autoridade Competente
9	Ausência de adequação entre SRP e contratação pretendida	Utilização do SRP sem justificativa quanto à demanda futura, eventual ou compartilhada	Questionamento do procedimento; risco de invalidade	Baixa	Alto	Médio	Justificar o cabimento do SRP pela demanda variável, múltiplos participantes, necessidade recorrente e impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser contratado	Comissão de Planejamento	Complementar justificativa; limitar contratações à demanda efetiva e formalizada	Órgão Gerenciador

2.2. Riscos da fase de seleção do fornecedor



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
10	Apresentação de proposta inexecutável	Redução artificial de custos trabalhistas, encargos, benefícios, tributos ou custos indiretos	Contratação incapaz de cumprir salários e obrigações legais; abandono contratual	Alta	Alto	Crítico	Exigir planilha detalhada; analisar salários, encargos, benefícios, provisões, tributos, lucro e custos indiretos; realizar diligências	Pregoeiro / Equipe de Apoio	Desclassificar proposta inexecutável; convocar licitante subsequente; registrar motivação técnica	Pregoeiro
11	Atestados de capacidade técnica insuficientes ou incompatíveis	Exigência mal calibrada ou atestados genéricos	Contratação de empresa sem experiência suficiente; risco de execução deficiente	Média	Alto	Alto	Exigir atestados compatíveis com serviços continuados, dedicação exclusiva, gestão de postos e quantitativo proporcional, até 50% dos postos do lote pertinente	Pregoeiro / Equipe Técnica	Realizar diligência para comprovação da autenticidade, objeto, quantitativos e período de execução	Pregoeiro
12	Restrição indevida à competitividade	Exigências excessivas de qualificação, localização, registro	Impugnações, representações e suspensão cautelar	Média	Alto	Alto	Manter exigências proporcionais ao objeto, motivadas e vinculadas às	Comissão de Planejamento / Assessoria Jurídica	Saneamento de cláusula; resposta fundamentada à	Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
		profissional ou quantitativos					parcelas relevantes; evitar exigências territoriais como habilitação		impugnação; republicação, se necessário	
13	Empresas sem capacidade econômico-financeira suficiente	Insuficiência de patrimônio líquido, contratos vigentes em excesso ou incapacidade de suportar folha	Atraso salarial, inadimplemento trabalhista, paralisação dos serviços	Média	Alto	Alto	Exigir declaração de compromissos assumidos, DRE, relação de contratos vigentes e verificação de 1/12 dos contratos em relação ao patrimônio líquido	Pregoeiro / Equipe de Apoio	Diligenciar documentos; inhabilitar licitante sem capacidade demonstrada	Pregoeiro
14	Conflito de interesses, vínculo indevido ou indícios de conluio	Empresas relacionadas, responsável técnico comum, vínculos familiares, societários ou operacionais	Comprometimento da competitividade e da lisura do certame	Baixa	Alto	Médio	Verificar documentos societários, responsáveis técnicos, declarações e registros; realizar diligência quando houver indício	Pregoeiro / Controle Interno	Suspender análise do item; instaurar diligência; comunicar autoridade competente	Pregoeiro / Autoridade Competente



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
15	Erros na condução da sessão pública	Falhas no Compras.gov, julgamento inadequado, ausência de motivação ou intempestividade em respostas	Anulação de atos, recursos, impugnações e atrasos	Média	Médio	Médio	Registrar todos os atos no sistema; motivar decisões; observar prazos; manter equipe de apoio apta	Pregoeiro	Retificar ato, reabrir prazo, decidir recurso e motivar saneamento	Pregoeiro / Autoridade Competente

2.3. Riscos da gestão da Ata de Registro de Preços

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
16	Uso da Ata sem demanda formal	Contratação derivada sem justificativa, autorização ou planejamento do ente participante	Execução irregular; despesa sem suporte administrativo	Média	Alto	Alto	Exigir processo próprio para cada contratação derivada, com demanda formal, dotação, autorização, instrumento contratual e ordem de serviço	Órgão Participante / Gestor da Ata	Suspender autorização de uso; glosar execução não autorizada; apurar responsabilidade	Órgão Gerenciador



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
17	Controle inadequado dos saldos da Ata	Falha no acompanhamento por item, lote, órgão participante ou fornecedor	Extrapolação de quantitativos; contratação acima do limite registrado	Média	Alto	Alto	Manter controle centralizado de saldos; registrar autorizações; vincular ordens de serviço ao saldo disponível	Órgão Gerenciador	Bloquear novas utilizações; revisar registros; comunicar participantes	Gestor da Ata
18	Adesões excessivas ou incompatíveis	Admissão de órgãos não participantes sem análise de vantagem, compatibilidade ou capacidade de atendimento	Prejuízo à execução dos participantes; sobrecarga do fornecedor	Média	Alto	Alto	Condicionar adesões à análise formal de vantagem, compatibilidade do objeto, saldo, capacidade do fornecedor e limites legais	Órgão Gerenciador	Recusar adesão; limitar quantitativos; priorizar participantes	Autoridade Competente / Gestor da Ata
19	Contratação sem disponibilidade orçamentária	Ente participante utiliza a Ata sem previsão ou liberação de créditos	Despesa irregular; inadimplência; interrupção de serviços	Média	Alto	Alto	Exigir indicação de dotação, empenho ou instrumento equivalente antes da ordem de serviço	Órgão Contratante	Suspender ordem de serviço; limitar execução; apurar responsabilidade	Ordenador de Despesa
20	Falta de padronização na fiscalização pelos	Cada Município fiscaliza de forma diversa, sem	Fragilidade na comprovação da execução; glosas	Alta	Alto	Crítico	Adotar modelo padrão de fiscalização técnica,	Órgão Gerenciador /	Revisar medições; orientar fiscais;	Gestor da Ata / Gestores Contratuais



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
	entes participantes	checklist ou rotina mínima	inconsistentes; passivo trabalhista				administrativa, trabalhista e previdenciária; treinar fiscais; exigir relatórios periódicos	Órgãos Participantes	instaurar plano de correção	
21	prorrogação da vigência da Ata ou renovação de quantitativos sem previsão expressa no edital, no Termo de Referência, no ETP e na Ata de Registro de Preços.	ausência de tratamento da matéria na fase de planejamento ou omissão na redação do instrumento convocatório e da Ata.	impedimento jurídico à renovação dos quantitativos, questionamento por órgãos de controle, necessidade de nova licitação, risco de descontinuidade dos serviços ou utilização irregular da Ata.	média	alto	alto	prever expressamente, no ETP, no Termo de Referência, no edital e na Ata, a possibilidade de prorrogação da vigência e de renovação dos quantitativos; condicionar a prorrogação à manutenção do preço vantajoso, anuência do fornecedor, manutenção das condições de habilitação, termo	Comissão de Planejamento / Órgão Gerenciador / Assessoria Jurídica.	caso ausente previsão expressa, limitar eventual prorrogação ao saldo remanescente da Ata, promover novo planejamento ou nova licitação, e abster-se de renovar quantitativos sem suporte jurídico nos artefatos da contratação.	Órgão Gerenciador / Autoridade Competente.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
							aditivo tempestivo e decisão motivada da Administração.			

2.4. Riscos da execução contratual

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
22	Não disponibilização de postos contratados	Falha de mobilização da contratada, falta de empregados ou gestão deficiente	Descontinuidade dos serviços; prejuízo às rotinas administrativas e operacionais	Média	Alto	Alto	Exigir plano de mobilização; prazo para início; preposto; controle de frequência; obrigação de substituição	Contratada / Fiscal Técnico	Aplicar glosa, notificação, multa e substituição de posto; convocar cadastro de reserva em caso de inadimplemento grave	Fiscal / Gestor do Contrato
23	Ausência de substituição de empregados faltosos	Falha na gestão da escala ou inexistência de reserva operacional	Postos descobertos e redução da qualidade dos serviços	Alta	Médio	Alto	Prever prazo máximo de substituição; exigir escala e controle de jornada; acompanhar frequência	Contratada / Fiscal Técnico	Glosar horas/postos não executados; aplicar sanções	Fiscal Técnico



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
24	Inadimplemento de salários, benefícios, FGTS, INSS ou verbas trabalhistas	Problemas financeiros da contratada ou proposta inexecutável	Passivo trabalhista; risco de responsabilização subsidiária; paralisação	Média	Alto	Crítico	Exigir comprovação mensal de folha, salários, benefícios, FGTS, INSS, encargos e regularidade trabalhista; condicionar pagamento à liquidação regular	Fiscal Administrativo / Gestor	Reter pagamentos na forma contratual; acionar garantia; comunicar órgãos competentes; instaurar processo sancionatório	Gestor / Ordenador
25	Subordinação direta dos empregados à Administração	Atuação indevida de servidores sobre empregados terceirizados	Risco de vínculo, pessoalidade e responsabilização trabalhista	Média	Alto	Alto	Orientar gestores e fiscais; exigir interlocução via preposto; vedar ordens diretas fora do escopo contratual	Gestor / Fiscal	Reorientar unidade; registrar ocorrência; notificar contratada e servidores envolvidos	Gestor do Contrato
26	Execução de atividades estranhas ao objeto	Solicitação de tarefas não previstas ou desvio de função	Desequilíbrio contratual, passivo trabalhista e execução irregular	Média	Alto	Alto	Definir escopo por função; orientar fiscais; vedar alteração informal de atividades	Fiscal Técnico / Gestor	Suspender atividade irregular; formalizar aditivo somente se cabível; apurar responsabilidades	Gestor
27	Falha na medição e liquidação da despesa	Relatórios incompletos, ausência de controle	Pagamento indevido, glosas tardias ou dano ao erário	Média	Alto	Alto	Adotar boletins de medição, controle de frequência, relatórios mensais, checklists e	Fiscal Técnico / Fiscal Administrativo	Revisar medições; glosar valores; instaurar apuração	Gestor / Ordenador



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
		frequência ou atesto genérico					atesto circunstanciado			
28	Não apresentação de documentos de regularidade	Falha da contratada ou fiscalização permissiva	Pagamento sem comprovação; risco trabalhista e fiscal	Média	Alto	Alto	Definir rol documental mensal; condicionar liquidação ao cumprimento das exigências; registrar pendências	Fiscal Administrativo	Reter valores cabíveis; notificar; aplicar sanções; acionar garantia	Gestor do Contrato
29	Abandono contratual ou paralisação dos serviços	Inadimplência da contratada, incapacidade operacional ou conflito trabalhista	Descontinuidade de serviços essenciais de apoio	Baixa	Alto	Alto	Exigir garantia contratual, comprovação de capacidade técnica e financeira, plano de continuidade e preposto	Gestor / Contratada	Plano de contingência; contratação emergencial se cabível; aplicação de sanções; convocação de remanescentes	Autoridade Competente
30	Acidente de trabalho ou ausência de EPIs	Falha no cumprimento de normas de segurança e saúde do trabalho	Danos a trabalhadores, responsabilização e paralisação	Média	Alto	Alto	Exigir EPIs, treinamento, ASO, PGR/PCMSO quando cabíveis e cumprimento das normas de segurança	Contratada / Fiscal	Suspender atividade insegura; notificar; exigir correção imediata; aplicar sanções	Fiscal Técnico / Gestor



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Consórcio do Território do Recôncavo

Nº	Risco identificado	Causa provável	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Responsável	Medidas de contingência	Responsável
31	Desequilíbrio econômico-financeiro por alteração de CCT ou encargos	Superveniência de norma coletiva, reajustes ou encargos não previstos	Pedidos de repactuação; aumento de despesa	Alta	Médio	Alto	Prever regras claras de repactuação; exigir memória de cálculo; vincular à efetiva variação dos custos	Gestor / Setor de Contratos	Analisar pedido; deferir apenas parcelas comprovadas; apostilar ou aditar quando cabível	Autoridade Competente
32	Fraude documental ou informações falsas	Apresentação de comprovantes, atestados ou declarações inverídicas	Contratação irregular; dano ao erário; sanções	Baixa	Alto	Médio	Realizar diligências; verificar autenticidade de atestados, documentos fiscais, trabalhistas e societários	Pregoeiro / Fiscal Administrativo	Instaurar processo sancionatório; comunicar órgãos competentes; rescindir contrato se cabível	Autoridade Competente
33	Falha na proteção de dados pessoais	Tratamento inadequado de dados de empregados, fiscais, usuários ou documentos trabalhistas	Violação à LGPD; responsabilização administrativa	Média	Médio	Médio	Prever cláusulas de confidencialidade, tratamento mínimo de dados e guarda segura de documentos	Contratada / Gestor	Exigir correção, restringir acessos, comunicar incidente quando cabível	Gestor / Encarregado LGPD

3. Plano de tratamento e monitoramento

3.1. Os riscos classificados como **altos** ou **críticos** deverão ser acompanhados de forma prioritária pela Comissão de Planejamento, pelo órgão gerenciador da Ata, pelo gestor da Ata, pelos gestores dos contratos derivados e pelos fiscais designados pelos órgãos contratantes.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

3.2. O órgão gerenciador deverá manter controle mínimo sobre:

- a) quantitativos registrados por item, lote e ente participante;
- b) saldo disponível da Ata;
- c) contratações derivadas formalizadas;
- d) órgãos participantes e eventuais adesões;
- e) vigência da Ata e dos contratos;
- f) ocorrências relevantes comunicadas pelos contratantes;
- g) desempenho da contratada;
- h) aplicação de glosas, sanções ou rescisões;
- i) riscos de descontinuidade, inadimplemento trabalhista ou uso inadequado da Ata.

3.3. Cada contratação derivada deverá possuir processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

- a) demanda formal do órgão ou ente contratante;
- b) indicação da dotação orçamentária;
- c) autorização da autoridade competente;
- d) comprovação de saldo na Ata;
- e) instrumento contratual ou equivalente;
- f) ordem de serviço;
- g) designação de gestor e fiscais;
- h) plano de fiscalização;
- i) relatórios de medição e documentos de liquidação;
- j) comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias.

3.4. A fiscalização deverá observar, especialmente, a regular disponibilização dos postos, o cumprimento das jornadas, a substituição de ausências, a execução das atividades contratadas, a atuação do preposto, a comprovação documental das obrigações trabalhistas e a inexistência de subordinação direta entre empregados terceirizados e agentes públicos.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

3.5. A contratada deverá ser formalmente notificada sempre que identificada falha de execução, ausência de posto, atraso na substituição, descumprimento de obrigação trabalhista, apresentação incompleta de documentos ou qualquer fato que possa comprometer a continuidade, a legalidade ou a regularidade da execução contratual.

3.6. A ocorrência de risco materializado deverá ser registrada no processo administrativo correspondente, com indicação da providência adotada, responsável, prazo de correção, eventual glosa, sanção aplicada ou necessidade de comunicação à autoridade superior.

4. Riscos prioritários da contratação

Consideram-se prioritários, para fins de acompanhamento reforçado, os seguintes riscos:

- a) proposta inexequível;
- b) inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fundiário;
- c) ausência de substituição de empregados;
- d) execução de atividades fora do escopo;
- e) subordinação direta ou pessoalidade;
- f) uso da Ata sem demanda formal, dotação ou ordem de serviço;
- g) superdimensionamento ou extrapolação dos quantitativos registrados;
- h) fragilidade na fiscalização descentralizada pelos entes participantes;
- i) impugnação de exigências de habilitação técnica, especialmente quanto ao CRA;
- j) descontinuidade dos serviços por incapacidade operacional da contratada.

O próprio ETP já reconhece riscos específicos da solução por SRP, como superdimensionamento de quantitativos, dependência excessiva do fornecedor registrado, uso inadequado da Ata, contratação sem demanda formal, fragilidade na fiscalização descentralizada, inadimplemento trabalhista, divergência entre demanda estimada e demanda efetiva e eventual responsabilização subsidiária da Administração.

5. Conclusão

O presente Mapa de Riscos demonstra que a contratação é viável, desde que acompanhada de mecanismos robustos de governança da Ata de Registro de Preços, controle de saldos, formalização individualizada das contratações derivadas, fiscalização técnica e administrativa, controle trabalhista e previdenciário, análise rigorosa das propostas e gestão ativa dos riscos de execução.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

As medidas preventivas e de contingência aqui estabelecidas deverão ser observadas na elaboração final do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, da minuta contratual e dos instrumentos decorrentes, cabendo ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes, aos gestores e aos fiscais de contrato manter atuação coordenada para prevenir a materialização dos riscos identificados.

Cruz das Almas/BA, 07 de julho de 2026

Comissão de Planejamento da Contratação do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR:

ROSALVO GALVÃO BARRETO FILHO

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026

ERICA GONÇALVES DA SILVA ALMEIDA

Membro da Comissão de Planejamento

Portaria nº 006/2026

Lote 01 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional																																															
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	Cabaceiras do Paraguaçu 17.024 hab.		Cachoeira hab. 33.000		Castro Alves 26.500 hab.		Conceição do Almeida 16.134 hab.		Cruz das Almas 63.450 hab.		CTR	Dom Macêdo Costa 4.608 hab.		Governador Mangabeira 21.353 hab.		Maragogipe 37.225 hab.		Muniz Ferreira 7.453 hab.		Muritiba hab. 30.180	Nazaré hab. 28.427	Santo Amaro 58.398 hab.	Santo Antônio de Jesus 109.791 hab.		São Felipe 20.923 hab.		São Felix hab. 11.026	Santa Terézinha 10.804 hab.		Sapeaçu hab. 18.656	Saubara 12.000 hab.		Varzedo hab. 10.328		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO						
					Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês		Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto				Horas Mês					
01	Serviços de Auxiliar Administrativo	60.000	720.000	300	9	1800	18	3600	15	3000	9	1800	35	7050	6	1200	3	600	12	2400	35	4200	3	600	18	3600	15	3000	32	6400	60	12000	12	2400	6	1200	9	1800	6	1200	6	1200	R\$ 27,21	R\$ 1.632.600,00	R\$ 19.591.200,00		
02	Serviços de Recepcionista	33.000	396.000	165	5	1000	10	2000	8	1600	5	1000	20	4000	3	600	2	400	7	1400	12	2400	2	400	10	2000	8	1600	17	3400	32	6400	7	1400	3	600	3	600	5	1000	3	600	R\$ 27,38	R\$ 603.540,00	R\$ 10.842.480,00		
03	Serviços de Cozinheira	40.000	480.000	200	6	1200	12	2400	10	2000	6	1200	26	5200	2	400	8	1600	14	2800	2	400	12	2400	10	2000	21	4200	39	7800	8	1600	4	800	4	800	6	1200	4	800	4	800	R\$ 27,47	R\$ 1.098.800,00	R\$ 13.185.600,00		
04	Serviços de Informática	13.500	162.000	68	2	400	4	800	4	800	2	400	8	1600	1	200	1	200	3	600	5	1000	1	200	4	800	7	1400	13	2600	3	600	1	200	1	200	2	400	1	200	1	200	R\$ 30,31	R\$ 412.216,00	R\$ 4.946.592,00		
05	Serviços de Porteiro	31.800	381.600	159	5	1000	10	2000	8	1600	5	1000	19	3800	3	600	2	400	6	1200	11	2200	2	400	10	2000	8	1600	16	3200	31	6200	6	1200	3	600	3	600	5	1000	3	600	3	600	R\$ 28,03	R\$ 891.354,00	R\$ 10.696.248,00
06	Serviços de Zeladoria	28.800	345.600	144	4	800	8	1600	7	1400	4	800	18	3600	3	600	1	200	6	1200	10	2000	1	200	5	1000	7	1400	15	3000	28	5600	6	1200	3	600	3	600	4	800	3	600	R\$ 27,21	R\$ 753.648,00	R\$ 8.403.776,00		
07	Serviços de Auxiliar de Limpeza	15.400	184.800	77	2	400	4	800	4	800	2	400	6	1200	2	400	1	200	3	600	5	1000	1	200	5	1000	4	800	7	1400	14	2800	3	600	2	400	2	400	2	400	2	400	R\$ 30,60	R\$ 471.240,00	R\$ 5.654.880,00		
08	Serviços de Vigia	41.800	501.600	209	6	1200	13	2600	11	2200	6	1200	25	5000	4	800	2	400	8	1600	15	3000	2	400	13	2600	11	2200	22	4400	41	8200	8	1600	4	800	4	800	6	1200	4	800	4	800	R\$ 32,99	R\$ 1.378.982,00	R\$ 16.547.784,00
09	Serviço de Fomento em Contabilidade	9.200	110.400	46	1	200	3	600	2	400	1	200	6	1200	1	200	2	400	3	600	1	200	3	600	2	400	4	800	8	1600	2	400	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 37,36	R\$ 343.712,00	R\$ 4.124.544,00		
10	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	62.000	744.000	310	9	1800	19	3800	16	3200	9	1800	37	7400	6	1200	3	600	12	2400	22	4400	3	600	19	3800	16	3200	33	6600	61	12200	12	2400	6	1200	6	1200	9	1800	6	1200	R\$ 30,89	R\$ 1.915.180,00	R\$ 22.982.160,00		
11	Serviço de Copiador	20.000	240.000	100	3	600	6	1200	5	1000	3	600	11	2200	2	400	1	200	4	800	7	1400	1	200	6	1200	5	1000	10	2000	21	4200	4	800	2	400	2	400	3	600	2	400	R\$ 27,30	R\$ 546.000,00	R\$ 6.552.000,00		
12	Serviço de Contínuo	15.500	186.000	77	2	400	5	1000	4	800	2	400	9	1800	2	400	1	200	3	600	5	1000	1	200	5	1000	4	800	7	1400	14	2800	3	600	2	400	2	400	2	400	2	400	R\$ 27,21	R\$ 419.034,00	R\$ 5.028.408,00		
13	Serviço de Auxiliar de Cozinha	9.400	112.800	47	1	200	3	600	2	400	1	200	6	1200	1	200	2	400	2	400	2	400	3	600	1	200	3	600	2	400	4	800	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 27,30	R\$ 256.620,00	R\$ 3.079.440,00		
TOTALIS >>		389.400	4.564.800	1.902	55	11.000	117	23.400	95	19.500	55	11.000	229	45.800	36	7.200	23	4.600	76	15.200	192	28.400	21	4.200	117	23.400	95	19.500	195	39.000	371	74.800	76	15.200	38	7.600	38	7.600	55	11.000	38	7.600	R\$ 11,662.926,00	R\$ 132.636.112,00			

Lote 02 – Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística																																															
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	Cabaceiras do Paraguaçu 17.024 hab.		Cachoeira hab. 33.000		Castro Alves 26.500 hab.		Conceição do Almeida 16.134 hab.		Cruz das Almas 63.450 hab.		CTR	Dom Macêdo Costa 4.608 hab.		Governador Mangabeira 21.353 hab.		Maragogipe 37.225 hab.		Muniz Ferreira 7.453 hab.		Muritiba hab. 30.180		Nazaré hab. 28.427		Santo Amaro 58.398 hab.		Santo Antônio de Jesus 109.791 hab.		São Felipe 20.923 hab.		São Felix 11.026 hab.		Santa Terézinha 10.804 hab.		Sapeaçu hab. 18.656		Saubara 12.000 hab.		Varzedo hab. 10.328		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO	
					Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês		Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês				
01	Serviços de Condução de Veículos Pesados	13.400	160.800	67	2	400	4	800	3	600	2	400	8	1600	1	200	1	200	3	600	5	1000	1	200	4	800	3	600	7	1400	13	2600	4	800	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 37,58	R\$ 503.572,00	R\$ 6.042.864,00		
02	Serviços de Condução de Veículos Leves	39.000	468.000	195	6	1200	10	2000	6	1200	2	400	23	4600	4	800	2	400	8	1600	13	2600	2	400	11	2200	10	2000	21	4200	38	7600	9	1800	4	800	4	800	6	1200	4	800	4	800	R\$ 34,03	R\$ 1.307.170,00	R\$ 15.626.040,00
03	Serviço de Supervisor de Transporte / Frota	19.600	235.200	98	3	600	5	1000	5	1000	3	600	10	2000	2	400	1	200	4	800	7	1400	1	200	6	1200	5	1000	10	2000	20	4000	5	1000	2	400	2	400	3	600	2	400	2	400	R\$ 38,56	R\$ 755.776,00	R\$ 9.069.312,00
04	Serviço de Auxiliar de Remoção/Reboque	12.400	148.800	62	2	400	4	800	3	600	2	400	7	1400	1	200	1	200	2	400	4	800	1	200	4	800	3	600	7	1400	12	2400	3	600	1	200	1	200	2	400	1	200	1	200	R\$ 27,60	R\$ 342.240,00	R\$ 4.106.880,00
05	Serviço de Jardinismo	13.600	163.200	68	2	400	4	800	3	600	2	400	4	800	1	200	1	200	3	600	5	1000	1	200	4	800	3	600	7	1400	14	2800	4	800	1	200	1	200	1	200	2	400	1	200	R\$ 27,95	R\$ 380.120,00	R\$ 4.561.440,00
06	Serviço de Canteiro	9.600	115.200	48	1	200	3	600	2	400	1	200	6	1200	0	0	1	200	2	400	3	600	1	200	3	600	2	400	5	1000	10	2000	3	600	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 34,98	R\$ 335.898,00	R\$ 4.029.896,00
07	Serviço de Auxiliar de Caixa e Descarga	17.600	213.600	89	3	600	5	1000	4	800	3	600	10	2000	2	400	1	200	3	600	6	1200	1	200	5	1000	4	800	10	2000	17	3400	4	800	2	400	2	400	3	600	2	400	2	400	R\$ 27,45	R\$ 488.610,00	R\$ 5.863.320,00
08	Serviço de Supervisor Geral	8.400	100.800	42	1	200	2	400	2	400	1	200	4	800	1	200	1	200	2	400	3	600	1	200	2	400	2	400	4	800	8	1600	3	600	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 34,08	R\$ 286.272,00	R\$ 3.435.264,00
09	Serviço de Pedreiro	13.500	162.000	68	2	400	4	800	2	400	2	400	6	1200	1	200	1	200	3	600	5	1000	1	200	4	800	3	600	7	1400	14	2800	4	800	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 35,37	R\$ 481.032,00	R\$ 5.772.384,00
10	Serviço de Auxiliar de Manutenção	17.500	211.200	88	3	600	5	1000	4	800	3	600	10	2000	2	400	1	200	3	600	6	1200	1	200	5	1000	4	800	9	1800	17	3400	4	800	2	400	2	400	3	600	2	400	2	400	R\$ 27,45	R\$ 488.120,00	R\$ 5.797.440,00
11	Serviço de Pintor	10.200	122.400	61	2	400	4	800	3	600	2	400	6	1200	1	200	1	200	3	600	5	1000	1	200	4	800	3	600	7	1400	14	2800	4	800	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 35,37	R\$ 481.032,00	R\$ 5.772.384,00
12	Serviço de Capateiro	13.400	160.800	67	2	400	4	800	3	600	2	400	8	1600	1	200	1	200	3	600	5	1000	1	200	4	800	3	600	7	1400	13	2600	4	800	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 37,58	R\$ 503.572,00	R\$ 6.042.864,00
13	Serviço de Eletricista	14.200	170.400	71	2	400	4	800	4	800	2	400	8	1600	1	200	2	400	3	600	5	1000	1	200	4	800	4	800	8	1600	14	2800	4	800	1	200	1	200	2	400	1	200	1	200	R\$ 35,78	R\$ 508.076,00	R\$ 6.096.912,00
14	Serviço de Encarregado	8.400	100.800	42	1	200	2	400	2	400	1	200	4	800	1	200	1	200	2	400	3	600	1	200	2	400	2	400	4	800	8	1600	3	600	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 34,08	R\$ 286.272,00	R\$ 3.435.264,00
15	Serviço de Coordenador Operacional	8.600	115.200	43	1	200	3	600	2	400	1	200	1	200	1	200	1	200	2	400	3	600	1	200	2	400	2	400	5	1000	10	2000	3	600	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 35,97	R\$ 484.506,00	R\$ 5.814.072,00
16	Serviço de Limpeza de Vias Públicas	74.000	888.000	370	12	2400	19	3800	17	3400	11	2200	49	9800	0	0	3	600	15	3000	24	4800	5	1000	21	4200	20	4000	40	8000	75	15000	15	3000	8	1600	8	1600	8	1600	7	1400	14	2800	R\$ 34,58	R\$ 2.558.592,00	R\$ 30.707.040,00
17	Serviço de Limpeza de Veículos	10.200	122.400	61	2	400	4	800	3	600	2	400	6	1200	1	200	1	200	3	600	5	1000	1	200	4	800	3	600	7	1400	14	2800	4	800	1	200	1	200	1	200	1	200	1	200	R\$ 35,37	R\$ 481.032,00	R\$ 5.772.384,00
TOTAL GERAL		325.600	3.987.200	1.623	49	9.800	91	18.200	77	15.400	48	9.600	193	38.600	23	4.600	20	4.000	66	13.300	111	22.200	22	4.400	95	19.000	80	16.000	172	34.400	323	64.600	81	16.200	32	6.400	32	6.400	31	6.200	31	6.200	R\$ 37,58	R\$ 1.071.466,00	R\$ 12.857.992,00		

Lote 01 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD ANOS MÊS	QTD DE POSTOS	Cabeleiros de		Conceição do		Cruz das Almas		CTR		Dom Madrido Costa		Governador		Maranguape 37.225		Muniz Ferreira 7.453		Murtiba		Nazari		Nr. 24.227		Pinto Antonio 58.398		Pinto Antonio de		São Felipe		São Felipe 11.526		Santa Teresinha		Sapucaia 16.656		Saubara		Vazto 10.328		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO			
					Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês				Posto	Horas Mês	
					Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês	Posto	Horas Mês				Posto	Horas Mês	
01	Serviço de Administração	30000	722220	303	9	1800	5	3000	9	1800	36	7200	6	1200	3	600	12	2400	21	4200	3	600	16	3600	15	3000	33	6600	80	1600	12	2400	6	1200	9	1800	6	1200	6	1200	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
02	Serviço de Recrutamento	30000	722220	303	9	1800	5	3000	9	1800	36	7200	6	1200	3	600	12	2400	21	4200	3	600	16	3600	15	3000	33	6600	80	1600	12	2400	6	1200	9	1800	6	1200	6	1200	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
03	Serviço de Cofre	40000	960000	400	6	1200	12	2400	10	2000	6	1200	26	5200	2	400	4	800	16	3200	10	2000	12	2400	10	2000	33	6600	80	1600	4	800	6	1200	4	800	6	1200	4	800	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
04	Serviço de Cofre	40000	960000	400	6	1200	12	2400	10	2000	6	1200	26	5200	2	400	4	800	16	3200	10	2000	12	2400	10	2000	33	6600	80	1600	4	800	6	1200	4	800	6	1200	4	800	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
05	Serviço de Porteira	31800	763800	159	5	1000	10	2000	8	1600	5	1000	19	3800	3	600	6	1200	11	2200	2	400	10	2000	8	1600	16	3200	31	6200	6	1200	3	600	3	600	3	600	3	600	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
06	Serviço de Zafreia	15000	360000	75	2	400	4	800	5	1000	2	400	8	1600	1	200	5	1000	8	1600	1	200	5	1000	8	1600	16	3200	31	6200	6	1200	3	600	3	600	3	600	3	600	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
07	Serviço de Auxiliar de Compras	15000	360000	75	2	400	4	800	5	1000	2	400	8	1600	1	200	5	1000	8	1600	1	200	5	1000	8	1600	16	3200	31	6200	6	1200	3	600	3	600	3	600	3	600	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
08	Serviço de Vaga	41800	979800	209	6	1200	13	2600	11	2200	6	1200	25	5000	4	800	2	400	13	2600	11	2200	14	2800	22	4400	41	8200	6	1200	4	800	4	800	6	1200	4	800	6	1200	4	800	RS	32,99	RS	1.375.984,00	RS	16.947.764,00
09	Serviço de Taxista em Contabilidade	41800	979800	209	6	1200	13	2600	11	2200	6	1200	25	5000	4	800	2	400	13	2600	11	2200	14	2800	22	4400	41	8200	6	1200	4	800	4	800	6	1200	4	800	6	1200	4	800	RS	32,99	RS	1.375.984,00	RS	16.947.764,00
10	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	30000	720000	310	9	1800	16	3200	17	3400	6	1200	6	1200	6	1200	19	3800	16	3200	33	6600	61	12200	12	2400	4	800	6	1200	6	1200	6	1200	6	1200	6	1200	6	1200	RS	30,89	RS	1.195.180,00	RS	22.967.764,00		
11	Serviço de Cofre	28200	682800	141	4	800	8	1600	8	1600	3	600	13	2600	1	200	5	1000	13	2600	1	200	5	1000	13	2600	26	5200	5	1000	6	1200	3	600	3	600	3	600	3	600	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
12	Serviço de Contínuo	15400	369800	77	2	400	4	800	2	400	9	1800	2	400	5	1000	4	800	7	1400	14	2800	4	800	3	600	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
13	Serviço de Auxiliar de Cozinha	9400	219600	47	1	200	2	400	2	400	2	400	2	400	1	200	2	400	2	400	1	200	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	2	400	RS	27,21	RS	1.048.956,00	RS	13.787.112,00		
TOTAL >>		381.600	9.198	55	120	2400	17	3400	19	3800	55	11.200	36	7200	23	4600	117	23.12	36	7200	21	4200	117	23.12	36	7200	197	39.600	371	74200	78	15.62	38	7600	55	11.08	38	7600	55	11.08	RS	11.086.932,00	RS	133.844.520,00				

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Auxiliar Administrativo		60.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		60.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Auxiliar Administrativo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.660,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 1.660,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,60
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,32
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 132,80
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 99,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,96
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 660,68
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 155,54
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 47,64
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 8,96
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,48
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,00
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,64
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 51,79
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 155,54
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 431,93
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 77,36
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,65
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,62
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,24

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	16,27
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,49
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	176,62

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	158,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,64
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	166,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR MENSAL(R\$)	
4.1	GRUPO "A"		R\$	660,68
4.2	GRUPO "B"		R\$	431,93
4.3	GRUPO "C"		R\$	176,62
4.4	GRUPO "D"		R\$	166,50
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.435,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	227,54
C	Lucro	6,00%	R\$	281,34
	TOTAL (%)	11,10%		508,88

6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R\$)	
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,37
B.2	COFINS	3,00%	R\$	163,23
B.3	ISS	5,00%	R\$	272,05
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	470,65

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR MENSAL(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.660,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.435,73
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.461,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	508,88
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	4.970,38
F	Tributos		R\$	470,65
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.441,03
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	27,21

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Recepcionista		33.000	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		33.000
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.675,87
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Recepcionista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.675,87
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.675,87
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	339,45
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.179,82
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 335,17
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,14
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,76
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,35
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,90
F	FGTS	8,00%	R\$ 134,07
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 100,55
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,06
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 667,00
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 157,03
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 48,10
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,34
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 9,05
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,53
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,01
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,70
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 52,29
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 157,03
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 436,06
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 78,10
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,69
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,73
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,86
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 16,42

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,51
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	178,31

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	160,38
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,71
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	168,09

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	667,00
4.2	GRUPO "B"		R\$	436,06
4.3	GRUPO "C"		R\$	178,31
4.4	GRUPO "D"		R\$	168,09
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.449,46

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	229,00
C	Lucro	6,00%	R\$	283,15
	TOTAL (%)	11,10%		512,15
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,59
B.2	COFINS	3,00%	R\$	164,28
B.3	ISS	5,00%	R\$	273,80
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	473,67

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.675,87
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.179,82
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.449,46
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.490,15
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	512,15
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.002,29
F	Tributos		R\$	473,67
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.475,96
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	27,38

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000834.2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Cozinha		40.000	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		40.000
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.683,84
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Cozinha
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.683,84
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.683,84
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	338,97
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.179,34
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 336,77
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,26
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,84
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,37
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 42,10
F	FGTS	8,00%	R\$ 134,71
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 101,03
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,10
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 670,17
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 157,78
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 48,33
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,34
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 9,09
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,56
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,01
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,73
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 52,54
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 157,78
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 438,14
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 78,47
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,71
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,79
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 66,17
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 16,50

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,52
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	179,16

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	161,14
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,75
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	168,89

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	670,17
4.2	GRUPO "B"		R\$	438,14
4.3	GRUPO "C"		R\$	179,16
4.4	GRUPO "D"		R\$	168,89
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.456,35

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	229,73
C	Lucro	6,00%	R\$	284,06
	TOTAL (%)	11,10%		513,79
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,71
B.2	COFINS	3,00%	R\$	164,81
B.3	ISS	5,00%	R\$	274,68
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	475,19

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		1.683,84
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.179,34
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		1.456,35
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		4.504,53
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		513,79
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		5.018,32
F	Tributos	R\$		475,19
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		5.493,51
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		27,47

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Informática		13.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		13.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.942,48
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Informática
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.942,48
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.942,48
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte	R\$	323,45
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.163,82
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 388,50
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,14
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,42
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,88
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 155,40
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 116,55
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,65
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 773,11
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 182,01
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 55,75
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,39
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 10,49
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 6,41
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,17
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 6,60
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 60,61
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 182,01
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 505,43
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 90,52
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 5,44
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 13,60
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 76,34
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 19,04

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,75
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	206,68

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	185,90
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	8,94
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	194,83

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	773,11
4.2	GRUPO "B"		R\$	505,43
4.3	GRUPO "C"		R\$	206,68
4.4	GRUPO "D"		R\$	194,83
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.680,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	253,54
C	Lucro	6,00%	R\$	313,49
	TOTAL (%)	11,10%		567,03
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	39,41
B.2	COFINS	3,00%	R\$	181,88
B.3	ISS	5,00%	R\$	303,14
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	524,43

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.942,48
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.163,82
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.680,05
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.971,35
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	567,03
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.538,38
F	Tributos		R\$	524,43
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.062,82
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	30,31

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Porteiro		31.800	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		31.800
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.734,69
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Porteiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.734,69
B	Adicional de periculosidade		0 R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.734,69
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 335,92
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.176,29
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
Total de Insumos diversos			R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 346,94
B	SESI ou SESC		1,50% R\$ 26,02
C	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 17,35
D	INCRA		0,20% R\$ 3,47
E	Salário Educação		2,50% R\$ 43,37
F	FGTS		8,00% R\$ 138,78
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)		6,00% R\$ 104,08
H	SEBRAE		0,60% R\$ 10,41
TOTAL DO GRUPO "A" (%)			39,80% R\$ 690,41
GRUPO "B"			
4.2			% VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS		9,37% R\$ 162,54
B	AUXÍLIO DOENÇA		2,87% R\$ 49,79
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,02% R\$ 0,35
D	FALTAS LEGAIS		0,54% R\$ 9,37
E	ACIDENTE DE TRABALHO		0,33% R\$ 5,72
F	AVISO PREVIO TRABALHADO		0,06% R\$ 1,04
G	TREINAMENTO		0,34% R\$ 5,90
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS		3,12% R\$ 54,12
I	13º SALÁRIO		9,37% R\$ 162,54
TOTAL DO GRUPO "B" (%)			26,02% R\$ 451,37
GRUPO "C"			
4.3			% VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO		4,66% R\$ 80,84
B	FGTS S/AVISO PREVIO		0,28% R\$ 4,86
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO		0,70% R\$ 12,14
D	MULTA FGTS		3,93% R\$ 68,17
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS		0,98% R\$ 17,00

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,56
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	184,57

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	166,01
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,98
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	173,99

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	690,41
4.2	GRUPO "B"		R\$	451,37
4.3	GRUPO "C"		R\$	184,57
4.4	GRUPO "D"		R\$	173,99
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.500,33

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	234,41
C	Lucro	6,00%	R\$	289,84
	TOTAL (%)	11,10%		524,26
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	36,44
B.2	COFINS	3,00%	R\$	168,16
B.3	ISS	5,00%	R\$	280,27
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	484,87

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.734,69
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.176,29
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.500,33
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.596,31
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	524,26
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.120,57
F	Tributos		R\$	484,87
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.605,44
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	28,03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Zeladoria		28800	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		28.800
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Zeladoria
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.660,00
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.660,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,60
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,32
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 132,80
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 99,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,96
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 660,68
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 155,54
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 47,64
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 8,96
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,48
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,00
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,64
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 51,79
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 155,54
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 431,93
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 77,36
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,65
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,62
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,24
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 16,27

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,49
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	176,62

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	158,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,64
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	166,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	660,68
4.2	GRUPO "B"		R\$	431,93
4.3	GRUPO "C"		R\$	176,62
4.4	GRUPO "D"		R\$	166,50
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.435,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	227,54
C	Lucro	6,00%	R\$	281,34
	TOTAL (%)	11,10%		508,88
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,37
B.2	COFINS	3,00%	R\$	163,23
B.3	ISS	5,00%	R\$	272,05
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	470,65

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		1.660,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		1.435,73
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		4.461,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		508,88
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		4.970,38
F	Tributos	R\$		470,65
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		5.441,03
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		27,21

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Auxiliar de Compras		28800	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		28.800
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.968,47
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Auxiliar de Compras
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.968,47
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.968,47
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 321,89
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.162,26
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
Total de Insumos diversos			R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 393,69
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,53
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,68
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,94
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,21
F	FGTS	8,00%	R\$ 157,48
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 118,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,81
TOTAL DO GRUPO "A" (%)		39,80%	R\$ 783,45
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 184,45
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 56,50
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,39
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 10,63
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 6,50
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,18
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 6,69
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 61,42
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 184,45
TOTAL DO GRUPO "B" (%)		26,02%	R\$ 512,20
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 91,73
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 5,51
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 13,78
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 77,36

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	19,29
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,77
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	209,45

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	188,38
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	9,05
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	197,44

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	783,45
4.2	GRUPO "B"		R\$	512,20
4.3	GRUPO "C"		R\$	209,45
4.4	GRUPO "D"		R\$	197,44
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.702,53

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	255,93
C	Lucro	6,00%	R\$	316,45
	TOTAL (%)	11,10%		572,38

6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	39,78
B.2	COFINS	3,00%	R\$	183,60
B.3	ISS	5,00%	R\$	306,00
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	529,38

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.968,47
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.162,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.702,53
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	5.018,26
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	572,38
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.590,64
F	Tributos		R\$	529,38
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.120,03
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	30,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Vigia		41800	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		41.800
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.668,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Vigia
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.668,54
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 500,56
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 2.169,10
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 339,89
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.180,26
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 433,82
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 32,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 21,69
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,34
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 54,23
F	FGTS	8,00%	R\$ 173,53
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 130,15
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,01
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 863,30
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 203,24
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 62,25
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,43
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 11,71
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,16
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,30
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 7,37
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 67,68
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 203,24
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 564,40
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 101,08
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,07
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 15,18
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 85,25
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 21,26

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,95
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	230,79

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	207,58
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	9,98
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	217,56

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	863,30
4.2	GRUPO "B"		R\$	564,40
4.3	GRUPO "C"		R\$	230,79
4.4	GRUPO "D"		R\$	217,56
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.876,06

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	275,93
C	Lucro	6,00%	R\$	341,18
	TOTAL (%)	11,10%		617,11
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	42,89
B.2	COFINS	3,00%	R\$	197,95
B.3	ISS	5,00%	R\$	329,91
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	570,75

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		2.169,10
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.180,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		1.876,06
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		5.410,42
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		617,11
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		6.027,53
F	Tributos	R\$		570,75
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		6.598,28
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		32,99

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Técnico em Contabilidade		9200	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		9.200
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.582,42
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Serviço de Técnico em Contabilidade	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	2.582,42
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	2.582,42
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	285,05
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.125,42
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 516,48
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 38,74
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,82
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,16
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,56
F	FGTS	8,00%	R\$ 206,59
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 154,95
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,49
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 1.027,80
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 241,97
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 74,12
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,52
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 13,95
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 8,52
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,55
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 8,78
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 80,57
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 241,97
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 671,95
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 120,34
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 7,23
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 18,08
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 101,49

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	25,31
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,32
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	274,77

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	247,14
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	11,88
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	259,02

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR MENSAL(R\$)	
4.1	GRUPO "A"		R\$	1.027,80
4.2	GRUPO "B"		R\$	671,95
4.3	GRUPO "C"		R\$	274,77
4.4	GRUPO "D"		R\$	259,02
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.233,54

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	312,45
C	Lucro	6,00%	R\$	386,33
	TOTAL (%)	11,10%		698,77

6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R\$)	
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	48,56
B.2	COFINS	3,00%	R\$	224,14
B.3	ISS	5,00%	R\$	373,57
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	646,28

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR MENSAL(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	2.582,42
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.125,42
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.233,54
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	6.126,38
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	698,77
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	6.825,15
F	Tributos		R\$	646,28
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.471,43
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	37,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)		62000	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		62.000
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.660,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	20%	R\$ 324,20
	Total da Remuneração		R\$ 1.984,20
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 396,84
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 29,76
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 19,84
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,97
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 49,61
F	FGTS	8,00%	R\$ 158,74
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 119,05
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,91
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 789,71
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 185,92
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 56,95
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,40
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 10,71
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 6,55
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,19
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 6,75
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 61,91
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 185,92
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 516,29
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 92,46
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 5,56
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 13,89
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 77,98

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	19,45
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,79
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	211,12

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	189,89
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	9,13
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	199,02

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR MENSAL(R\$)	
4.1	GRUPO "A"		R\$	789,71
4.2	GRUPO "B"		R\$	516,29
4.3	GRUPO "C"		R\$	211,12
4.4	GRUPO "D"		R\$	199,02
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.716,13

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	258,37
C	Lucro	6,00%	R\$	319,47
	TOTAL (%)	11,10%		577,84

6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R\$)	
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	40,16
B.2	COFINS	3,00%	R\$	185,35
B.3	ISS	5,00%	R\$	308,92
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	534,43

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		VALOR MENSAL(R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.984,20
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.716,13
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	5.066,10
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	577,84
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.643,94
F	Tributos		R\$	534,43
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.178,37
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	30,89

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Copeiro		20600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		20.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.668,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Copeiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.668,54
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.668,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	339,89
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.180,26
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,71
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,03
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,69
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,71
F	FGTS	8,00%	R\$ 133,48
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 100,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 664,08
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 156,34
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 47,89
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 9,01
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,51
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,00
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,67
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 52,06
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 156,34
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 434,15
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 77,75
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,67
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,68
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,57
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 16,35

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,50
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	177,53

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	159,68
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,68
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	167,35

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	664,08
4.2	GRUPO "B"		R\$	434,15
4.3	GRUPO "C"		R\$	177,53
4.4	GRUPO "D"		R\$	167,35
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.443,12

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	228,32
C	Lucro	6,00%	R\$	282,31
	TOTAL (%)	11,10%		510,64
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,49
B.2	COFINS	3,00%	R\$	163,79
B.3	ISS	5,00%	R\$	272,99
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	472,28

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		1.668,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.180,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		1.443,12
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		4.476,92
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		510,64
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		4.987,56
F	Tributos	R\$		472,28
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		5.459,83
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		27,30

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Contínuo		15400	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		15.400
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Contínuo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.660,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.660,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
Total de Insumos diversos			R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 332,00
B	SESI ou SESC		1,50% R\$ 24,90
C	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 16,60
D	INCRA		0,20% R\$ 3,32
E	Salário Educação		2,50% R\$ 41,50
F	FGTS		8,00% R\$ 132,80
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)		6,00% R\$ 99,60
H	SEBRAE		0,60% R\$ 9,96
TOTAL DO GRUPO "A" (%)		39,80%	R\$ 660,68
GRUPO "B"			
4.2			% VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS		9,37% R\$ 155,54
B	AUXÍLIO DOENÇA		2,87% R\$ 47,64
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,02% R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS		0,54% R\$ 8,96
E	ACIDENTE DE TRABALHO		0,33% R\$ 5,48
F	AVISO PREVIO TRABALHADO		0,06% R\$ 1,00
G	TREINAMENTO		0,34% R\$ 5,64
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS		3,12% R\$ 51,79
I	13º SALÁRIO		9,37% R\$ 155,54
TOTAL DO GRUPO "B" (%)		26,02%	R\$ 431,93
GRUPO "C"			
4.3			% VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO		4,66% R\$ 77,36
B	FGTS S/AVISO PREVIO		0,28% R\$ 4,65
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO		0,70% R\$ 11,62
D	MULTA FGTS		3,93% R\$ 65,24
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS		0,98% R\$ 16,27

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,49
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	176,62

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	158,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,64
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	166,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	660,68
4.2	GRUPO "B"		R\$	431,93
4.3	GRUPO "C"		R\$	176,62
4.4	GRUPO "D"		R\$	166,50
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.435,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	227,54
C	Lucro	6,00%	R\$	281,34
	TOTAL (%)	11,10%		508,88
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,37
B.2	COFINS	3,00%	R\$	163,23
B.3	ISS	5,00%	R\$	272,05
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	470,65

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.660,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.435,73
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.461,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	508,88
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	4.970,38
F	Tributos		R\$	470,65
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.441,03
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	27,21

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Auxiliar de Cozinha		9400	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		9.400
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.668,54
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Auxiliar de Cozinha
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.668,54
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.668,54
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte	R\$	339,89
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.180,26
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 333,71
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,03
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,69
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,34
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,71
F	FGTS	8,00%	R\$ 133,48
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 100,11
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,01
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 664,08
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 156,34
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 47,89
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 9,01
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,51
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,00
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,67
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 52,06
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 156,34
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 434,15
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 77,75
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,67
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,68
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,57
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 16,35

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,50
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	177,53

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	159,68
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,68
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	167,35

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	664,08
4.2	GRUPO "B"		R\$	434,15
4.3	GRUPO "C"		R\$	177,53
4.4	GRUPO "D"		R\$	167,35
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.443,12

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	228,32
C	Lucro	6,00%	R\$	282,31
	TOTAL (%)	11,10%		510,64
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,49
B.2	COFINS	3,00%	R\$	163,79
B.3	ISS	5,00%	R\$	272,99
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	472,28

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.668,54
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.180,26
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.443,12
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.476,92
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	510,64
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	4.987,56
F	Tributos		R\$	472,28
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.459,83
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	27,30

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000834/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Condução de Veículo Pesados		13.400	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		13.400
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.580,59
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Condução de Veículo Pesados
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.580,59
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 2.580,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 285,16
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.125,53
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 80,00
B	Uniformes		R\$ 120,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 225,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 516,12
B	SESI ou SESC		1,50% R\$ 38,71
C	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 25,81
D	INCRA		0,20% R\$ 5,16
E	Salário Educação		2,50% R\$ 64,51
F	FGTS		8,00% R\$ 206,45
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)		6,00% R\$ 154,84
H	SEBRAE		0,60% R\$ 15,48
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)		39,80% R\$ 1.027,07
GRUPO "B"			
4.2			% VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS		9,37% R\$ 241,80
B	AUXÍLIO DOENÇA		2,87% R\$ 74,06
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,02% R\$ 0,52
D	FALTAS LEGAIS		0,54% R\$ 13,94
E	ACIDENTE DE TRABALHO		0,33% R\$ 8,52
F	AVISO PREVIO TRABALHADO		0,06% R\$ 1,55
G	TREINAMENTO		0,34% R\$ 8,77
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS		3,12% R\$ 80,51
I	13º SALÁRIO		9,37% R\$ 241,80
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)		26,02% R\$ 671,47
GRUPO "C"			
4.3			% VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO		4,66% R\$ 120,26
B	FGTS S/AVISO PREVIO		0,28% R\$ 7,23
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO		0,70% R\$ 18,06

D	MULTA FGTS	3,93%	R\$	101,42
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	25,29
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,32
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	274,57

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	246,96
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	11,87
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	258,83

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	1.027,07
4.2	GRUPO "B"		R\$	671,47
4.3	GRUPO "C"		R\$	274,57
4.4	GRUPO "D"		R\$	258,83
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.231,95

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	314,32
C	Lucro	6,00%	R\$	388,64
	TOTAL (%)	11,10%		702,96

6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	48,86
B.2	COFINS	3,00%	R\$	225,49
B.3	ISS	5,00%	R\$	375,81
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	650,15

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	2.580,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.125,53
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	225,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.231,95
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	6.163,08
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	702,96
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	6.866,04
F	Tributos		R\$	650,15
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.516,19
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	37,58

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000834/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Condução de Veículo Leves		39.200	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		39.200
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.258,33
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Condução de Veículo Leves
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.258,33
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.258,33
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 304,50
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.144,87
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 80,00
B	Uniformes		R\$ 120,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
Total de Insumos diversos			R\$ 225,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 451,67
B	SESI ou SESC		1,50% R\$ 33,87
C	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 22,58
D	INCRA		0,20% R\$ 4,52
E	Salário Educação		2,50% R\$ 56,46
F	FGTS		8,00% R\$ 180,67
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)		6,00% R\$ 135,50
H	SEBRAE		0,60% R\$ 13,55
TOTAL DO GRUPO "A" (%)			39,80% R\$ 898,82
GRUPO "B"			
4.2			% VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS		9,37% R\$ 211,61
B	AUXÍLIO DOENÇA		2,87% R\$ 64,81
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,02% R\$ 0,45
D	FALTAS LEGAIS		0,54% R\$ 12,19
E	ACIDENTE DE TRABALHO		0,33% R\$ 7,45
F	AVISO PREVIO TRABALHADO		0,06% R\$ 1,35
G	TREINAMENTO		0,34% R\$ 7,68
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS		3,12% R\$ 70,46
I	13º SALÁRIO		9,37% R\$ 211,61
TOTAL DO GRUPO "B" (%)			26,02% R\$ 587,62
GRUPO "C"			
4.3			% VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO		4,66% R\$ 105,24
B	FGTS S/AVISO PREVIO		0,28% R\$ 6,32
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO		0,70% R\$ 15,81
D	MULTA FGTS		3,93% R\$ 88,75

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	22,13
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,03
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	240,29

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	216,12
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	10,39
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	226,51

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	898,82
4.2	GRUPO "B"		R\$	587,62
4.3	GRUPO "C"		R\$	240,29
4.4	GRUPO "D"		R\$	226,51
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.953,23

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	284,65
C	Lucro	6,00%	R\$	351,96
	TOTAL (%)	11,10%		636,62

6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	44,24
B.2	COFINS	3,00%	R\$	204,21
B.3	ISS	5,00%	R\$	340,34
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	588,79

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	2.258,33
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.144,87
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	225,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.953,23
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	5.581,43
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	636,62
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	6.218,05
F	Tributos		R\$	588,79
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.806,84
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	34,03

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000834/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Supervisor de Transporte / Frota		20.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		20.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.580,59
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Supervisor de Transporte / Frota
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	2.580,59
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	2.580,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	285,16
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.125,53
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos	R\$	200,00
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	385,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 516,12
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 38,71
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 25,81
D	INCRA	0,20%	R\$ 5,16
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 64,51
F	FGTS	8,00%	R\$ 206,45
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 154,84
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,48
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 1.027,07
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 241,80
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 74,06
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,52
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 13,94
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 8,52
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,55
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 8,77
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 80,51
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 241,80
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 671,47
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 120,26
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 7,23
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 18,06
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 101,42

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	25,29
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,32
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	274,57

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	246,96
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	11,87
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	258,83

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	1.027,07
4.2	GRUPO "B"		R\$	671,47
4.3	GRUPO "C"		R\$	274,57
4.4	GRUPO "D"		R\$	258,83
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.231,95

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	322,48
C	Lucro	6,00%	R\$	398,73
	TOTAL (%)	11,10%		721,21
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	50,12
B.2	COFINS	3,00%	R\$	231,34
B.3	ISS	5,00%	R\$	385,57
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	667,03

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	2.580,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.125,53
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	385,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.231,95
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	6.323,08
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	721,21
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	7.044,29
F	Tributos		R\$	667,03
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.711,32
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	38,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Auxiliar de Almoxarifado		12.400	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		12.400
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.696,05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Auxiliar de Almoxarifado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.696,05
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 1.696,05
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 338,24
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.178,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
Total de Insumos diversos			R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		% VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS		20,00% R\$ 339,21
B	SESI ou SESC		1,50% R\$ 25,44
C	SENAI ou SENAC		1,00% R\$ 16,96
D	INCRA		0,20% R\$ 3,39
E	Salário Educação		2,50% R\$ 42,40
F	FGTS		8,00% R\$ 135,68
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)		6,00% R\$ 101,76
H	SEBRAE		0,60% R\$ 10,18
TOTAL DO GRUPO "A" (%)			39,80% R\$ 675,03
GRUPO "B"			
4.2			% VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS		9,37% R\$ 158,92
B	AUXÍLIO DOENÇA		2,87% R\$ 48,68
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE		0,02% R\$ 0,34
D	FALTAS LEGAIS		0,54% R\$ 9,16
E	ACIDENTE DE TRABALHO		0,33% R\$ 5,60
F	AVISO PREVIO TRABALHADO		0,06% R\$ 1,02
G	TREINAMENTO		0,34% R\$ 5,77
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS		3,12% R\$ 52,92
I	13º SALÁRIO		9,37% R\$ 158,92
TOTAL DO GRUPO "B" (%)			26,02% R\$ 441,31
GRUPO "C"			
4.3			% VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO		4,66% R\$ 79,04
B	FGTS S/AVISO PREVIO		0,28% R\$ 4,75
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO		0,70% R\$ 11,87

D	MULTA FGTS	3,93%	R\$	66,65
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	16,62
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,53
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	180,46

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$ 162,31
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$ 7,80
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$ 170,11

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"	R\$	675,03
4.2	GRUPO "B"	R\$	441,31
4.3	GRUPO "C"	R\$	180,46
4.4	GRUPO "D"	R\$	170,11
4.6	Outros (especificar)		
	TOTAL (%)	86,49%	R\$ 1.466,91

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$ 230,86
C	Lucro	6,00%	R\$ 285,45
	TOTAL (%)	11,10%	516,30

6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-
B.1	PIS	0,65%	R\$ 35,88
B.2	COFINS	3,00%	R\$ 165,61
B.3	ISS	5,00%	R\$ 276,02
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL		R\$ 477,51

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$ 1.696,05
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.178,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$ 185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.466,91
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$ 4.526,57
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$ 516,30
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$ 5.042,87
F	Tributos	R\$ 477,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$ 5.520,38
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$ 27,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Jardineiro		13.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		13.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.727,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Jardineiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.727,60
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.727,60
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	336,34
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.176,71
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 345,52
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 25,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,28
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,46
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,19
F	FGTS	8,00%	R\$ 138,21
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 103,66
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,37
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 687,58
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 161,88
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 49,58
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,35
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 9,33
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,70
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,04
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,87
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 53,90
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 161,88
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 449,52
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 80,51
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,84
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 12,09
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 67,89
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 16,93

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,55
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	183,82

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	165,33
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,95
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	173,28

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	687,58
4.2	GRUPO "B"		R\$	449,52
4.3	GRUPO "C"		R\$	183,82
4.4	GRUPO "D"		R\$	173,28
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.494,20

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	233,76
C	Lucro	6,00%	R\$	289,04
	TOTAL (%)	11,10%		522,80
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	36,33
B.2	COFINS	3,00%	R\$	167,69
B.3	ISS	5,00%	R\$	279,49
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	483,52

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.727,60
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.176,71
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.494,20
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.583,52
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	522,80
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.106,31
F	Tributos		R\$	483,52
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.589,83
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	27,95

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Coveiro		9.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		9.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.696,05
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Coveiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.696,05
B	Adicional de periculosidade	0	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	40%	R\$ 648,40
	Total da Remuneração		R\$ 2.344,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 338,24
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.178,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 468,89
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,44
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,69
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 58,61
F	FGTS	8,00%	R\$ 187,56
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 140,67
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,07
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 933,09
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 219,67
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 67,29
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,47
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 12,66
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,74
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,41
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 7,97
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 73,15
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 219,67
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 610,03
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 109,25
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,56
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 16,41
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 92,14
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 22,98

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,11
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	249,45

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	224,36
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	10,78
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	235,15

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	933,09
4.2	GRUPO "B"		R\$	610,03
4.3	GRUPO "C"		R\$	249,45
4.4	GRUPO "D"		R\$	235,15
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.027,71

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	292,52
C	Lucro	6,00%	R\$	361,70
	TOTAL (%)	11,10%		654,22
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	45,47
B.2	COFINS	3,00%	R\$	209,85
B.3	ISS	5,00%	R\$	349,75
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	605,07

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	2.344,45
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.178,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.027,71
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	5.735,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	654,22
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	6.389,99
F	Tributos		R\$	605,07
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	6.995,07
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	34,98

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000834.2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Auxiliar de Carga e Descarga		17.800	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		17.800
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Auxiliar de Carga e Descarga
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.660,00
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.660,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte	R\$	340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS	R\$	80,00
B	Uniformes	R\$	120,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	225,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,60
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,32
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 132,80
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 99,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,96
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 660,68
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 155,54
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 47,64
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 8,96
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,48
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,00
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,64
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 51,79
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 155,54
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 431,93
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 77,36
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,65
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,62
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,24

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	16,27
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,49
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	176,62

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	158,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,64
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	166,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	660,68
4.2	GRUPO "B"		R\$	431,93
4.3	GRUPO "C"		R\$	176,62
4.4	GRUPO "D"		R\$	166,50
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.435,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	229,58
C	Lucro	6,00%	R\$	283,86
	TOTAL (%)	11,10%		513,44

6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,68
B.2	COFINS	3,00%	R\$	164,69
B.3	ISS	5,00%	R\$	274,49
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	474,87

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.660,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	225,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.435,73
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.501,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	513,44
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.014,95
F	Tributos		R\$	474,87
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.489,81
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	27,45

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000834.2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Supervisor Geral		8.400	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		8.400
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.284,79
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Supervisor Geral
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	2.284,79
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	2.284,79
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	302,91
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.143,28
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 456,96
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,27
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 22,85
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,57
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,12
F	FGTS	8,00%	R\$ 182,78
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 137,09
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,71
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 909,35
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 214,08
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 65,57
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,46
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 12,34
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,54
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,37
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 7,77
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 71,29
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 214,08
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 594,50
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 106,47
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,40
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 15,99
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 89,79
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 22,39

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,06
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	243,10

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	218,65
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	10,51
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	229,16

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	909,35
4.2	GRUPO "B"		R\$	594,50
4.3	GRUPO "C"		R\$	243,10
4.4	GRUPO "D"		R\$	229,16
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.976,11

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	285,05
C	Lucro	6,00%	R\$	352,45
	TOTAL (%)	11,10%		637,50
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	44,31
B.2	COFINS	3,00%	R\$	204,49
B.3	ISS	5,00%	R\$	340,82
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	589,61

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		2.284,79
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.143,28
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		1.976,11
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		5.589,19
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		637,50
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		6.226,69
F	Tributos	R\$		589,61
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		6.816,30
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		34,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000834.2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Pedreiro		13.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		13.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.379,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Pedreiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		DADOS VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 2.379,30
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
Total da Remuneração			R\$ 2.379,30
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 297,24
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
Total de Benefícios mensais e diários			R\$ 1.137,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 80,00
B	Uniformes		R\$ 120,00
C	Equipamentos		R\$ -
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
Total de Insumos diversos			R\$ 225,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 475,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,76
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,48
F	FGTS	8,00%	R\$ 190,34
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 142,76
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,28
TOTAL DO GRUPO "A" (%)		39,80%	R\$ 946,96
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 222,94
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 68,29
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,48
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 12,85
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,85
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,43
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 8,09
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 74,23
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 222,94
TOTAL DO GRUPO "B" (%)		26,02%	R\$ 619,09
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 110,88
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,66
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 16,66
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 93,51

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	23,32
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,14
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	253,16

GRUPO "D"

4.4		%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	227,70
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	10,94
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	238,64

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	VALOR MENSAL(R\$)		
4.1	GRUPO "A"	R\$	946,96	
4.2	GRUPO "B"	R\$	619,09	
4.3	GRUPO "C"	R\$	253,16	
4.4	GRUPO "D"	R\$	238,64	
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.057,86

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	295,79
C	Lucro	6,00%	R\$	365,73
	TOTAL (%)	11,10%		661,52

6	TRIBUTOS	%	VALOR MENSAL(R\$)	
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	45,98
B.2	COFINS	3,00%	R\$	212,19
B.3	ISS	5,00%	R\$	353,66
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	611,82

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	VALOR MENSAL(R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$	2.379,30	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.137,61	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$	225,00	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	2.057,86	
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$	5.799,77	
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$	661,52	
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$	6.461,29	
F	Tributos	R\$	611,82	
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$	7.073,11	
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$	35,37	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Auxiliar de Manutenção		17.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		17.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Auxiliar de Manutenção
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.660,00
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.660,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	80,00
B	Uniformes	R\$	120,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	225,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,60
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,32
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 132,80
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 99,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,96
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 660,68
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 155,54
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 47,64
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 8,96
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,48
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,00
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,64
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 51,79
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 155,54
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 431,93
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 77,36
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,65
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,62
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,24

E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$	16,27
F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,49
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	176,62

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	158,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,64
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	166,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	660,68
4.2	GRUPO "B"		R\$	431,93
4.3	GRUPO "C"		R\$	176,62
4.4	GRUPO "D"		R\$	166,50
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.435,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	229,58
C	Lucro	6,00%	R\$	283,86
	TOTAL (%)	11,10%		513,44
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,68
B.2	COFINS	3,00%	R\$	164,69
B.3	ISS	5,00%	R\$	274,49
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	474,87

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.660,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	225,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.435,73
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.501,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	513,44
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.014,95
F	Tributos		R\$	474,87
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.489,81
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	27,45

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Pintor		13.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		13.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.379,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Pintor
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	2.379,30
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	2.379,30
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	297,24
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.137,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	80,00
B	Uniformes	R\$	120,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	225,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 475,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,76
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,48
F	FGTS	8,00%	R\$ 190,34
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 142,76
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,28
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 946,96
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 222,94
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 68,29
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,48
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 12,85
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,85
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,43
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 8,09
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 74,23
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 222,94
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 619,09
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 110,88
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,66
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 16,66
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 93,51
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 23,32

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,14
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	253,16

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	227,70
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	10,94
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	238,64

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	946,96
4.2	GRUPO "B"		R\$	619,09
4.3	GRUPO "C"		R\$	253,16
4.4	GRUPO "D"		R\$	238,64
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.057,86

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	295,79
C	Lucro	6,00%	R\$	365,73
	TOTAL (%)	11,10%		661,52
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	45,98
B.2	COFINS	3,00%	R\$	212,19
B.3	ISS	5,00%	R\$	353,66
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	611,82

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		2.379,30
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.137,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		225,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		2.057,86
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		5.799,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		661,52
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		6.461,29
F	Tributos	R\$		611,82
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		7.073,11
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		35,37

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Carpinteiro		13.400	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		13.400
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.379,30
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Carpinteiro
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	2.379,30
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	2.379,30
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	297,24
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.137,61
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 475,86
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,69
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,79
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,76
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,48
F	FGTS	8,00%	R\$ 190,34
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 142,76
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,28
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 946,96
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 222,94
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 68,29
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,48
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 12,85
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,85
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,43
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 8,09
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 74,23
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 222,94
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 619,09
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 110,88
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,66
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 16,66
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 93,51
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 23,32

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,14
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	253,16

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	227,70
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	10,94
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	238,64

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	946,96
4.2	GRUPO "B"		R\$	619,09
4.3	GRUPO "C"		R\$	253,16
4.4	GRUPO "D"		R\$	238,64
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.057,86

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	293,75
C	Lucro	6,00%	R\$	363,21
	TOTAL (%)	11,10%		656,96
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	45,66
B.2	COFINS	3,00%	R\$	210,73
B.3	ISS	5,00%	R\$	351,22
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	607,60

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	2.379,30
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.137,61
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.057,86
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	5.759,77
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	656,96
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	6.416,73
F	Tributos		R\$	607,60
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.024,33
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	35,12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Eletricista		14.200	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		14.200
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.845,07
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Eletricista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.845,07
B	Adicional de periculosidade	30%	R\$ 553,52
C	Adicional de insalubridade		R\$ -
	Total da Remuneração		R\$ 2.398,59
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 329,30
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.169,67
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 80,00
B	Uniformes		R\$ 120,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 225,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 479,72
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 35,98
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,99
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,80
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 59,96
F	FGTS	8,00%	R\$ 191,89
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 143,92
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,39
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 954,64
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 224,75
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 68,84
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,48
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 12,95
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,92
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,44
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 8,16
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 74,84
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 224,75
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 624,11
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 111,77
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,72
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 16,79
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 94,26
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 23,51

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,16
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	255,21

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	229,55
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	11,03
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	240,58

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	954,64
4.2	GRUPO "B"		R\$	624,11
4.3	GRUPO "C"		R\$	255,21
4.4	GRUPO "D"		R\$	240,58
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.074,54

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	299,26
C	Lucro	6,00%	R\$	370,02
	TOTAL (%)	11,10%		669,28
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	46,51
B.2	COFINS	3,00%	R\$	214,68
B.3	ISS	5,00%	R\$	357,80
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	619,00

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	2.398,59
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.169,67
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	225,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	2.074,54
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	5.867,80
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	669,28
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	6.537,08
F	Tributos		R\$	619,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	7.156,08
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	35,78

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Encarregado		16.000	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		16.000
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.777,23
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Encarregado
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.777,23
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.777,23
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	333,37
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.173,74
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 355,45
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 26,66
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 17,77
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,55
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,43
F	FGTS	8,00%	R\$ 142,18
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 106,63
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,66
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 707,34
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 166,53
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 51,01
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,36
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 9,60
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,86
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,07
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 6,04
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 55,45
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 166,53
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 462,44
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 82,82
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,98
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 12,44
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 69,85
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 17,42

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,60
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	189,10

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	170,08
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	8,18
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	178,26

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	707,34
4.2	GRUPO "B"		R\$	462,44
4.3	GRUPO "C"		R\$	189,10
4.4	GRUPO "D"		R\$	178,26
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.537,13

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	238,33
C	Lucro	6,00%	R\$	294,69
	TOTAL (%)	11,10%		533,01
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	37,04
B.2	COFINS	3,00%	R\$	170,97
B.3	ISS	5,00%	R\$	284,95
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	492,97

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		R\$	1.777,23
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$	1.173,74
C	Módulo 3 - Insumos Diversos		R\$	185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$	1.537,13
	SUBTOTAL (A + B + C + D)		R\$	4.673,09
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro		R\$	533,01
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO		R\$	5.206,11
F	Tributos		R\$	492,97
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$	5.699,08
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA		R\$	28,50

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Coordenador Operacional		9.600	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		9.600
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 2.447,74
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Coordenador Operacional
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	2.447,74
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	2.447,74
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	293,14
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.133,51
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 489,55
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 36,72
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,48
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,90
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 61,19
F	FGTS	8,00%	R\$ 195,82
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 146,86
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,69
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 974,20
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 229,35
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 70,25
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,49
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 13,22
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 8,08
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,47
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 8,32
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 76,37
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 229,35
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 636,90
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 114,06
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,85
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 17,13
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 96,20
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 23,99

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,20
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	260,44

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	234,25
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	11,26
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	245,51

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	974,20
4.2	GRUPO "B"		R\$	636,90
4.3	GRUPO "C"		R\$	260,44
4.4	GRUPO "D"		R\$	245,51
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	2.117,05

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	300,05
C	Lucro	6,00%	R\$	371,00
	TOTAL (%)	11,10%		671,05
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	46,64
B.2	COFINS	3,00%	R\$	215,25
B.3	ISS	5,00%	R\$	358,75
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	620,64

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		2.447,74
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.133,51
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		2.117,05
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		5.883,30
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		671,05
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		6.554,34
F	Tributos	R\$		620,64
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		7.174,98
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		35,87

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviços de Limpeza de Vias Públicas		74.400	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		74.400
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviços de Limpeza de Vias Públicas
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.660,00
B	Adicional de periculosidade		R\$ -
C	Adicional de insalubridade	40%	R\$ 648,40
	Total da Remuneração		R\$ 2.308,40
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição		R\$ 387,20
C	Assistência Médica (CCT)		R\$ 320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)		R\$ 26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R\$ 5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ		R\$ 101,46
	Total de Benefícios mensais e diários		R\$ 1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS		VALOR MENSAL(R\$)
A	EPIS		R\$ 60,00
B	Uniformes		R\$ 100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais		R\$ 25,00
	Total de Insumos diversos		R\$ 185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 461,68
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 34,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 23,08
D	INCRA	0,20%	R\$ 4,62
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 57,71
F	FGTS	8,00%	R\$ 184,67
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 138,50
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,85
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 918,74
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 216,30
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 66,25
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,46
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 12,47
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 7,62
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,39
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 7,85
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 72,02
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 216,30
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 600,65
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 107,57
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 6,46
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 16,16
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 90,72
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 22,62

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	2,08
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	245,61

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	220,91
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	10,62
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	231,53

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	918,74
4.2	GRUPO "B"		R\$	600,65
4.3	GRUPO "C"		R\$	245,61
4.4	GRUPO "D"		R\$	231,53
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.996,54

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	289,21
C	Lucro	6,00%	R\$	357,59
	TOTAL (%)	11,10%		646,80
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	44,95
B.2	COFINS	3,00%	R\$	207,47
B.3	ISS	5,00%	R\$	345,79
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	598,21

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		2.308,40
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		1.996,54
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		5.670,71
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		646,80
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		6.317,51
F	Tributos	R\$		598,21
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		6.915,72
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		34,58

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data da apresentação da proposta		xx/xx/2026
B	Município/UF		CTR – Consórcio do Território do Recôncavo
C	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:		BA000817/2024 (2025_2026)
D	Nº de Meses de execução contratual		12
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA	
Serviço de Lavador de Veículo		20.000	
A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Quantidade de horas estimadas mensais		20.000
2	Salário normativo da categoria profissional		R\$ 1.660,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Serviço de Lavador de Veículo
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de janeiro
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	DADOS	VALOR MENSAL(R\$)
A	Salário Base	R\$	1.660,00
B	Adicional de periculosidade	R\$	-
C	Adicional de insalubridade	R\$	-
	Total da Remuneração	R\$	1.660,00
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	Vale Transporte	R\$	340,40
B	Auxílio Alimentação/Refeição	R\$	387,20
C	Assistência Médica (CCT)	R\$	320,00
D	Assistência Odontológica (CCT)	R\$	26,50
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$	5,21
F	VERBA PARA CUSTEIO DE COTA DE JOVEM APRENDIZ	R\$	101,46
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	1.180,77
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR MENSAL(R\$)	
A	EPIS	R\$	60,00
B	Uniformes	R\$	100,00
C	Equipamentos		
D	Exames admissionais	R\$	25,00
	Total de Insumos diversos	R\$	185,00
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
GRUPO A			
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR MENSAL(R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 332,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 24,90
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 16,60
D	INCRA	0,20%	R\$ 3,32
E	Salário Educação	2,50%	R\$ 41,50
F	FGTS	8,00%	R\$ 132,80
G	Seguro Acidente do Trabalho - SAT (conforme Notas Explicativas) RAT (3%) x FAP (2%)	6,00%	R\$ 99,60
H	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,96
	TOTAL DO GRUPO "A" (%)	39,80%	R\$ 660,68
GRUPO "B"			
4.2		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	FÉRIAS	9,37%	R\$ 155,54
B	AUXÍLIO DOENÇA	2,87%	R\$ 47,64
C	LICENÇA PATERNIDADE/MATERNIDADE	0,02%	R\$ 0,33
D	FALTAS LEGAIS	0,54%	R\$ 8,96
E	ACIDENTE DE TRABALHO	0,33%	R\$ 5,48
F	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,06%	R\$ 1,00
G	TREINAMENTO	0,34%	R\$ 5,64
H	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAIS	3,12%	R\$ 51,79
I	13º SALÁRIO	9,37%	R\$ 155,54
	TOTAL DO GRUPO "B" (%)	26,02%	R\$ 431,93
GRUPO "C"			
4.3		%	VALOR MENSAL(R\$)
A	AVISO PREVIO INDENIZADO	4,66%	R\$ 77,36
B	FGTS S/AVISO PREVIO	0,28%	R\$ 4,65
C	REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO	0,70%	R\$ 11,62
D	MULTA FGTS	3,93%	R\$ 65,24
E	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL 10% S/ FGTS	0,98%	R\$ 16,27

F	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%	R\$	1,49
	TOTAL DO GRUPO "C" (%)	10,64%	R\$	176,62

GRUPO "D"

4.4		%		VALOR MENSAL(R\$)
A	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B"	9,57%	R\$	158,86
B	INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO MATERNIDADE	0,46%	R\$	7,64
	TOTAL DO GRUPO "D" (%)	10,03%	R\$	166,50

Quadro - resumo - módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			VALOR MENSAL(R\$)
4.1	GRUPO "A"		R\$	660,68
4.2	GRUPO "B"		R\$	431,93
4.3	GRUPO "C"		R\$	176,62
4.4	GRUPO "D"		R\$	166,50
4.6	Outros (especificar)			
	TOTAL (%)	86,49%	R\$	1.435,73

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%		VALOR MENSAL(R\$)
A	Custos Indiretos	5,10%	R\$	227,54
C	Lucro	6,00%	R\$	281,34
	TOTAL (%)	11,10%		508,88
6	TRIBUTOS	%		VALOR MENSAL(R\$)
B	Tributos	8,65%	-	
B.1	PIS	0,65%	R\$	35,37
B.2	COFINS	3,00%	R\$	163,23
B.3	ISS	5,00%	R\$	272,05
B.4	Outros Tributos (especificar)	0,00%	R\$	-
	TOTAL		R\$	470,65

B - QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			VALOR MENSAL(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da remuneração	R\$		1.660,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$		1.180,77
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R\$		185,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$		1.435,73
	SUBTOTAL (A + B + C + D)	R\$		4.461,50
E	Módulo 5 - Custos indiretos e lucro	R\$		508,88
	SUBTOTAL + CUSTOS E LUCRO	R\$		4.970,38
F	Tributos	R\$		470,65
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	R\$		5.441,03
	VALOR UNITÁRIO DO FUNCIONÁRIO/HORA	R\$		27,21

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

(Processo Administrativo nº 002/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR [OU O
MUNICÍPIO PARTICIPANTE DE _____], POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

O Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, constituído sob a forma de autarquia interfederativa, [ou [OU MUNICÍPIO PARTICIPANTE, pessoa jurídica de direito público interno], com sede no(a) [endereço completo], na cidade de [cidade]/BA, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado por seu **Presidente**, [nome da autoridade competente], conforme [ato de nomeação/eleição/posse ou instrumento equivalente], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) [razão social da contratada], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço completo], na cidade de [cidade]/UF, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por [nome e função do representante legal], conforme [atos constitutivos da empresa] ou [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 002/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	Serviços de Auxiliar Administrativo	60.000	720.000	300	R\$	R\$	R\$
02	Serviços de Recepcionista	33.000	396.000	165	R\$	R\$	R\$
03	Serviços de Cozinha	40.000	480.000	200	R\$	R\$	R\$
04	Serviços de Informática	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
05	Serviços de Porteiro	31.800	381.600	159	R\$	R\$	R\$
06	Serviços de Zeladoria	28.800	345.600	144	R\$	R\$	R\$
07	Serviço de Auxiliar de Compras	15.400	184.800	77	R\$	R\$	R\$
08	Serviço de Vigia	41.800	501.600	209	R\$	R\$	R\$
09	Serviço de Técnico em Contabilidade	9.200	110.400	46	R\$	R\$	R\$
10	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	62.000	744.000	310	R\$	R\$	R\$
11	Serviço de Copeiro	20.000	240.000	100	R\$	R\$	R\$
12	Serviço de Contínuo	15.400	184.800	77	R\$	R\$	R\$
13	Serviço de Auxiliar de Cozinha	9.400	112.800	47	R\$	R\$	R\$
TOTAIS >>		380.400	4.564.800	1.902		R\$	R\$

Lote 02 – Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	Serviços de Condução de Veículo Pesados	13.400	160.800	67	R\$	R\$	R\$
02	Serviços de Condução de Veículo Leves	39.000	468.000	195	R\$	R\$	R\$
03	Serviço de Supervisor de Transporte / Frota	19.600	235.200	98	R\$	R\$	R\$
04	Serviço de Auxiliar de Almoxarifado	12.400	148.800	62	R\$	R\$	R\$
05	Serviço de Jardineiro	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
06	Serviço de Coveiro	9.600	115.200	48	R\$	R\$	R\$
07	Serviços de Auxiliar de Carga e Descarga	17.800	213.600	89	R\$	R\$	R\$
08	Serviço de Supervisor Geral	8.400	100.800	42	R\$	R\$	R\$
09	Serviços de Pedreiro	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
10	Serviço de Auxiliar de Manutenção	17.600	211.200	88	R\$	R\$	R\$
11	Serviços de Pintor	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
12	Serviços de Carpinteiro	13.400	160.800	67	R\$	R\$	R\$
13	Serviços de Eletricista	14.200	170.400	71	R\$	R\$	R\$
14	Serviços de Encarregado	16.000	192.000	80	R\$	R\$	R\$
15	Serviço de Coordenador Operacional	9.600	115.200	48	R\$	R\$	R\$
16	Serviços de Limpeza de Vias Públicas	74.000	888.000	370	R\$	R\$	R\$
17	Serviço de Lavador de Veículo	19.800	237.600	99	R\$	R\$	R\$
TOTAIS >>		325.600	3.907.200	1.628		R\$	R\$

VALORES GERAIS >>	MENSAL	ANUAL
	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. o Termo de Referência;
- 1.3.2. o Edital;
- 1.3.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. a proposta do CONTRATADO;
- 1.3.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do(a) [data de assinatura do contrato ou data indicada no instrumento contratual], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação será de R\$ [indicar], perfazendo o valor total de R\$ [indicar], conforme quantitativos efetivamente contratados, itens/lote utilizados, valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, período de vigência, ordem de serviço e proposta da contratada.
 - 5.1.1. O valor indicado neste contrato corresponde exclusivamente aos quantitativos contratados pelo respectivo Contratante, não se confundindo com o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nem gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

- 7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- e
- 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições

previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitadas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.57. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.57.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.57.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.57.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.57.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.57.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.57.3.

9.57.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.58. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

- 14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:
- 14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - 14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e à legislação de acesso à informação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Contratante, no Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Quando o Contratante for o Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, fica eleito o foro da Comarca de Cruz das Almas/BA, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta.

Cruz das Almas/BA, [dia] de [mês] de [ano]

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO OU MUNICÍPIO
Representante legal do CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Processo Administrativo nº 002/2026

Ata de Registro de Preços nº ____/2026

O **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, com sede no(a) **[endereço completo]**, na cidade de **[cidade]/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado por seu **Presidente, [nome da autoridade competente], [ato de nomeação/eleição/posse, conforme documento próprio]**, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026**, publicada no **[meio oficial de divulgação]** de **[data]**, Processo Administrativo nº 002/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dos Municípios consorciados participantes, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº [indicar]/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 01 – Apoio administrativo, atendimento, serviços internos e apoio institucional							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	Serviços de Auxiliar Administrativo	60.000	720.000	300	R\$	R\$	R\$
02	Serviços de Recepcionista	33.000	396.000	165	R\$	R\$	R\$
03	Serviços de Cozinha	40.000	480.000	200	R\$	R\$	R\$
04	Serviços de Informática	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
05	Serviços de Porteiro	31.800	381.600	159	R\$	R\$	R\$
06	Serviços de Zeladoria	28.800	345.600	144	R\$	R\$	R\$
07	Serviço de Auxiliar de Compras	15.400	184.800	77	R\$	R\$	R\$
08	Serviço de Vigia	41.800	501.600	209	R\$	R\$	R\$
09	Serviço de Técnico em Contabilidade	9.200	110.400	46	R\$	R\$	R\$

10	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	62.000	744.000	310	R\$	R\$	R\$
11	Serviço de Copeiro	20.000	240.000	100	R\$	R\$	R\$
12	Serviço de Contínuo	15.400	184.800	77	R\$	R\$	R\$
13	Serviço de Auxiliar de Cozinha	9.400	112.800	47	R\$	R\$	R\$
TOTAIS >>		380.400	4.564.800	1.902		R\$	R\$

Lote 02 – Infraestrutura operacional, conservação urbana, frota, transporte, manutenção e logística							
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD HORAS MÊS	QTD HORAS ANO	QTD DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	Serviços de Condução de Veículo Pesados	13.400	160.800	67	R\$	R\$	R\$
02	Serviços de Condução de Veículo Leves	39.000	468.000	195	R\$	R\$	R\$
03	Serviço de Supervisor de Transporte / Frota	19.600	235.200	98	R\$	R\$	R\$
04	Serviço de Auxiliar de Almojarifado	12.400	148.800	62	R\$	R\$	R\$
05	Serviço de Jardineiro	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
06	Serviço de Coveiro	9.600	115.200	48	R\$	R\$	R\$
07	Serviços de Auxiliar de Carga e Descarga	17.800	213.600	89	R\$	R\$	R\$
08	Serviço de Supervisor Geral	8.400	100.800	42	R\$	R\$	R\$
09	Serviços de Pedreiro	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
10	Serviço de Auxiliar de Manutenção	17.600	211.200	88	R\$	R\$	R\$
11	Serviços de Pintor	13.600	163.200	68	R\$	R\$	R\$
12	Serviços de Carpinteiro	13.400	160.800	67	R\$	R\$	R\$
13	Serviços de Eletricista	14.200	170.400	71	R\$	R\$	R\$
14	Serviços de Encarregado	16.000	192.000	80	R\$	R\$	R\$
15	Serviço de Coordenador Operacional	9.600	115.200	48	R\$	R\$	R\$
16	Serviços de Limpeza de Vias Públicas	74.000	888.000	370	R\$	R\$	R\$
17	Serviço de Lavador de Veículo	19.800	237.600	99	R\$	R\$	R\$
TOTAIS >>		325.600	3.907.200	1.628		R\$	R\$

VALORES GERAIS >>	MENSAL	ANUAL
	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio do Território do Recôncavo – CTR.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, os municípios adiante relacionados:

- 3.2.1. Castro Alves
- 3.2.2. Cabaceiras do Paraguaçu
- 3.2.3. Cachoeira
- 3.2.4. Conceição do Almeida

- 3.2.5. Cruz das Almas
- 3.2.6. Dom Macedo Costa
- 3.2.7. Governador Mangabeira
- 3.2.8. Maragogipe
- 3.2.9. Muniz Ferreira
- 3.2.10. Muritiba
- 3.2.11. Nazaré
- 3.2.12. Sapeaçu
- 3.2.13. Santa Terezinha
- 3.2.14. Santo Amaro
- 3.2.15. Santo Antônio de Jesus
- 3.2.16. São Felipe
- 3.2.17. São Félix
- 3.2.18. Saubara
- 3.2.19. Varzedo

3.3. Os quantitativos e valores unitários e totais distribuídos por Municípios participantes constam nos Anexos desta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, no Edital e nesta Ata.

4.2. A adesão dependerá de:

- I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- II – demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
- III – consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador;
- IV – aceitação do fornecedor beneficiário da Ata;
- V – inexistência de prejuízo às contratações do CTR e dos Municípios participantes;
- VI – observância dos limites quantitativos previstos na legislação e nesta Ata.

4.3. O órgão ou entidade não participante será responsável por seu processo administrativo próprio, pela demonstração da necessidade, pela disponibilidade orçamentária, pela formalização contratual, pela fiscalização, pela medição, pelo atesto, pela liquidação e pelo pagamento dos serviços executados em seu âmbito.

4.4. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5. O órgão gerenciador poderá rejeitar o pedido de adesão quando houver risco de prejuízo à execução das contratações do CTR ou dos participantes, comprometimento da capacidade de gerenciamento da Ata, incompatibilidade do pedido com o objeto registrado ou ausência de demonstração da vantagem da adesão.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá admitir a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que tal possibilidade esteja prevista no edital, no Termo de Referência e nesta Ata, e desde que a renovação seja precedida de justificativa formal quanto à vantajosidade, permanência da necessidade, compatibilidade dos preços, anuência do fornecedor, capacidade de gerenciamento da Ata, controle dos quantitativos já utilizados e decisão motivada do órgão gerenciador, nos limites admitidos pela legislação aplicável.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, quando juridicamente cabível, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto nos itens 5.4.2 e seguintes, ficará facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da contratação centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [número] ([por extenso]) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos

demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Grupo	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
...	Especificação	Unidade	Quant. Horas Mês	Quant. Postos	Quant. Horas Mês	Quant. Horas Mês	Quant. Horas Mês	CATSER

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
...	Especificação	Unidade	Quant. Horas Mês	Quant. Postos	Quant. Horas Mês	Quant. Horas Mês	Quant. Horas Mês	CATSER



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
Processo Administrativo nº 002/2026

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 002/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

(Processo Administrativo nº 002/2026)

Pregão Eletrônico nº 002/2026

Processo Administrativo nº 002/2026

Órgão Gerenciador: Consórcio do Território do Recôncavo – CTR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, logístico, técnico, institucional e correlato, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento do Consórcio do Território do Recôncavo – CTR e dos Municípios consorciados participantes.

A empresa **[razão social da licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[indicar]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, portador(a) do CPF nº **[indicar]**, na qualidade de **[sócio/administrador/procurador/representante legal]**, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **002/2026**, que:

1. Do enquadramento sindical declarado

Declara que, para fins de elaboração da proposta, composição da planilha de custos e formação de preços e definição dos encargos, benefícios, pisos salariais, adicionais e demais direitos trabalhistas e convencionais aplicáveis à execução do objeto, adota o seguinte enquadramento sindical:

Categoria econômica da empresa: [indicar]

Atividade econômica preponderante da empresa: [indicar CNAE e descrição]

Sindicato patronal representativo: [indicar]

Sindicato laboral/profissional correspondente: [indicar]

Instrumento coletivo utilizado: [Acordo Coletivo / Convenção Coletiva de Trabalho / Dissídio Coletivo / Sentença Normativa]

Número de registro no MTE, se houver: [indicar]

Data-base da categoria: [indicar]

Vigência do instrumento coletivo: [indicar]

Base territorial: [indicar]

Observação: deverão ser considerados todos os instrumentos coletivos aplicáveis aos perfis profissionais abrangidos pela proposta, observada a categoria profissional, a atividade econômica preponderante da empresa, a base territorial de execução dos serviços e os benefícios obrigatórios previstos nas respectivas normas coletivas.

2. Dos perfis abrangidos

Declara que o instrumento coletivo acima indicado foi utilizado para a composição da proposta relativa aos seguintes perfis profissionais, observada a correspondência entre a atividade a ser executada, o CBO referencial, a categoria profissional e a base territorial aplicável:

Item/Lote	Perfil profissional	CBO referencial	Instrumento coletivo utilizado	Base territorial
[indicar]	[indicar]	[indicar]	[indicar]	[indicar]
[indicar]	[indicar]	[indicar]	[indicar]	[indicar]

A licitante declara que o enquadramento sindical indicado abrange todos os perfis profissionais contemplados em sua proposta, observada a correspondência entre atividade efetivamente executada, CBO referencial, categoria profissional, base territorial, data-base, benefícios obrigatórios e instrumento coletivo aplicável, responsabilizando-se integralmente por eventuais diferenças salariais, benefícios, encargos ou obrigações decorrentes de enquadramento diverso reconhecido como aplicável.

3. Da responsabilidade pela escolha do instrumento coletivo

Declara estar ciente de que a indicação, pela Administração, de acordos, convenções coletivas, dissídios ou sentenças normativas utilizados como referência para a estimativa de custos não afasta a responsabilidade da licitante pela correta definição de seu enquadramento sindical, segundo sua atividade econômica preponderante, sua representação sindical, a categoria profissional envolvida, a base territorial e a legislação trabalhista aplicável.

Declara, ainda, que a utilização de instrumento coletivo diverso daquele eventualmente adotado como paradigma pela Administração não poderá resultar em supressão de direitos trabalhistas, redução indevida de pisos salariais, benefícios, adicionais ou demais vantagens asseguradas aos trabalhadores, devendo prevalecer, durante a execução contratual, o cumprimento integral da norma coletiva efetivamente aplicável à empresa e aos profissionais alocados.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

4. Da assunção de responsabilidade

Declara que assume integral responsabilidade pela correção do enquadramento sindical informado, pela adequada composição da planilha de custos e formação de preços e pelo cumprimento de todos os direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e convencionais incidentes sobre os profissionais que vierem a ser alocados à execução contratual.

Declara estar ciente de que eventual erro, omissão, inadequação, fraude ou utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical da empresa, com a categoria profissional, com a base territorial ou com as atividades efetivamente executadas não afastará sua responsabilidade pelo pagamento integral das verbas devidas aos trabalhadores, nem autorizará a transferência de ônus indevido à Administração.

5. Da inexistência de vantagem indevida

Declara que a proposta apresentada não se vale de enquadramento sindical artificial, inadequado ou incompatível com a atividade econômica preponderante da empresa, nem de instrumento coletivo estranho à sua representação sindical, com a finalidade de reduzir indevidamente custos, obter vantagem competitiva indevida, frustrar a isonomia entre os licitantes ou comprometer a exequibilidade da proposta.

Declara estar ciente de que, caso constatado erro no enquadramento sindical, fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível ou adoção de norma coletiva na qual a empresa não tenha sido regularmente representada por órgão de classe de sua categoria, especialmente quando daí resultar vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, a empresa poderá ser desclassificada, ter o contrato extinto, sofrer glosas, responder por perdas e danos e ficar sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades legais cabíveis.

6. Do compromisso durante a execução contratual

Declara que, durante toda a execução contratual, compromete-se a:

- a) cumprir integralmente os instrumentos coletivos aplicáveis aos trabalhadores alocados;
- b) observar os pisos salariais, benefícios, adicionais, jornada, intervalos, auxílios e demais direitos previstos em lei e nas normas coletivas incidentes;
- c) apresentar, quando solicitado, cópia atualizada dos acordos, convenções coletivas, dissídios ou sentenças normativas utilizados;



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

d) informar imediatamente à Administração eventual alteração de enquadramento sindical, base territorial, instrumento coletivo, data-base ou condição que impacte a composição dos custos;

e) apresentar planilha de custos e formação de preços compatível com a norma coletiva aplicável;

f) arcar integralmente com diferenças trabalhistas, previdenciárias, fiscais, convencionais ou indenizatórias decorrentes de erro, omissão ou inadequação no enquadramento informado;

g) manter a Administração indene de qualquer responsabilidade decorrente de declaração incorreta, incompleta ou incompatível com a realidade sindical da empresa.

7. Da ciência quanto à fiscalização

Declara estar ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, exigir documentos comprobatórios, verificar a compatibilidade entre o enquadramento sindical declarado e a proposta apresentada, bem como adotar as medidas administrativas cabíveis caso identifique inconsistência, inexecutabilidade, fraude, erro relevante ou descumprimento das obrigações trabalhistas e convencionais.

Declara, por fim, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, completas e correspondem ao enquadramento sindical efetivamente adotado pela empresa para a elaboração da proposta e eventual execução contratual.

[local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo/função]

[Razão social da empresa]

CNPJ nº [indicar]

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS E RELAÇÃO DE CONTRATOS
VIGENTES
(Item 9.35 do TR)

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR
(Processo Administrativo nº 002/2026)

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, Processo Administrativo nº **002/2026**, promovido pelo Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, declara, sob as penas da lei, que:

1. Possui os contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada relacionados no quadro abaixo, vigentes na data de apresentação da proposta.
2. O valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do somatório dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada não é superior ao patrimônio líquido da licitante, conforme demonstração abaixo.
3. A presente declaração é acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício — DRE, relativa ao último exercício social.
4. Caso seja verificada diferença superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre o valor declarado e a receita bruta discriminada na DRE apresentada, a licitante compromete-se a apresentar as justificativas e documentos complementares que forem solicitados pela Administração.

1. Relação de contratos vigentes

Nº	Contratante	CNPJ/CPF	Objeto do contrato	Nº do contrato/ instrumento	Vigência	Valor mensal estimado	Valor global vigente
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
5						R\$	R\$

2. Demonstração resumida para fins do item 9.35

Descrição	Valor
Soma dos valores globais dos contratos vigentes	R\$
1/12 dos contratos vigentes	R\$
Patrimônio líquido da licitante	R\$
1/12 dos contratos vigentes é superior ao patrimônio líquido?	() Sim () Não

3. Comparativo com a receita bruta constante da DRE

Descrição	Valor
Receita bruta constante da DRE do último exercício social	R\$
Soma anualizada dos contratos vigentes declarados	R\$
Diferença percentual entre os valores	%

Justificativa, caso a diferença seja superior a 10% para mais ou para menos:

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Município/UF], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Licitante]

CNPJ nº [●]

ANEXO VIII

**MODELO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS E PENDENTES DE CUMPRIMENTO
PELO PROFISSIONAL INDICADO
(Item 9.44 do TR)**

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

(Processo Administrativo nº 002/2026)

[Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) [nome completo], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, Processo Administrativo nº **002/2026**, promovido pelo Consórcio do Território do Recôncavo – CTR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, DECLARA, sob as penas da lei, que o profissional abaixo indicado possui os compromissos assumidos e pendentes de cumprimento relacionados neste documento.

1. Identificação do profissional indicado

Informação	Dados
Nome completo	
CPF	
Registro profissional / CRA nº	
Conselho Regional	
Função na futura execução contratual	Responsável Técnico
Natureza do vínculo com a licitante	() Sócio () Empregado () Prestador de serviço () Compromisso de futura contratação () Outro: ____

2. Relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento

Nº	Contratante	Objeto do compromisso/ contrato	Função exercida pelo profissional	Vigência	Carga horária ou dedicação estimada	Situação
1						
2						
3						
4						
5						

Declaração complementar:

A licitante declara que os compromissos acima relacionados **não importam em diminuição da disponibilidade do profissional indicado** para participação na execução do objeto contratual, caso a empresa seja declarada vencedora, comprometendo-se a assegurar sua efetiva atuação como responsável técnico, nos limites e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no contrato.



ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR

Avenida Irmã Dulce, s/nº, CEP: 44.380-000, Centro, Cruz das Almas/BA

Declara, ainda, que eventual substituição do profissional indicado somente ocorrerá por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Município/UF], [data].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Razão Social da Licitante]

CNPJ nº [●]

[Nome do profissional indicado]

Responsável Técnico

CRA nº [●]